SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A EMEIEF 17 de junho de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 004/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar 17 de junho de ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17 **/08/2019, às 10: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola 17 de junho de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 4233
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 003 de setembro de 2019.

NEUZELI LUZIA BRESSANINI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3AA97FF5

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF PEDRO ALEIXO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PEDRO ALEIXO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 13: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Na Avenida. Brasil Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PEDRO ALEIXO Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9338-0553
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

GIOVANDA MARCELINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EA2FA96F

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2019

A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na

forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 005/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIA DE SOUZA PEGO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 13: 00 hora** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8C790872

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A EMEI MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 004/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães objetivando atender a merenda do conselho escolar MONTEIRO LOBATO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 09h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F55C8622

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 005/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do conselho escolar Da CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 08: 30 00 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3166 ou 9607 6800.
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

ALEXSSANDRA LOURENÇO FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:295C7B93

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 005/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar FLORESTA ENCANTADA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17//**09/2019, às 08h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola FLORESTA ENCATADA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1FBFE3BB

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A EMEIEF ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na

forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 004/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ISIDORO STÉDILE DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 11h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

JANETE LEAL DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A2C20ABC

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar JOSÉ BAS´LIO DA GAMA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 12 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:03540E6D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF ANA NERY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar JOSÉ BAS´LIO DA GAMA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 12: 30 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola ANA NERY de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9FF113F9

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A EMEIEF BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 004/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar BOA ESPERANÇA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17**/09/2019, às 10h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 93045867
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

ALINE FABIANA VIVAM
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8104C784

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF PADRE FEIJO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PADRE FEIJO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17/**09/2019, às 11: 30 00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PADRE FEIJO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:443DC198

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2019

A EMEIEF POTY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 004/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar Poty DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 17/**09/2019, às 09: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola Poty de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 13: 00min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 13: 00 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9249-1175.

Alta Floresta D Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D91B9C80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 294/19

Portaria n.º 294/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"Exonera o Sr. Ales Werneck Pazito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Ales Werneck Pazito,** inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, do cargo em comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4FFD0379

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 295/19

Portaria n.º 295/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia o Sr. Elcinondas Evangelista de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Elcinondas Evangelista de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 849.790.032-49, do cargo em comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9996F9D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 308/19

Portaria n.º 308/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Exonera o Sr. Rafael Sant´Ana Salvatico, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Rafael Sant´Ana Salvatico,** inscritao

no CPF/MF n.º 042.055.032-10, do cargo em comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B48F192B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.956 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA A NOVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA COM REGISTROS CIENTÍFICOS SOBRE POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E ALDEIA RIO BRANCO, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica nomeada a nova Comissão de Avaliação e Aprovação do Projeto de Publicação de Obra literária com Registros Científicos sobre Povos Indígenas do Estado de Rondônia e Aldeia Rio Branco, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

ISAIAS TUPARI
DALTON AUGESTO TUPARI
ANDRESSA DA SILVA CRUZ
RAUL PAN'HERÉ TUPARI
WITTOR VINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4F68C19F

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a prorrogação de Licença de Instalação, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO, (1801/00188/2018) no Município.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3AD8CC36

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a prorrogação de Licença de Instalação, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, (NA RUA RECIFE ENTRE AS AVENIDAS AMAPA E BRASIL) no Município.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A7A9B410

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a CERTIDÃO AMBIENTAL, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES no Município.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:41BCC26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 017/ASJUR/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 29/08/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 136/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220003.2003, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 31; **Valor Global**: 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 513, de 29/08/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhães de Oliveira..

Alto Alegre dos Parecis, 29 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FB059C8C

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a **emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, referente a Obra de Construção de Pontes de Concreto Armado e Aço nas Estradas Vicinais e Construção de Galerias Pluviais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Convênio nº 852368/2017 SICONV tendo como objetos: PONTE DA P-30 KM 12 (RIO COLORADO) de 130m²; PONTE DA LINHA 105 KM 01 (RIO VERMELHO) de 78m² e GALERIA PLUVIAL NA RUA TIRADENTES de 4m², sendo as duas pontes localizadas na zona rural e as galerias na zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 03 de Setembro de 2019.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:64BDE848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1018/SEMOSP/2019, cujo objeto é a *Revisão de Garantia de 20.000 KM do veiculo,Caminhão tanque, modelo: CRM (6X2) , chassi: 953658247JR809238, placa: OHP – 7894, FAB: 2017ano:2018, ANO MOD. 2018 Renavam:1159317035.* Sendo valor Global de **R$ 2.502,06 (dois mil e quinhentos e dois reais e seis centavos)**. Em favor da empresa**, BURITI CAMINHOES - LTDA.** Inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7A4C3E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO Nº 004/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela **Srª HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana da Conceição Vieira Costa,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 468484 SSP/RO, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49, doravante designado como **LOCATÁRIO,** de outro lado a **Sra. ROSELETE GIRARDI,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.015.2012-15, residente na rua Paulo Leal VI, nº 3863, Setor 01ª, CEP 76.862-000, Município de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADORA**, através do **Processo Administrativo nº 1-117/2018,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditivo da prorrogação da locação de um imóvel residencial urbano, construído em alvenaria, piso em cerâmica, forrado medindo cerca de 140 m² de área; contendo: 03 (três) salas de aula; 02(dois) banheiros, sendo um masculino e outro feminino; 01 (uma) sala para secretária, contendo 1 (um) banheiro; 01 (uma) cozinha com dispensa (fora do corpo da casa) e refeitório. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto da locação fica situado na Rua Paulo VI, nº 3863, Setor 01ª, CEP 76.862-000, neste Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação será de **12** (doze) **meses** com início em 01 de setembro de 2019, e conforme nota de empenho nº 2115, sendo que fora emprenhado 4 meses correspondentes ao exercício financeiro vigente (consoante à fl. 250)

Parágrafo Primeiro – O Município de alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a LOCADORA com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O aluguel mensal será de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, no importe total estimado para o exercício de 2019 com valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) proporcional a data de inicio da vigência do presente termo aditivo (01/09/2019) e da Nota de Empenho nº 2115.

Parágrafo único – Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço fixado na cláusula anterior poderá, por acordo entre as partes, ser ajustado anualmente, isto é, a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente, via conta bancária, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo as mesmas liquidadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FINALIDADE

O imóvel locado será utilizado exclusivamente para fins descritos no termo de referência em apenso às fls. 03/07 do processo Administrativo nº1-117/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALIENAÇÃO DO IMOVEL

O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular e universal, a continuidade em vigor ainda que o imóvel seja alienado a terceiros. Com vistas ao exercício desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIÇÕES

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO obriga-se:

A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, a obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;

A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a LOCADORA a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" do caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:

De benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las ela própria.

De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO SEGURO

Caberá a LOCADORA manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo **Município de Alto Paraíso**, poderá este alternativamente:

Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se a LOCADORA prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

Considerar rescindido o presente Contrato, sem que a LOCADORA assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DA CAUSA GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste contrato é estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 4 (quatro) meses. As despesas referentes ao corrente exercício ocorrerão à conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade**: 12.361.102.2009.000- **Elemento Despesa**: 3.3.90.36.00- **Ficha**: 052, Nota **de Empenho** nº 2115 e para o ano seguinte, conforme se especificará no orçamento vindouro.

Parágrafo Único: as despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício no valor correspondente aos meses previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Será providenciada, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo LOCATARIO, contatos da assinatura, a publicação do presente em extrato, no quadro mural da municipalidade, como condições indispensáveis a sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE

A LOCADORA já apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, segundo parecer da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir as eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso – RO, 26 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ROSELETE GIRARDI
Locadora

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BBC66EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2019 PROC.844/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 060/2019
Processo Nº: 844/2019
Contratante: Secretaria Municipal De Educação
Contratada: MILENIUM EIRELI-ME
Objeto: Reforma E Ampliação Da Escola Novo Destino Localizada Na Linha 14
Valor total do Contrato: R$ 42.936,31(quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária Elemento: 33.90.39 FICHA – 194– Programação 12.361.0007.2021
Prazo: 90 (noventa) dias.
Empenho:.791
Data: 14/08/2019.
Assinam:
José Walter Da Silva; Prefeito Municipal
Milenium Eireli - ME – Contratada
Cleonice Moura Da Silva –Secretaria de educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:A9A528D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO PROC.843/2017 CONTRATO 074/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 074/2017.**
Processo **Nº 843-1/2017.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de Setembro de 2019 e o término no dia 04 de Setembro de 2020**.
Data**: 22/08/2019**
Prazo**: 12 (doze) meses**

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
Contratada

CLAUDIO CARLOS DA SILVA
Sec. Mun. de Administração - *Interveniente*

WELIGTON SILVA GONÇALVES
Procuradora Geral Adjunto.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:3624B7A7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1103-1/SEMDUR/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/SEMDUR/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 086/SEMDUR/2019
Processo nº 1103-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **PATRICIA DIAS GOES - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
fornecimento de **(marmitex)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura
Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e
condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 30.600,00** (Trinta mil e seiscentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 03/09/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
PATRICIA DIAS GOES - EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ABC71629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 04/09/2019, as 15:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Conclusão da Proposta de Regulamentação da lei n° 2250/2019 "criação do Comitê Técnico".
- Análise dos Processos da AMR n° 0021/2018, 0028/2018, 00024/2019, 00032/2019, 00033/2019, 00035/2019, 000037/2019 e processo Ouvidoria n° 054/2019,
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 02 de setembro de 2019

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:A557FFAB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 10/07/2019

Ata da 16ª (décima sexta) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **06 de agosto de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 007/2019: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Apresentação do Plano de Ação do ACESSUAS; **3)** Apresentação do Plano de Ação do SUAS WEB; **4)** Apresentação dos pareceres da Comissão de analise documental de registros e atualizações das entidades; **5)** Outros assuntos. Verificado o quórum e as ausências do Presidente e da sua Vice o secretário senhor Marco Antonio assume a presidência da mesa e solicita que a conselheira Érica Martins secretarie a reunião que é prontamente atendido sem objeções da plenária. Às 08h20min o presidente da mesa agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 titulares e 01 suplente conforme livro de presença: Maria Neuza Luiz Gomes – (titular) **SEMDES**; Irineu José do Nascimento Junior – **SEMED** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Rosecléia da Silva – **SEMSAU** (titular); Érica Martins Oliveira – **APAE** (titular); Marla Melo da Silva – **AMAAR** (titular) e; Rozani Doering Schmitz – **ESCOLA PARA A VIDA** (suplente). **1 -** O presidente, senhor Marco Antonio apresenta e faz a leitura da Ata da última reunião ordinária, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** Maria Neuza apresentou o Plano Federal do ACESUAS onde será selecionado profissionais concursados para desenvolver esse Programa com oficinas de capacitação voltada para famílias de baixa renda. **3 –** Ela também apresentou o Plano de ação do SUASWEB Co financiamento do FNAS aos programas e projetos, que foram aprovados, tanto o Plano de ação do ACESSUAS quanto do SUAS WEB. **4 –** Os conselheiros Marco Antônio e Maria Neuza apresentaram os pareceres das instituições que foram analisadas pela Comissão formada no CMAS para o recadastramento no mesmo conselho. O **CAAPE** foi aprovado pela comissão por atender todos os requisitos para o recadastramento; O **Conselho da Comunidade na Execução Penal** na Comarca de Ariquemes, foi negado por não atender os critérios da Política Nacional de Assistência Social; A **Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes** foi indeferido por não ter os 3 (três) anos de funcionamento, não apresentaram relatório nem plano de ação; **Associação Educativa e Assistencial Menino Jesus**, foi indeferido por não atender aos critérios da Política de Assistência Social; **Missão Kadosh** foi indeferido, por não atender aos critérios da Política de Assistência Social; **Associação KiGol**, foi indeferido, por não atender aos critérios da Política de Assistência Social; **Associação Amor e Vida AMOREVI** foi aprovado por cumprir todos os requisitos solicitados pelo Edital; **Centro Educacional e Profissionalizante Manaim**, foi indeferido, por não atender aos critérios da Política de Assistência Social e o endereço da instituição não confere; **FEAPAES** – Federação das APAES do Estado de Rondônia foi aprovada por atender todos os requisitos solicitados pelo edital, por se tratar de Assessoramento; A **Escola Para Vida** foi aprovada por atender todos os requisitos solicitados pelo edital; **ASDEFARI** foi aprovada por atender todos os requisitos solicitados pelo edital; **AMAAR** foi

aprovada por atender todos os requisitos solicitados pelo edital; **Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região** foi aprovada por atender todos os requisitos solicitados pelo edital; **APAE** de Ariquemes foi liberado o registro provisório ate o dia 31 de dezembro de 2019 com ressalvas para a mesma se adequar e apresentar o alvará de funcionamento. Após um breve debate o colegiado aprovou todos os pareceres da Comissão. Marco Antônio formou uma comissão com Rosecleia da Silva, Marla Melo, Rosane Doering para fazer visitas nesta quarta feira dia 07 de agosto de 2019 as 9:00horas saindo da Casa dos Conselhos e visitando a Associação Menino Jesus, ASPUC da ex vereadora Rosa, Comunidade e Fé e AMOREVI para verificar o funcionamento das mesmas. **5 –** Foi apresentado um projeto de 12 (doze) mil reais de Emenda Parlamentar do Vereador Zul Pinheiro para a AMOREVI que será usada para compra de alimentos e pagamento de um auxiliar de serviços gerais que foi aprovado com ressalva de ter uma equipe para fazer acolhimento e apresentação de prestação de contas. Também foi apresentado um Projeto de 5 (cinco) mil reais de Emenda Parlamentar do Pastor Eronildo para a APAE dar manutenção em 4 veículos o mesmo foi aprovado pelo conselho..
Não havendo nada mais a discutir o presidente agradece a presença de todos e às 09h45min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Erica Martins de Oliveira, secretário "Ad Hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 25 verso.

Conselheiros Titulares

_____
MARIA NEUZA LUIZ GOMES– SEMDES

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR – SEMED

_____
MARLA MELO DA SILVA – AMAAR

Conselheiros Suplentes

ROZANI DOERING SCHIMITZ – ABEVI

ÉRICA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária "Ad Hoc"

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Presidente "Ad Hoc"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DAF4BC44

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 013/CMAS/2019 DESMOND TUTU

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Acolher da Associação Anglicana Desmond Tutu".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **17ª Reunião Ordinária**, realizada em 03 de setembro de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 41.222,12** (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois Reais e doze centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento de pessoal e encargos da Associação Anglicana Desmond Tutu, **CNPJ 13.887.321/0001-00.**

Publique-se,

Ariquemes 03 de setembro de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2FABA232

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 014/CMAS/2019 LAR FRATERNO

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 014/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018..

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto "IDOSO ACOLHIDO" do Centro Espírita Allan Kardec".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata **17ª Reunião Ordinária**, realizada em 03 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 46.957,00** (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete Reais e noventa e oito centavos), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Idoso Acolhido" do Centro Espírita Allan Kardec/Lar Fraterno da Terceira Idade , CNPJ 63.761.084/001-04.

Publique-se,

Ariquemes 03 de Setembro de 2018.

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3908A0AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 1.3019/2014, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE apresentou o Projeto e Plano de Trabalho **"MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS"** referente ao ano de 2019, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 9486/2019, sendo como Fonte de Recurso, Repasse Financeiro feito através de emenda parlamentar conforme fls. 04/07, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, o referido projeto visa dar manutenção nos veículos da Apae, uma vez que a entidade faz a busca dos alunos em suas casas, mantendo assim a sua frequência diária.
Conforme mencionado na justificativa do projeto fls.15, O presente projeto como mencionado visa a manutenção dos veículos e ao receber o recurso é a garantia da continuidade dos trabalhos realizados pela APAE.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de média complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, sendo de total interesse público, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastradas.

Considerando a resolução nº010/2019 de 06/04/2019 do CMAS – Conselho municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO, que deliberou o valor do projeto R$5.000,00 (Cinco mil reais) fls.03;
Diante disto o serviço prestado é de relevância publica e contribui com as atividades voltadas a Proteção Social Especial, conforme Lei 13.019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Segundo se retira dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/14, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,

Art. 31. *Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante de tais informações, poderá o poder público proceder à **dispensa do chamamento público ou inexigibilidade**, tendo em vista que, observamos que APAE é uma entidade localizada no município de Ariquemes, **única** capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente/pessoa proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública;
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela **ÚNICA**, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", relatórios de monitoramento e avaliação, prestações de contas mensais e anual.
f) Será emitido conforme art.35, inciso VI emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 02 de setembro de 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:001A520F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.677, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.677, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 14.037,17 em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexo I bem como seu respectivo demonstrativo de distribuição de recurso publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4002/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 14.037,17 (quatorze mil e trinta e sete reais e dezessete centavos)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2415-CRIANÇA FELIZ			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
916	02.009.08.244.0010.2415	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.037,17
Fonte de Recurso: 3.015.0003-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**14.037,17**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente da fonte de recurso conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.015.0003-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	14.037,17
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.677/2019 - 3.015.0003-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	-14.037,17
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.015.0003-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	-

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3EB0F01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2019

CELEBRAÇÃO: 29.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para ““Construção de Pergolado com Cobertura em frente à Brinquedoteca com área de 12,60m²”, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 08/24, conforme detalhado no Plano de Aplicação e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5**.000,00** (cinco mil reais)

Prazo: até 29 de novembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4725/2019 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:827B4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

CELEBRAÇÃO: 29.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – VINICIUS DE MORAIS

OBJETO: Autorizar a pedido a utilização do saldo remanescente o valor estabelecido no Termo de Fomento **Nº010/2019,** conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos do Art 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: 60 dias a partir de 29 de agosto de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9615/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:FAAF94E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2019/PREGÃO/SML/PMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 7491/2019/SEMPOG
UASG: 450522
Objeto: Registro de Preços para eventual efutura aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO2, pelo período de 12 meses., para atender a Secretárias que compõem a prefeitura municipal de Ariquemes. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 59.478,93. Início da Sessão Pública dia 17/09/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de setembro de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:9C142E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA SCARLETT AYRES MOURA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE DESEPSAS DE VAIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **SCARLETT AYRES MOURA,** no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 10293/2019.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: RP 1.02; Ficha 255.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:56443929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1032/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Banheiro Químico Básico), e Aquisição de Material de consumo (Desodorizado de Banheiro Químico).**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Classifica se a favor de: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267**
CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 10.650,00** (dez mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 02 de setembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6D494AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9508/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera o Decreto 8979/GAB/PMB/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 8979/GAB/PMB/2019, o qual nomeia membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento das Secretarias abaixo relacionadas, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.**

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Planejamento	Ezequiel Flausina Mocellin	Titular
	Romerio Alves dos Santos	Suplente

Leia-se:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Planejamento	Valdomiro Jacintho de Oliveira	Titular
	Ana Roca Cais	Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 29 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3C9CBDA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9509/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor WEDERSON FERNANDES CORREA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-222/2013.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor WEDERSON FERNANDES CORREA** – cargo **MOTORISTA**, matrícula 897 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de setembro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:199005BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9510/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SUELY PESSOA ORLANDINI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1245/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora SUELY PESSOA ORLANDINI** – cargo **INSPETORA DE PÁTIO**, matrícula 3780-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09 de setembro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E8F0ECC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9511/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder afastamento ao servidor RÚDIO MARCOS TAMANINI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 10 de setembro de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração ao **servidor RÚDIO MARCOS TAMANINI** – cargo VIGILANTE, matrícula 3400, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AFA0BDFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9512/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor **a Comissão de Recebimentos de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal**, conforme especificado:

Servidor	Função
Thiago Tavares Sena	Presidente
Karine de Jesus Assunção	Membro
Maria Elza Siqueira de Argolo	Membro
Chirlene da Silva Gomes Rodrigues	Suplente

Artigo 2º. Ficará sob a responsabilidade de um dos membros da Comissão de Recebimento de Material do Almoxarifado Central, certificar as notas fiscais apenas para efeito de lançamento contábil.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8818/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E6AB5883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9513/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor ERONILDO FRANCISCO GUERRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **ERONILDO FRANCISCO GUERRA**, cargo Pedreiro.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:05794D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017, considerando o período de gozo de férias do servidor Oseias Castro Eleuterio.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Pablo Damon Carvalho da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.106.282-60 do cargo de **Assessor de Imprensa para o cargo de Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças (Interino) - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88D5BB05

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, endereço de e-mail: karluzd.pessoal@hotmail.com, fone para contato: (69) 3238-3628, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 037/PMB/2019 E PROCESSO Nº 170/2019-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo para execução dos serviços** ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **90 (noventa) dias** corridos, considerando a data do recebimento da "Ordem de Serviços", com eficácia após a publicação do extrato do presente contrato e da ordem de serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, ou seja, de **02.09.2019** até **02.12.2019**, justificando-se tal prorrogação pela necessidade da alteração da locação do objeto pactuado pelo Convenio nº 149/18/PJ/DER/RO, considerando os motivos expostos na Nota Técnica acostada a fl. 691, bem como a justificativa complementar de fls. 699/700 deste processo.

• *A referida prorrogação foi esclarecida pela Comissão de Fiscalização composta pelos técnicos, justificando que utilizaram a terminologia Locação de obra, ou seja, transferir o que foi projetado (desenhado) para o terreno em que será realizada a obra, ou seja, marcar no terreno onde a obra será construída, esclarecendo ainda que esse processo realizado por meio de marcações no terreno com o auxílio de pontaletes, linhas de nylon ou ambos, considerando maior segurança das pessoas que iram frequentar o local, uma vez que a nova locação se passa a frente da arquibancada e não aos fundos da mesma, justificando ainda que, durante a execução de uma obra é natural que ocorra ajustes, sendo necessário ao termino da obra a realização de um projeto de "as built" (como construído), tudo isso*

com o devido conhecimento do órgão concedente do recurso, tramite que foi realizado, considerando que foi solicitado a anuência do próprio e aprovado, por meio do termo aditivo de fl. 689, conforme justificativa complementar de fls. 699/700 deste processo.

Cláusula Segunda – Fica retificado a **endereço da empresa, passando a constar da seguinte forma:** Rua Cujubim, nº 1696, Setor 03, Buritis/RO de acordo com o comprovante de inscrição e de situação cadastral de fl. 703 a 705 destes autos.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 28 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J Construções e Empreendimentos
PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMB/2019

PROCESSO N° 170/2019-SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PIONEIRO POR MEIO DE CONVÊNIO 149/18/PJ/DER

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA EM TESE, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DA LOCAÇÃO DO OBJETO PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 149/18/PJ/DER/RO

EMPENHO: 2167/2019
FICHA: 413
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1131 – 4.4.90.51.91

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 81.848,37
VALOR TOTAL: R$ 81.848,37

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 02.12.2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.05.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7359C2D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 074/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1273/SEMUSA/2019** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

LV CURSOS E TREINAMENTOS PEDIASUIT EIRELI - CNPJ 32.216.744/0001-34 a proposta no valor de R$ 4.095,00 (quatro mil noventa e cinco reais).

Buritis – RO, 02 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B296D3C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 073/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1250/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

RONDO MOTOS LTDA - CNPJ 84.615.541/0010-05 a proposta no valor de R$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Buritis – RO, 02 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AE86CAE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 86/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 565/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ 63.750.350/0001-95, a proposta no valor de R$ 45.554,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Buritis, 02 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:169EDBA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2019 – SEMECE.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
101º	100.385	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Setembro de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F9333BC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 009/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
13º	100.330	PATRICIA DE SOUZA AMORIM		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura

do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Setembro de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:156B03CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA .

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA PRIVADA ENTRE MUNICIPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDONIA - ASVERO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.058/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO,e a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDONIA –ASVERO**, inscrito no CNPJ 09.336.362/0001-22 endereço NA Rodovia 364, KM 05, saída para Presidente Médici, Município de Cacoal, neste ato representado pelo seu Presidente **FRANCISCO CLÉBIO DE OLIVEIRA COSTA**, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 695/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins organização de evento cultural de vaquejada que será realizada no município de Buritis entre os dias 06 a 08 de setembro de 2019, em parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDONIA – ASVERO** e o **MUNICIPIO DE BURITIS**, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste na parceria da área preparação da área de arena de vaqueja para as atividades da em conjunto com a Secretaria Municipal Agricultura no evento cultural conforme descrição que se segue neste termo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução do evento que se limitara ao preparo da Arena de Apresentação e nas medidas de prevenção de acidentes consistindo em aguar a via de acesso para prevenir possíveis acidentes em face da poeira do período de seca, e demais compromissos eventuais deverá ser elencada por termos a parte e juntadas nos Autos da Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 A disponibilização de uma Pá carregadeira, um Trator com Grade e um Caminhão Pipa , com objetivo de preparo da Arena de Apresentação e aguar a via de acesso ao local de evento, em contrapartidas, de **ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO** e deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

COMPETE A ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDONIA – ASVERO

4.2 – A entrada franca aos munícipes para assistir o evento, sem qualquer custo ou formas extras de acessibilidades especiais através camarotes pagos, promovendo a igualdade junto a população.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 30 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Vaquejada do Estado de Rondonia – ASVERO
FRANCISCO CLÉBIO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos
CPF: 226.698.708-99

Sandra Xavier Ribeiro
724.866.512-68

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C8A0F858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2019, SUPERVISIONADO E EXECUTADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PELO DECRETO Nº 167/2019 COM O APOIO TÉCNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE RE

JULGAMENTO DE RECURSO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SUSPENSO POR ORDEM JURIDICA, ATÉ ULTERIOR DECISÃO DO JUÍZO.
JULGAMENTO DE RECURSO PARA MÉDICO CLINICO GERAL 40HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE RECURSOS PARA ESTA MODALIDADE
JULGAMENTO DE RECURSO PARA MÉDICO CLINICO GERAL 24HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE RECURSOS PARA ESTA MODALIDADE

Cabixi – RO, 03 de setembro de 2019.

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS
Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:84B6B961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇO 01/2019
REPUBLICADA E SUAS ALTERAÇÕES

INSERI NO ITEM 4.4 LETRA C: Para verificação das condições definidas na letra **b**, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados:
TCU (Cadastro de Empresa Inidônea no Tribunal de Contas da União)
Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia 03 de setembro de 2019

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2054E6A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, entre outros), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 189.995,34 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 61/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 23/09/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/09/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de setembro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:35F8F360

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna público o extrato da Ata de Registro de preço 31/2019 que tem como obejeto **eventual e futura aquisição de material de expediente, limpeza, destinado a secretaria de Coordenação Geral.** Obtido através do pregão eletrônico 53/2019, processo administrativo 386/2019, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI CNPJ: **13807868000140 -** VALOR TOTAL R$ **26.190,15** (vinte e seis mil cento e noventa reais e quinze centavos).- **ECOLIM EIRELI CNPJ**: **17221558000108 -** VALOR TOTAL R$ **3.114,80** (três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) **INOVACAO EIRELI ME CNPJ**: **19634357000150 -** VALOR TOTAL R$ **4.141,97** (quatro mil cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) **MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ**: **03465522000157 -**VALOR TOTAL R$ **1.489,69** (um mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ**: **04925681000150** VALOR TOTAL R$ **3.812,84** (três mil oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO 03 de setembro de 2019.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6CC6B1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 PROCESSO N° 9805/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR OFERTA, tendo como objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PRAÇA BEIRA RIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 6.000,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia18/09/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de setembrode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C5B282B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº257/NFP/PMC/2019.

APREFEITAMUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N. 257/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DA SERVIDORA: RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/08/2019, MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL

LEIA-SE:

RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA

CACOAL – RO 03 de SETEMBRO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 779

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8B231A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0540/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função daservidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3989	AUDICEIA FERREIRA DOS SANTOS BONFIM	MERENDEIRA (O)	AGENTE DE PORTARIA	06/06/19 a 06/06/20	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 06de junho de 2019**.**

Cacoal - RO, 03de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:37AFFE0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 0,440
TOTAL	R$440,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**191/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:754D3B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°192/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
7	R$ 10,690
13	R$ 4,940
32	R$ 2,540
69	R$ 1,290
72	R$ 4,390
TOTAL	R$ 23.672,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**192/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2B4C0EE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
24	R$ 38,500
51	R$ 3,850
62	R$ 9,860
64	R$ 0,820
66	R$ 0,310
68	R$ 0,630
70	R$ 1,530
TOTAL	R$ 33.940,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**193/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3C26E017

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°194/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
56	R$ 2,300
TOTAL	R$ 4.600,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**194/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4113D0F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°195/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.263.792/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,680
2	R$ 5,050
14	R$ 1,040
43	R$ 1,100
TOTAL	R$ 20.560,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**195/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:14C4AF1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°203/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 45/2019
PROCESSO ADM. N. 297/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.704.512/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 770,00
2	R$ 107,00
3	R$ 650,00
4	R$ 90,00
5	R$ 18,00
6	R$ 14,00
7	R$ 12,00
8	R$ 90,00
9	R$ 110,00
10	R$ 390,00
11	R$ 1.500,00
12	R$ 32,00
13	R$ 1.199,99
14	R$ 80,00
TOTAL	59.999,98

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**203/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:80B82BEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°204/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 246,900
TOTAL:	TOTAL: 3.703,50

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4.189,900
TOTAL:	TOTAL: 16.759,60

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 748,000
TOTAL:	13.464,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.120,690
TOTAL:	20.172,42

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.158,000
TOTAL:	41.688,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.069,800
TOTAL	19.256,40

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 398,000
TOTAL:	7.164,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**204/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:22AA92EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°205/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.457.005/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.240,000
	TOTAL: 22.320,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.579,000
	TOTAL: 14.316,00

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.880,000
	TOTAL: 34.560,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**205/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:57BA5A0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.222.369/0001-13***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 595,890
	TOTAL: 10.726,02

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 122,570
	TOTAL: 2.206,26

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.500,300
	TOTAL: 7.000,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1F7503E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.323.616/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 155,00
	TOTAL: 2.325,00

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.500,00
	TOTAL: 49.000,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.000,00
	TOTAL: 54.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**207/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:56A49B98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°208/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,00
	TOTAL: 1.588,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,50
	TOTAL: 1.891,00

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 52,10
	TOTAL: 52.464,70

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 53,00
	TOTAL: 17.755,00

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 56,20
	TOTAL: 48.500,60

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 55,70
	TOTAL: 15.150,40

LOTE 13: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,90
	TOTAL: 1.521,00

LOTE 20: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,53
	TOTAL: 10.285,80

LOTE 21: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,86
	TOTAL: 7.179,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**208/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7042D968

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 11: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 80,00
	TOTAL: 28.800,00

LOTE 12: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,70
	TOTAL: 5.274,40

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,83
	TOTAL: 1.149,54

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,94
	TOTAL: 937,72

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,58
	TOTAL: 1.062,56

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**209/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:675B220E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,50
	TOTAL: 1.812,50

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,90
	TOTAL: 60.457,80

LOTE 14: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,90
	TOTAL: 4.689,80

LOTE 15: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 16,89
	TOTAL: 4.340,73

LOTE 16: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,35
	TOTAL: 3.699,35

LOTE 18: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,65
	TOTAL: 5.581,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**210/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:19BF3187

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6373/2019
b) Licitação Nrº :	126/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	30/08/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 09.137.236/0001-49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 325.000,00

CACOAL, 30 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:13777404

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº522/PMC/2019

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO oparecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1°- PRORROGAR aredução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses,a servidoraMunicipalLÚCIA BUENO MACHADO, inscrita no RG sob o nº341.645SSP/RO e CPF nº340.419.312-15, portadora do cadastro nº 3646, contratada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, que continuará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2.735/2010, a partir de 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 30 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 03 de setembrode 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9E621A15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PMC/19

PROCESSO: 4536/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTTRAN
CONTRATADA: BRASLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMA ELETROELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de sinalizadores visuais veiculares.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA: 02/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D2A1A059

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 78/2019
01.b. Licitação nº: 04/2019
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação: 04/09/2019
01.e. Objeto Homologado:
Contratação de empresa para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET** na Câmara Municipal de **CACOAL-RO**, mediante prestação de serviços mensais, que serão destinados a atender as necessidades da Administração e aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal da Cacoal-RO.
01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
97.00 – Despesas de Teleprocessamento
01.f. Fornecedor/Itens:
01.f.1. Fornecedor: SPEEDTRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
01.f.02. Itens:

Fornecimento de internet dedicado com 100% de garantia de velocidade o mega: R$ 8,33, perfazendo o total de R$ 1.000,00 por 120 megas mês;

01.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo serviço anual de: R$ 12.000,00
01.h. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 04 de Setembro de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:78F3297C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

Processo nº: 1378/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Revisão obrigatória de 40.000 (quarenta mil) KM, rodado no veículo TOYOTA HILUX 2018/2018, placa OHR-8474.
Valor Total: R$ 5.314,39 (cinco mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0002-04.
Fundamento: Art. 24, inciso XVII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:403CCE69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 396, que concede férias a servidora ANA MARIA COLOMBO.

Onde se lê:

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Lê-se e considera:

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/09/2019 a 10/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:468BA2B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, para o gozo no período de 10/09/2019 a 09/10/2019, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:60E965B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 422, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 488/2019/SEMEC, de 03 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:844772A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2019/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Adesão Ata de Registro de Preço nº 038/SEMPOG/2018
Pregão Eletrônico: 025/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP
Processo: 1674/SEMPOG/2018

Processo Administrativo: 772/2019

Objeto: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os **serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari**, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n.º 772/GAB/2019, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

Dotação Orçamentária:

II - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito
Programação:
Ficha: 23
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Programa: 0002 - Gestão Administrativo Gabinete do Prefeito
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.02– **Procuradoria Geral do Município – PGM**
Programação:
Ficha: 43
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Função/SubFunção: 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Projeto/Atividade: 2006 - Manut. das Ativ. Proc Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Programa: 0003 - Gestão Administrativo da Proc. Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.03 – **Controladoria Geral do Município - CGM**
Programação:
Ficha: 54
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Controladoria Geral do Munícipio - CGM
Função/SubFunção: 04.124 - Controle Interno
Projeto/Atividade: 2007 - Manut. Das Ativ . - Controle Interno
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0004 - Gestão Administrativo Do Controle Interno
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.04 – Sec. Munic. Geral, Fazazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Programação:
Ficha: 75
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária:02.04.00 - Sec. Mun. Geral Faz.Gestão e Planej. - SEMFAGESP
Função/SubFunção: 04.123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades - SEMFAGESP
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0005 - Gestão Administrativo da SEMFAGESP
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.05– Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMUR
Programação:
Ficha: 90
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Mun. de Urb. e Reg. Fundiária - SEMUR
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades - SEMUR
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0006 - Gestão Administrativa da SEMUR
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.06– Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Programação:
Ficha: 107
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/SubFunção: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades - SEMED
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0007 - Gestão Administrativo Da SEMED
Destinação Recurso: 1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Aplicação Direta (5%)

02.08- Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação:
Ficha: 245
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades - SEMAGRI
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0012 - Gestão Administrativo da SEMAGRI
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.09 – **Sec. Munic. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCEL**

Programação:
Ficha: 260
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esp. Lazer e Turismo-SEMCEL
Função/SubFunção: 13.392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades - SEMCEL
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0013 - Gestão Administrativo da SEMCEL
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos

02.11- Secretaria Municipal De Meio Ambiente-SEMAM
Programação:
Ficha: 299
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Função/SubFunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades - SEMAM
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Programa: 0015 - Gestão Administrativo da SEMAM
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Valor Total Estimado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, **23** de **Julho** de **2019.**

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito
Contratante

M A Viagens e Turismo LTDA
CNPJ 05.543.356/0001-95
ANA PAULA PELEGRINI
CPF nº. 677.982.842-49
Representante Legal

Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente
GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D23F4571

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.332 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à Secretaria municipal de Educação – SEMED:

Item	Servidor(a)	Função	Simb.
01	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	Diretor Escolar Tipologia – 1	FGE-2
02	DILCEIA NERY XIMENS	Vice -Diretor Escolar Tipologia –1 E.M.E.F	FGE-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9FBD0068

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.336 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, MARILDA BRASIL CAMARGO,** do Cargo Comissionado de **Secretária Adjunta Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, CCD-8**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, servidora cedida do quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme Decreto de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0B0CA8F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.334 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, VANGELA SILVA DO NASCIMENTO** do cargo comissionado de Chefe de Seção de Logística – CC-2, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:84C629E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.331 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados das Funções Gratificadas, pertencente à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Item	Servidor(a)	Função	Simb.
01	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	Auxiliar de Departamento Jurídico	FG/ADJU
02	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	Coordenadora de Departamento Jurídico	FG/ADJU

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:54D519F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1040-1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para aquisição de Livros Didáticos para Educação Infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de complementar e melhorar o ensino dos alunos nas Unidades Educacionais do Município ,na faixa etária conforme Termo de Referencia, faz-se necessária a aquisição do material de apoio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RATIFICAÇÃO: 03/08/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO: EDIÇÕES IPDH – GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.596.757/0001-64

VALOR: R$ 273.632,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

Candeias do Jamari, 03 de setembro de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9B984DF1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.333 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, IETE VIERIA TEIXEIRA – Mat. 4628,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar Tipologia – 1 – FGE- 2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7912BDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RESOLUÇÃO N°001/2019

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019
De 27 de Junho de 2019
Autoria: Mesa Diretora

"INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Castanheiras - RO.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Castanheiras – RO, e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º As competências da Ouvidoria Parlamentar são as constantes na Resolução nº 001/2019, de 27 de junho de 2019.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até vinte dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de trinta dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por dez dias, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será composta de um Ouvidor e Ouvidor substituto, que será nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, dos cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - Solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os departamentos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em até dez dias, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - Divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização

II - Manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Castanheiras na página inicial, em local de fácil visualização;

III - Garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - Determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - Solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V – Elaborar e divulgar relatório trimestral e anualmente de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores disponibilizando sua consulta a qualquer interessado;

VI - Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Parlamentar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - Propor a Presidência da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se.

VIII - De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º Fica designada a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, prestar apoio bem como exercer a função fiscalizadora a Ouvidoria.

Art. 10º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**,** AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO) DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS
Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:8EE14614

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RESOLUÇÃO N°002/2019

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 De 27 de Junho de 2019
Autoria: Mesa Diretora

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA E O ACESSO A INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

SEÇÃO I
DA MISSÃO, VISÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º Esta Resolução elaborada pela equipe da Ouvidoria da Câmara Municipal de Castanheiras do Estado de Rondônia, disciplina e organização o funcionamento da Ouvidoria e o acesso a informação da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, que tem:

I - A MISSÃO *de contribuir no processo de resgate da cidadania e democracia no âmbito da comunidade, promovendo ações que incentivem a participação da sociedade no processo de Gestão Pública, aproximando-a do Poder Legislativo Municipal.*

II- A VISÃO *de contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados pelos órgãos do poder municipal de Castanheiras, agindo de forma proativa e ágil como canal efetivo de participação popular na busca de soluções para os problemas vivenciados pela sociedade.*

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Castanheiras - RO:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos da Câmara Municipal, por Pessoas Físicas ou Jurídicas, que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos;

II – Encaminhar às unidades envolvidas as solicitações que possam:

a) no caso de denúncias e reclamações: checar a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, levando-os ao conhecimento da pessoa quando pessoal e ao responsável quando for relacionada há um setor específicos desta Câmara Municipal, para corrigi-los;

b) no caso de sugestões: encaminhá-las às pessoas ou setores direcionados competentes para estudo ou justificação da impossibilidade de sua adoção;

c) no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;

d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho, levando-os ao conhecimento das autoridades, servidores e responsáveis pelos serviços elogiados;

III – Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

IV – Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

V – Elaborar e encaminhar, semestralmente, a mesa diretora desta Câmara Municipal, relatório de suas atividades, bem como dar ampla divulgação.

Art. 3º O Ouvidor tem amplos poderes para requisitar junto aos setores administrativos competentes desta Câmara Municipal, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso II do art. 2º, devendo as informações por ele solicitadas serem prestadas em quinze dias, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos.

SEÇÃO II
DO ACESSO AOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA

Art. 4º Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone (o qual terá uma linha telefônica exclusiva para este setor), internet (através do serviço e-SIC ou E-mail), carta, etc., cabendo aos agentes da Ouvidoria efetuarem os registros por meio eletrônico ou manual.

Art. 5º As denúncias deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor da Câmara Municipal ou ao outro membro da Ouvidoria por ele designado, para que sejam tomadas as providências necessárias.

SEÇÃO III
DO TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 6º Recebidas as ocorrências o Ouvidor as selecionará e as encaminhará à Presidência e/ou as demais autoridades as informações recebidas ou geradas no âmbito da Ouvidoria, bem como autorizar a abertura de procedimentos para apuração dos fatos que chegarem ao seu conhecimento.

Art. 7º O documento que gerar o registro de qualquer ocorrência será arquivado em pasta individual, numerada e rubricada pelo servidor responsável e permanecerá em escaninho próprio até o desfecho final, com ou sem resposta ao munícipe.

Parágrafo único. Sempre que a ocorrência contiver identificação completa do reclamante a Ouvidoria deverá realizar a notificação do seu desfecho final, procedendo-se em seguida ao arquivamento do feito.

SEÇÃO IV
DAS DILIGÊNCIAS

Art. 8º Sempre que seja necessário e imprescindível à solução da ocorrência, os membros da Ouvidoria poderão efetuar diligências externas com a devida ciência e autorização da Presidência da Câmara Municipal, tais como visitas, vistorias, pesquisas, análises, etc., e da diligência efetuada fará, obrigatoriamente, relatório circunstanciado.

Art. 9º Em repartições públicas municipais ou demais órgãos públicos os agentes em diligências deverão sempre se apresentar ao respectivo Secretário ou ao Chefe de Divisão ou Departamento ou na falta destes, ao responsável pela Unidade, identificando-se e informando o motivo de sua presença, para que em conjunto possa desempenhar a tarefa a que tenha sido designado.

SEÇÃO V
DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 10 A Ouvidoria adotará sistema informatizado para o recebimento e acompanhamento de ocorrências, com terminais de acesso controlado mediante uso de senha própria.

Art. 11 Todas as ocorrências registradas serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie.

SEÇÃO VI
PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, PRAZOS E COBRANÇA DE RESPOSTAS

Art. 12 Sempre que a Ouvidoria tratar com os demais órgãos municipais ou outros órgãos da esfera pública, enviará pedidos de explicações, documentos etc., assinalando o prazo de resposta em até 15 (quinze) dias, considerando sempre o ciente da Presidência desta Câmara Municipal.

§ 1º Ultrapassado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será feita cobrança de resposta, sempre por escrito, por meio de Comunicação Interna ou E-mail institucional.

§ 2º Não sendo atendido o pedido injustificadamente, o mesmo será encaminhado ao superior hierárquico do servidor responsável pelo não atendimento e, caso este também deixe de atender no prazo assinalado no *caput* deste artigo, o Ouvidor Geral encaminhará comunicação do fato a Presidência desta Câmara Municipal para que a mesma encaminhe a Mesa Diretora e possa vim caso seja necessário levado ao Plenário para sanções mais sérias.

SEÇÃO VII
DAS COMUNICAÇÕES AO CHEFE DO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO

Art. 13 Semestralmente o Ouvidor encaminhará relatório circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período a Presidência da Câmara Municipal para que a mesma de ciência a Mesa Diretora bem como ao Plenário desta Casa de Leis. O qual deverá ser também amplamente divulgado pela equipe desta ouvidoria em todos os meios de comunicação.

Art. 14 Quando se tratar de fato que configurar infrações disciplinares, civis ou penais, o Ouvidor Geral enviará a Presidência contendo os documentos, diligências e conclusão, para conhecimento e deliberação.

SEÇÃO VIII
DA INFORMAÇÃO AO MUNÍCIPE

Art. 15 Todo cidadão que procurar a Ouvidoria deverá obter uma resposta.

Art. 16 As respostas deverão, preferencialmente, ser documentadas e protocolizadas.

Art. 17 Quando o assunto for de menor complexidade a resposta poderá ser dada por telefone, mas antes de relatar qualquer dado sobre o assunto indagado, o agente da Ouvidoria deverá obter a qualificação completa do solicitante, para certificar-se de que está falando com a mesma pessoa que fez a reclamação, resguardando-se dessa forma o sigilo (CF art. 5, inc. X).

Art. 18 As respostas também poderão ser enviadas por e-mail, valendo, nestes casos, os controles próprios de confirmação de envio e recebimento dos mesmos.

Art. 19 Após o encerramento das ocorrências o Ouvidor dará por encerrado o processo, devendo toda documentação ser arquivada.

SEÇÃO IX
DA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DIVULGAÇÃO

Art. 20 A Ouvidoria divulgará os dados gerais dos atendimentos prestados no sítio eletrônico da Câmara Municipal em sua página da Ouvidoria que ficara hospedado dentro do Portal da Transparência.

Art. 21 A divulgação abrangerá os seguintes dados gerais:

I – O número total das demandas recebidas no mês e o acumulado dos meses antecedentes;

II – O movimento das demandas recebidas por mês e acumulado, com o número de solicitações registradas;

III – O movimento das demandas por categorias, com o número de solicitações definidas como: reclamações, sugestões, consultas e elogios;

IV – O movimento das demandas por meio de acesso, com o número de contatos realizados pessoalmente, através de e-mail, por telefone, fax e carta;

V – Os encaminhamentos adotados.

Art. 22 Todo servidor público da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia seja ele efetivo ou comissionado, que aceitar o desafio de fazer parte da equipe da Ouvidoria e de fazer cumprir com o acesso a Informação desta Casa de Leis, se compromete em cumprir com dedicação, respeito e zelo com todo o disposto neste Regimento interno, bem como a Constituição Federal, ciente de que estará desenvolvendo um papel de relevância social não oneroso ao bem da população do Município de Castanheiras e zelando pelo nome do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**,** AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO) DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS
Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F17E1D7B

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 02/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Processo administrativo n° 176/2019
Tomada de Preço n° 02/2019

A Administração Municipal, convoca a empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS CNPJ n°03.412.797/0001-22, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Castanheiras, 03 de setembro de 2019.

AMANDA PEREIRA DE SOUZA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DB741AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 05/2019, Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades das frotas pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1850/2019. Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 3 de setembro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8C1BFA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 121/19, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Motobomba Centrífuga, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 2322/2019. Valor total de R$: 7.547,28. (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 16 de setembro de 2019; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2019; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de setembro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8489DF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 012/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TECNICO EM ENFERMAGEM
AILTON SOUZA DOS SANTOS
CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES

FISIOTERAPEUTA
FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO

Colorado do Oeste, 03 de Setembro de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:7C04919F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 1049/SEMECEL/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Decreto Municipal nº 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 18/2019**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Refeição Pronta e Água Mineral,** visando atender a equipe organizadora do Evento "Festival de Praia" de 2019, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no valor estimado de R$ 8.396,08 (Oito mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 16/09/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 03 de agosto de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9C38C5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO 983/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação Tomada de Preços nº 08/2019, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reformulação da Vista Frontal da UBS de São Domingos do Guaporé,** localizada na Avenida Costa, Entre Av. Tirandentes e Av. Dep. Luiz E. Magalhães, com Recursos do Superavit, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde,** por solicitação da engenharia do município, visto que houve equívoco em relação ao valor de um ítem da Planilha Orçamentária elaborada. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado, **cancelando-se a sessão presencial marcada para as 08:00 horas do dia 05/09/2019**, para que seja feita a devida adequação no projeto do objeto a ser licitado. **A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.

Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 03 de Setembro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:36764050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2019

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, utilizando recursos do Ministério da Defesa - DPCN, convênio nº 011/DPCN/2017, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da

Defesa – Deaprtamento do Programa Calha Norte – DPCN. Valor estimado de R$: 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 304/2019, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 011/CPL/2019, foi revogada em atendimento ao Parecer nº 1265/COAF/DIAF/DPCN/SG/MD. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de Setembro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 02 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A2B3210

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 043/2019.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 14.875.890/0001-90**, com sede na Rua Fortaleza, nº 2301, Sala 03, Setor 03, no Município de Ariquemes, Estado do Rondônia, iniciar os serviços do Contrato nº 043/2019 que trata da Contratação de Empresa para a locação de Caminhões Tanque (pipa) sob o regime de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 589/2019, Nota de empenho nº 1682.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 18 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:631F8DD2

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE RECLASIFICAÇÃO 001/2019

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

1. Reclassificar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso nº 001/2019 para o cargo de Psicopedagogo 40 horas, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS

INCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIF.	RECLASSIF.
354.455-9	ALDAIR BARBOZA NUNES	011.166.292-32	1º	2º

.
2. Disposições gerais

2.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

Cujubim – RO 29 de Agosto de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:33323B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, pessoa jurídica de Direito Público, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, centro, cidade de Espigão do Oeste – RO, por intermédio do Chefe do Poder Executivo local, **NILTON CAETANO DE SOUZA**, vem respeitosamente, requerer de Vossa Excelência o uso do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores no dia 10 de setembro de 2019, às 9:00 horas as 12:00 horas, para fins de Audiência Pública para apresentação da Proposta da Leis Orçamentária Anual 2020.
Aproveitando o ensejo, convida Vossa Excelência e solicita que seja retransmitido, por vossa parte, o convite para todos os demais vereadores dessa incólume Casa de Leis.
Sem mais, eleva votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3EF1D7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01622/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 656/SEMED/2019 de 23/08/2019, em virtude da existência de pedido de exoneração e, tendo em vista a existência de candidato remanescente aprovado no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, onde tudo consta no processo nº 3989/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequentes, relacionado no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01622/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gustavo Preato de Sousa	Auxiliar de Copa e Cozinha	15º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:794D4064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01623/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado pelo Ofício nº 135/SEMAS/2019 de 31/07/2019, em virtude da existência de pedidos de exonerações e/ou aposentadoria de servidores e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, onde tudo consta no processo nº 3866/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as candidatas subsequentes, relacionadas no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - As candidatas oram nomeadas, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse das candidatas efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01623/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Cleonice Inácio da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	16º
Cliciane Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Copa e Cozinha	17º
Joelma Maria Fernandes de Araujo	Auxiliar de Copa e Cozinha	18º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C46BF4E5

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: ANDRÉ NUNES ARAÚJO - PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF sob n° 730.713.072-68

Processo Administrativo n.º 57/2019

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.36.00

NOTAS DE EMPENHO: 241/2019.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de manutenção elétrica (instalação de tomadas, lâmpadas, disjuntores etc.) no prédio da Câmara Municipal, bem como a execução da montagem, desmontagem e assistência elétrica na exposição dos enfeites natalinos da praça e de toda a área externa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 17/2019 apresentada pelo CONTRATADO no dia 13/05/2019, às fls. 13/14 do Processo nº 57/2019, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos em duas etapas, conforme o valor de cada lote (lote 1 no valor de R$ 2.140,00 e lote 2 no valor de R$ 4.860,00), sendo que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada etapa dos serviços efetivamente realizados (lotes 1 e 2 da Proposta de Preços de Serviços nº 17/2019), sendo efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03 de setembro de 2019 até o dia 14 de janeiro de 2020.

Espigão do oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:30FF6B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.656-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.656-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.656-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019-CONVÊNIO 029/19/FITHA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à secretaria municipal de obras e serviços públicos-através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 200.020,00 (duzentos mil e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:098E119F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019
PROCESSO Nº 1889/2019 – CHEFIA DE GABINETE
AMPLA PARTICIPAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia, Eletrocardiograma Convencional e Mamografia,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, (**SEMSAU**), conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **17/09/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 03 de Setembro de 2019.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0D7F76F4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA Nº 82/IPREGUAM

PORTARIA Nº. 82/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 02de Setembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2,5) duas diárias e meia , com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254, totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)**, à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, e participar do: : **DIA 03 DE SETEMBRO - WORKSHOP COM ECONOMISTAS, NO BANCO DA AMAZONIA, AV 07 DE SETEMBRO COM SALGADO FILHO E NO DIA 04 DE SETEMBRO - PARTICIPAR DA PALESTRA INTEGRIDADE CORPORATIVA COM EDILSON GARCIA JUNIOR NO AUDITORIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA DO CAMPO SAPIENS.**

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 02 de Setembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1A244167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **S. DAVINO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.285.882/0001-20**:** com sede na Rua 13 de Maio1355 - Centro, CEP: 76861-000 Itapuã do Oeste

Objeto: Confecção de materiais permanentes, palco treliçado, confeccionado em metalom, composto com escada de acesso com corrimão, lona de cobertura e catracas de arraste manual, que serão utilizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
Processo administrativo n° **674-03/2019**, totalizando o valor de **R$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA0600A4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **DORA SANGUINO CLAURE** inscrita no CPF sob o n.º 549.356.362-20.
Endereço: AV: Rua Francisco Vianez 8318, Bairro: Tancredo Neves CEP: 76.829-568 Porto Velho - RO.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de locação de brinquedo infláveis com monitor para cada brinquedo, e serviços para montagem das estruturas necessárias para o funcionamento dos mesmos**.**
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Processo administrativo n° 423-08/2019, totalizando o valor de **R$ 8.900,00**(oito mil e novecentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:88ABC10B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido: MAURO BATISTELLO**, inscrita no CPF sob o n.º 351.820.242-15**; Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento do depósito da SEMECE; **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses; **Processo Administrativo n.º 643-06/2019;** com o valor mensal fixado em **R$: 1.100,00**, totalizando a quantia de **R$: 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 103/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:45077DCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 580-05/2019, ocorrido em 16 de Agosto de 2019, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, objetos de recurso de emendas parlamentares, que foram fracassados na licitação do Pregão Eletrônicos n°023/2017. Processo 520-05/2017, Pregão Eletrônico 033/2017 Pregão Eletrônico 024/2018 Processo 235-05/2018. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguintes empresas e seus respectivos itens:
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, sediada na Av. Americo Belay, 740, Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, Maringá/PR, totalizando a importância de R$: 34.369,88 (Itens: 01, 02, 04 e 05);
VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 17.252.670/0001-06, CNPJ: 17252670000106, sediada na Rua C-159, Quadra 314, Lote 08, 873, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia/GO, totalizando a importância de R$ 5.500,00 (Item: 03)
Total geral dos itens licitados R$ 39.869,88
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FA7C443E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 674*-03/2019.**

Objeto: Confecção de Materiais Permanentes – Palco Treliçado – confeccionado em metalom, composto com escada de acesso com corrimão lona de cobertura e catracas de arraste manual.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** Confecção de Materiais Permanentes – Palco Treliçado – confeccionado em metalom, composto com escada de acesso com corrimão lona de cobertura e catracas de arraste manual. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – DAVINO DA SILVA - ME.
Valor Total Homologado: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 03 de Setembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2C54229E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 206

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **206/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE		VEREADOR	
DADOS D AVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicar que seja feita uma operação tapa buracos e conclusão do asfalto da RO 464. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, solicitar um curso para o município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*27/08/2019*	*TÉRMINO*	*28/08/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4E649648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Processo nº **1-4002/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes – Sendo, Veículo Tipo Caminhão 3/4, Equipado Com Cabine Suplementar Para 06 Pessoas.***

Valor estimado de R$ 606.750,00 (Seiscentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Data para cadastro de propostas: 06/09/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/09/2019. Início da Sessão Pública: **20 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:FDE0F21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/PMJ/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 124/PMJ/2019
PROCESSO: 1-3578/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE).

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DOS DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 124/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3578/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020

LEIA SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 124/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3578/PMJ/2019
VALIDADE: 30/08/2020

Jaru, 03 de setembro de 2019

FERNANDA ROSA FELIX LEITE LUGOM
Assessora Técnica Compras

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D2529700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/PMJ/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 125/PMJ/2019
PROCESSO: 1-3376/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE).

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DOS DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 125/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020

LEIA SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 125/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2019
VALIDADE: 30/08/2020

Jaru, 03 de setembro de 2019

FERNANDA ROSA FELIX LEITE LUGOM
Assessora Técnica Compras

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E4588775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-3985/PMJ/2019**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO SEDAN 0 KM, por meio do **CONVÊNIO – MDS 856187/2017 SINCOV nº 093572/2017.**

Valor Estimado de R$ 116.853,34 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/09/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/09/2019. Início da Sessão Pública: **19 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:819018BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/CG/2019 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a C.I. n.º 083/2019 – UNISP/JAR/PC/RO/GAB01, referente ao Inquérito Policial n.º 388/2019 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7EDBE282

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 125/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3364/SEMUSA/2019.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 482/486, considerando a constatação de inconformidades entre os valores adjudicados, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 111/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material pênsil,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	13.287.059/0001-54	Aquisição de material pênsil	R$ 42.107,90
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	Aquisição de material pênsil	R$ 235.269,60
LRF BATISTA EPP	19.859.630/0001-44	Aquisição de material pênsil	R$ 41.338,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 13.355,00
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	Aquisição de material pênsil	R$ 48.300,00
Total: R$ 380.370,50 (trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO 30 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A232F0FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 412/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **GEIZA APARECIDA BRAGA LEAL,** portadora do RG n° 1384602 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 037.119.622-11, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A08716AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **ADEMAR GONÇALVES DE LIMA**, braçal, matrícula n° 733-1, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017, sendo revogado pelo art. 114, I da Lei n° 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 27 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EC9609DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **MARCO ANTÔNIO FERREIRA COSTA**, cargo de braçais, matrícula n° 1654-1, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017, sendo revogado pelo art. 114, I da Lei n° 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 27 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C7094623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 414/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MAURICIO BATISTA DA SILVA,** portador do RG n° 000.107.427-1 e inscrito no CPF sob o n° 006.191.732-03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C3EE299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 828/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – MAURICIO BATISTA DA SILVA** para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA FROTA MUNICIPAL - SEMINFRAM** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 000.107.427-1 e inscrito no CPF sob o n° 006.191.732-03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1DEC8390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11865/GP/2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.361/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jaru, os procedimentos para a concessão do auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras e profissionais que representem o Município de Jaru – RO em competições esportivas no território nacional ou no exterior, conforme Lei Municipal nº 2.361/GP/2018.

Art. 2º - O auxílio financeiro poderá ser concedido individualmente ou coletivamente de acordo com o cronograma do evento e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e atendendo os requisitos abaixo:
I – apresentar requerimento solicitando a concessão do benefício com antecedência de 30 dias;
II – comprovar futura participação no evento (classificação, inscrição, convite e outros);
III – apresentar documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço e passaporte quando tratar-se de evento a ser realizado no exterior);
IV – ter idade mínima de 6 (seis) anos, devendo comparecer ao evento acompanhado do genitor ou responsável, sendo, ainda, requisito para concessão do benefício, a anexação de documentação comprobatória do genitor ou responsável ao requerimento de concessão;
VI – ser residente no Município de Jaru;
VII – apresentar documento atestando ser a competição esportiva oficialmente organizada, realizada ou autorizada por entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
§1º o atleta ou equipe só poderá receber dois auxílios financeiros durante o exercício, sendo um dentro das delimitações estadual e outro fora do estado;
§2º em caso de auxílio financeiro para atender modalidades individuais, natação, atletismo e outros, mas que competem em equipes, as solicitações deverão ser realizadas em nome da equipe e modalidade de esporte na qual pratica, acompanhada das fichas individuais de todos os atletas que competirão no evento esportivo;
§3º Em casos excepcionais o atleta ou equipe, que em uma mesma modalidade esportiva, conquistar vaga para participar de evento esportivo internacional e já tenha usufruído dos benefícios na qual teria direito durante o exercício, poderá solicitar o auxílio financeiro, e, excepcionalmente, a Prefeitura poderá conceder o benefício solicitado, desde que comprove que conquistou a classificação e que o evento tem relevância esportiva para o Município de Jaru.

Art. 3º - Para a prestação de contas o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I – nota fiscal ou cupom fiscal, com nº do CPF do beneficiário ou tutor legal;
II – Relatório fotográfico do evento, com registro da participação do beneficiário (fotos com boa qualidade e colorida);
III – bilhetes de passagens utilizados e comprovante de hospedagem;
§1º perderá direito ao recebimento do auxílio financeiro o beneficiário que:
I – não apresentar a documentação comprobatória de participação no evento esportivo;
II – não cumprir o dever de prestar contas dentro do prazo previsto;
III – mude de endereço, fixando sua residência fora das delimitações do Município de Jaru.
§2º O atleta ou equipe que receber o benefício previsto na Lei Municipal nº 2.361/GP/2018 e não realizar a prestação de contas conforme previsto, deverá devolver aos cofres do Município o valor integral recebido, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais institutos de cobrança legalmente estabelecidos.

Art. 4º - O atleta ou equipe beneficiada com o auxílio financeiro oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer (SEMECEL) em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informado pela SEMECEL. Também deverá confeccionar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva.
Parágrafo Único - A bandeira e o banner com logo do Município poderão ser cedidos pela SEMECEL antes do evento, através de termo de cedência, sendo devolvidos até 48 horas após retorno ao Município; o descumprimento caracterizará necessidade de ressarcir os valores referentes aos itens cedidos, sobre pena de não o fazendo, ser inscrito em dívida ativa e demais institutos de cobranças da Prefeitura.

Art. 5º - Fica instituída Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) que ficará responsável pelas seguintes atribuições:
I – analisar se o requerente tem direito ao auxílio financeiro e encaminhar o procedimento para Secretário(a) deliberar sobre a concessão do benefício;
II - Analisar e aprovar as prestações de contas e submete-las a apreciação do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e
III – Quando tomar conhecimento de irregularidades, informar imediatamente a SEMECEL, para que esta tome as providencias necessárias a regularização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EF25F133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11868/GP/2019

LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADÃO GONÇALVES LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ADÃO GONÇALVES LOPES**, matrícula nº 920, cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, referente ao período aquisitivo de 29/06/2009 à 28/06/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/09/2019 à 13/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B61EE675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11876/GP/2019

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO BOX 13 – RODOVIÁRIA DOS COLONOS E REVOGA O DECRETO 10884/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe o §1º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 10588/GP/2018;

CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 2-3963/2019, o qual trata acerca da transferência do Box 13 da Rodoviária dos Colonos, de Pollyana de Oliveira Marques para Jair Dias.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, a título precário e oneroso, a utilização do bem público denominado **BOX 13**, localizado na Rodoviária dos Colonos, para o senhor **JAIR DIAS,** brasileiro, solteiro, RG n. 1708454 SSP/RO e CPF n. 872.100.108-15, residente e domiciliado na Rua 21 de abril n° 3861, setor Jardim dos Estados, Jaru-RO.

Art. 2º Esta autorização de uso está sujeita a revogação por descumprimento das normas legais bem como por motivos de conveniência e oportunidade ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o bem público em perfeito estado de conservação, utilizando-o para os fins a que se destina, em consonância com as disposições legais e o termo de compromisso firmado entre as partes, sob pena de perda da autorização.

Art. 4º A presente autorização fica condicionada ao pagamento mensal da quantia de 6,5 Unidades Padrão Fiscal do Município de Jaru a título de aluguel.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 10884/GP/2018 de 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:90A120D9

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 728.313 SSP RO , inscrito no **CPF/MF sob o nº 70919127215**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **24/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **24/08/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 26/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DE3D1656

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00329

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr **MAYCON ROSA BONFIM ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 14.400.121-4 SESP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 827.620.152-00,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **02 de SETEMBRO de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o mesmo sujeito à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)
CPF Nº 827.620.152-00

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5A642C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 134/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3764/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 208/210, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 127/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de passagens terrestres,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	10.886.827/0001-06	Aquisição de passagens terrestres.	R$ 34.329,00
Total: R$ 34.329,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).			

Jaru/RO, 03 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:02AC545B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 133/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3101/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGOUND E BRINQUEDOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 687/688 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei n° 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 098/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	01.481.148/0001-58	Aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos.	R$ 154.333,28
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/0001-02	Aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos.	R$ 4.737,96
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	Aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos.	R$ 16.869,52
IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	14.420.347/0001-06	Aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos.	R$ 11.672,50
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	22.025.872/0001-47	Aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos.	R$ 101.603,34
B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS	32.163.902/000135	Aquisição de parque infantil, playgound e brinquedos.	R$ 63.499,98
Total: R$ 352.716,58 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).			

Jaru/RO, 30 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F2F84FFD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PSICÓLOGO – Secretaria de Educação – 40h.

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Leticia de Freitas Lorga	1014123 SSP/RO	5,0	02
02	Marcia Santiago Fernades	1224898 SSP/RO	5,0	03

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0239CBF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11874/GP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2529/GP/2019, de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 9.423,93 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 671
12.361.0009.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS 9.423,93
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 9.423,93

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que, o município está passando por várias mudanças positivas na área da educação, tendo em vista que, a atual administração vem mantendo o alto desempenho na execução de importantes trabalhos, como construções de novos prédios, reformas, capacitação dos professores, atenção ao transporte escolar, entre outras ações.
Considerando que houve a realização de uma obra na Escola Juscelino Kubitschek, que teve como objeto a construção de um muro, e se faz necessário a devolução do saldo e dos rendimentos de aplicação do recurso para o convênio n° 139/17/PJ/DER-RO, para que seja realizada a prestação de contas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2529 de 26 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOAS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.12.36	R$ 9.423,93	R$ 0,00	R$ 9.423,93
Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6FDD75F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11871/GP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

"Revoga no orçamento vigente a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para ajustes em relação as fontes de recursos, sendo aberto por crédito adicional especial por excesso de arrecadação pelo decreto nº 11.430 de 18 de janeiro de 2019".

Considerando a Lei Municipal nº 2354/GP/2018, de 29 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 495
08.241.1004.1072.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto revogado parcialmente na forma do artigo anterior será proveniente do:

Excesso: - 6.000,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário a revogação no saldo do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visto que a

fonte apresentada anteriormente para o correspondente valor era 02.14.36 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Transferências de Convênios Outros – Transferência de Convênios da União, onde por ser de contrapartida municipal no convênio seria fonte 01.00.00 - Recursos do tesouro exercício corrente.
Considerando que a presente anulação não comprometerá o crédito anteriormente aberto, pois, o valor pactuado no convênio é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Diante do exposto justifica-se a revogação do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2354 de 29 de outubro de 2018.

Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR
1004.1072	4.4.90.51	02.14.36	R$ 6.000,00

Jaru/RO, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9ADB7F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 415/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO – SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SUHELEN FERNANDA GONÇALVES,** portadora do RG n° 794002 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°869.197.842-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 30 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9F4A1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 047/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4291/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n. º 047/GP/2019**,** com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei n. º 8.666/93, para o acréscimo do item **4.2.11** na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato. A Cláusula a ser acrescida apresentará os seguintes termos: **4.1.11.** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ n. º 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:20779AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 17/SEMUSA/2019 03 DE SETEMBRO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** DE 20 (vinte) dias ao servidor **Renato Martins de Freitas,** cargo **Vigilante**, matrícula funcional nº **000890-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 127, incisos VII e X, da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:9A7CCD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3382/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, e Técnico em Raio-X.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PLANTONISTA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
10	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	10-2-9	10
11	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	10-2-15	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:04857D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA 120/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 02 de setembro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para o quadro de servidores do IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Senhora CLEUSA APARECIDA DA COSTA IZE, CPF 485.519.882-04- RG663987/RO, para o cargo "ad nutum", de Auxiliar de limpeza, conforme descrição do cargo na lei 1821/2018.
Art.2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional do servidor, com salário mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ser creditado mensalmente em conta corrente indicada pelo servidor
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir desta data revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2017

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AF0EA097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.661/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.661/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHOR JONAS DE CARVALHO E O SENHOR VALMIR FERREIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO A LEI N. 975/PMMA/2010, CONSIDERANDO O DECRETO N. 7.322/PMC/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2019 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **JONAS DE CARVALHO**, brasileiro, Servidor Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 342, inscrito no CPF n. 172.498.378-42 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 250348585 SSP/SP, ocupante do cargo de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **VALMIR FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 3732, inscrito no CPF n. 103.469.758-75 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 20644440 SSP/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 07 de agosto a 31 de dezembro de 2.019, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 07 de agosto de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 29 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:92425214

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.662/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.662/PMMA/2.019.

"ENCERRA A ADOÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 4.573/PMMA/2.019, RETORNANDO O HORÁRIO CORRIDO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica encerrada a jornada de trabalho em dois turnos, estabelecido pelo Decreto n nº. 4.573/PMMA/2.019 aos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Fica determinado o horário corrido de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 hrs às 13:00 hrs, a partir de 02 de setembro de 2.019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:25B3CE37

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.665/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.665/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – MARIANA POGGIAN ENGELHARDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **MARIANA POGGIAN ENGELHARDT**, brasileira, matrícula n. 8209, portadora do documento de identidade n. 1075970 SSP/RO e inscrita no CPF n. 005.452.342-71, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de setembro de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6E2F420F

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/CPL/2019
PROCESSO GLOBAL Nº 32 /SEMSAU/2019

DIA DE ABERTURA: **30 de Setembro de 2019, às 08hs00. (Horário Local)**

LOCAL: Na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para prestar Serviço de construção de muros, garagem e pintura geral das UBS Elói de Lima Machado e João Paulo, conforme disposições constantes no edital.

VALOR ESTIMADO R$: 251.076,44 (duzentos e cinquenta e um mil setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas as 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 e adquirir edital do certame no site **www.ministroandreazza.ro.gov.br**

Ministro Andreazza/RO, 03 de Setembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:248A8ABC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.666/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.666/PMMA/2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Maria Cristina Oliosi Amâncio	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Karina Santos de Carvalho	Secretário (Titular)	Departamento do Portal da Transparência
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Secretário (Suplente)	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Carolina Pereira Rainha	Secretária (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	Membro (Suplente)	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
Marcus Fabrício Eller	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Sirlene Moura dos Passos Patrício	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Roberte Onipotente Andrade Parreira	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Isaias Rossmann	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
José Odair Comper	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Fazenda
Valquília Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Fazenda
Joel Noé dos Santos	Membro (Titular)	EMATER
Roberto Carlos Romualdo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Gloria Aparecida de Souza Persch	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Levi Gonçalves	Membro Titular - Representante	Câmara dos Vereadores
Alfredo Laurent	Membro Suplente - Representante	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Coordenador Geral	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Juarez José da Silva Filho	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ariana Josilane Plantikow de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Soureide Oliveira Gomes	Membro (Titular)	Fundo Municipal de Saúde
Ilma Aparecida Parede Strellow	Membro (Suplente)	Gabinete da Prefeitura
Graciele Mendes Egert	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Oliveira do Vale Cursino	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Paola Cecília Dutra Rozo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
João Edis de Oliveira	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Glauciane Planticow Vilas Boas	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Junior de Aguiar	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Maria Aparecida Justino de Almeida	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Roziane Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Wagner Oliveira Mendes Flor	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Luana Ferraciolli Xavier Araujo	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
João Coelho Lopes	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Marlene Lopes dos Santos	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho

multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º. Revogando-se as Disposições em contrário, em especial o Decreto nº4.611/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2312CE6D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.667/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.667/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHORA MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora. **MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS,** brasileira, matrícula 7900, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, a partir de 02 de setembro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D77BABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2522/2019

02 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial Através de Transposição, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 956 de 29 de agosto de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 23.170.00 (vinte e três mil cento e setenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.30 - 46	Material de Consumo	23.170,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**23.170,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de anulação orçamentária, no valor de **R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais)**, como segue:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	23.170,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**23.170,00**

Art. 3º - O valor total a ser anulado para a cobertura do presente Decreto é de **R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D55DDAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2523/2019

02 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 956 de 29 de agosto de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via remanejamento Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 16.100.00 (dezesseis mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.30 - 174	Material de Consumo	16.100,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**16.100,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de anulação orçamentária, no valor de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**, como segue:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	16.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.100,00**

Art. 3º - O valor total a ser anulado para a cobertura do presente Decreto é de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E8AD5DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2524/2019

03 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.800,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº xxx/SEMMAAGRI/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.39 - 165	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.800,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.14 - 162	Diárias Civil	2.800,00
3.3.90.30 - 163	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0A2C2D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2525/2019

03 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 204.794,74 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 201/SEMOSP/2019 de 03 de setembro 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 204.794,74 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.94 - 135	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.680,00
26.782.0014.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FITHA	
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	193.114,74
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**204.794,74**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 204.794,74 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.11 - 133	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.680,00
26.782.0014.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FITHA	
3.3.90.30 - 149	Material de Consumo	193.114,74
TOTAL DA ANULAÇÃO		**204.794,74**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 204.794,74 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos;***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71C97C09

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 860/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- NISSEY MOTORES JI – PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 1.522,70 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 03 de Setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5BFCA816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2526/2019

Dispõe sobre a antecipação das comemorações alusivas ao dia 07 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a mais ampla participação popular nas comemorações alusivas a independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada as comemorações alusivas ao dia da independência do Brasil para o dia 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Por conta de tal antecipação, fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2019, excetuando-se os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da serra 03 de setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D4B75A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 81/2019.

CELEBRAÇÃO: 26/08/2019.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: J.F GONZAGA
CNPJ: nº. 08.789.429/0001-11.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de palco e som, para a comemoração do dia 7(sete) de Setembro que ira acontecer no dia 06(seis) de setembro devidos termos escola que não poderá participar do desfile no sábado e para haver participação de todos mudamos o dia da comemoração.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 03 (dias), com início em 05/09/2019 e terá seu término em 07/09/2019.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

VALOR TOTAL: Do presente Contrato é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2019

EMPENHOS: 1334/2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:15E16B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO 164/2019 SEMOSP

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Marques da Silva, torna pública, para conhecimento dos interessados, que naORDEM DE SERVIÇO à empresa*W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2019 SEMOSPconforme mencionado acima.
Onde se lê:
USUFRUTUÁRIO DO CONVÊNIO Nº 155/18/PJ/DER-RO
Lê- sê:
USUFRUTUÁRIO DO CONVÊNIO Nº 154/18/PJ/DER-RO

Monte Negro/RO, 02 de setembro2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9515947A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **574/SEMOSP/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 776.547,46 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:17/09/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de serviços de recuperação de *421,00 km (quatrocentos e vinte e um quilômetros)* de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Monte Negro, nas extensões e trechos descritos no projeto de especificações técnicas, bem como planilhas orçamentárias, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, e as informações constantes no projeto básico anexo deste Edital. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DE91990E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 629/GAB/2019

PORTARIA N. 629 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.257/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/09/2019 á 20/09/2019 da servidora **EDIMARA DA SILVA,** Matricula **1421**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 594/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 27/01/2020 á 13/02/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4F0EE604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 630/GAB/2019

PORTARIA N. 630 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARDOQUEU ZUCCON FERREIRA, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.159/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BEBF4955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 631/GAB/2019

PORTARIA N. 631 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/2019 de 06/05/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AILTON RONATO SOBRINHO, ocupante do cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 408/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E01BB8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 632/GAB/2019

PORTARIA N. 632 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 28/08/2019 á 23/02/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ADFBF9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 633/GAB/2019

PORTARIA N. 633 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 02/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E EXONERAR O SERVIDOR: VALDEIR DIAS DOS SANTOS, MAT. 623, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:58ACF3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 634/GAB/2019

PORTARIA N. 634 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 267/SEMED/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares o servidor **WALLYSON SOUSA GUEDES**, ocupante do cargo de Contador do FME, Mat. 2414 vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, referente ao período aquisitivo de 24/09/2018 á 23/09/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/10/2019 a 20/10/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Fundo Municipal de Educação, sendo de 21/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EB5FC158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 635/GAB/2019

PORTARIA N. 635 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 271/SEMED/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2019 a 30/11/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1410	Jozeila Bergamo	Professor Nível III	11/10/2017 á 10/10/2018

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F9028073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 636/GAB/2019

PORTARIA N. 636 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 268/SEMED/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **Manoela Zeri Martins**, ocupante do cargo de Tesoureira do FME, Mat. 2403 vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 á 12/04/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/11/2019 a 20/11/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Fundo Municipal de Educação, sendo de 21/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:66A0673D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 637/GAB/2019

PORTARIA N. 637 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 270/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MANOELA ZERI MARTINS** como Fiscal de Contrato para Atendimento do Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação-FME, do Município de Monte Negro.

Art. 2º- Compete ao Fiscal de Contrato:

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
Promover os registros pertinentes no módulo do SIASG destinado à fiscalização do contrato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9F64A3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1706

Decreto de nº 1706/GAB/PMMN/2019 De 23 de Agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 940/GAB/PMMN/2019 de 23/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 59.846,00 (Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Quarenta E Seis Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 24

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 331

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 345

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 267
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 12.700,00 (Doze Mil E Setecentos Reais)
Ficha: 251

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.800,00 (Três Mil E Oitocentos Reais)
Ficha: 257
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 59.846,00 (Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Quarenta E Seis Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 17

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 20

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 325

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 351

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 266
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6C7C4525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Ponte de Madeira (Bate Estaca) na linha 126 km 4,5 lado norte. Em atendimento ao processo administrativo N.º 1272/2019.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 03 de Setembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:58ACD078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM

1- ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA
Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de setembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:F0B4AEE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRADA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: *1045/SEMUSA/2019*
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
Pregão Eletrônico 022*/2019.*
ONDE SE LÊ:
· AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
· **09h00min do dia 03/09/2019 até às 09h00min. do dia 16/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/09/2019 (Horário de Brasília)**
LEIA-SE
· AVISO DE LICITAÇÃO
· **09h00min do dia 04/09/2019 até às 09h00min. do dia 17/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/09/2019 (Horário de Brasília)**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de setembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:779CAC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRADA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: *2218/SEMAGROP/2019*
Objeto: Chamamento Público para Acordo de Cooperação de Trator, Grade Aradora e Carreta Agrícola.
Chamamento Público n° 002*/2019.*
ONDE SE LÊ:
Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 02/10/2019.
LEIA-SE
Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 07/10/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de setembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9E88942D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 04/09/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	02 Completa
	CHEGADA: 06/09/2019.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 330,84
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 661,68
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 04 de Setembro do ano corrente, onde estarei Participando como Coordenadora do Polo EaD do Município, do Curso de Formação para atuação na EaD, conforme Ofício Circular nº. 13/2019/REIT – CGAB/REIT-IFRO, em anexo,

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 661,68*** (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 03/09/2019.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 03/09/2019 Autorizado em: 03/09/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:05FC9B3A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/09/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 (50%)
	CHEGADA: 06/09/2019	**V. UNITÁRIO.**	**R$** 151,63
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$** 151,63
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: João Batista de Macedo		**CADASTRO:** 1335
CARGO-FUNÇÃO: Chefe de Seção		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 734.565.432-04		**RG:** 729.468/SSP-RO.
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gleba 01 Lote 04		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 98100-4138
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25.956-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Setembro do ano corrente, onde estará Buscando a Secretária de Educação **Adriana Delbone Haddad**, onde a mesma estará Participando do Curso de Formação para atuação na EAD, conforme Ofício Circular nº. 13/2019/REIT – CGAB/REIT-IFRO, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 151,63*** (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 03/09/2019.

João Batista de Macedo
RG: 729.468/SSP-RO

Nova União – RO 03/09/2019 Autorizado em: 03/09/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete - Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D63006D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº916 -1/2019/SEMECET, contratação de Empresade Pessoa Jurídica Especializada, na disponibilização de um(ª) Palestrante, para Ministrar um Curso com o Tema: Organização do Ensino e Avaliação: Possibilidade de Êxitos de Professores e Crianças.
.
A favor de:Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP, CNPJ Nº 05.501.153//0001-36.

Valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 03 de setembrode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9DF803DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar DA AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AS METAS EXECUTADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2019, a Audiência será realizada na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no dia 26 de setembro de 2019, as 9:00 horas, da manhã no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Novo Horizonte do Oeste/RO.26/08/2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BBD285DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 466/SEMAGRI/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 619 de 03/09/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 048/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Educação, saúde, assistência social e administração, obras, fazenda e agricultura, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Setembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 113.
Projeto Atividade 2, 016, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 115.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 167.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 210.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 202.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 409.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 041.

Valor total estimado de R$ **85.716,39**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7AE647A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 054/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 054/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/FMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 996/FMAS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO (TIPO ÔNIBUS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: SOUZATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.817.352/0001-83**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 10.275,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:31250601

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 069/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação mediante requerimento instruido pelo processo administrativo nº 1219/2019, datado em 30 de julho 2019, sob o assunto de Solicitação de Cedência, em face a servidora que o solicita ao Municipio de São Felipe Doeste.

RESOLVE;

I – RETIFICA A PORTARIA 068/GP/2019, QUE CEDE, a senhora ELIANE FRANCO OLIVEIRA LIMA, brasileira, maior e

capaz, portadora da Cédula de Identidade 665.887 SSP/RO e CPF sob nº. 651.838.352-68, servidora publica no cargo de Zeladora, lotanda na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Municipio de São Felipe Doeste/RO, conforme alegações acima citadas, corrigindo o periodo de vigência que será apartir de 01/09/2019 a 31/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:13C2A2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 068/2019

Licitação a ser realizada em 23/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso (fraldas). Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$590.020,00 (quinhentos e noventa mil e vinte reais), sendo **"AMPLA PARTICIPAÇÃO"** para os itens 1, 2 e 3, e **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Local"** para os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10**,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de setembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:911556BF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 071/2019

Licitação a ser realizada em 24/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 159.858,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de setembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB2509DE

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

Licitação a ser realizada em 25/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (storege server e impressoras), referente ao convênio 120/PGE-2018. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 136.454,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de setembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C516E5E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA UBS BELA VISTA, em Pimenta Bueno, referente ao Processo Administrativo nº 4552/SEMSAU/2019. **A abertura da sessão será no dia 24 de setembro de 2019, as 10:00h, na sala da CPL**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62EE49FA

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°199/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 199/2019 PROCESSO N°: 4965/2019/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: LUMARTE ONORIZAÇÃO EIRELI ME
CNPJ N.º.12.920.840/0001-51
RUA GEORGE RESKY 4642 – AGENEDOR DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 119/20189– Pregão Eletronico Nº. 150/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO D PALCO EQUIPAMENTOS DE ILUNINAÇÃO E OUTROS.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2062- Apoiar o Desenvolvimento Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 1000004 Contratações de Convenios Estaduais.
Fonte de Recursos: 2014003 Outros Convênios do Estado.

Solicitação de Despesa nº 2292/2019/2288/2019 de 03/09/2019 no valor **Total de:** R$52.237.90 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

(Pimenta Bueno/RO, 03 de SETEMBRO de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F6B6DA1

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°1982019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 198/2019 PROCESSO N°: 4992/2019/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ N.º.08.156.871/0001-00
AV MAL. RONDON, 222 – ALVORADA – OURO PRETO -RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 166/2019 Pregão Eletronico Nº. 67/2019. Registro de preço para futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos e sonorização. E Ata 119/2019 Pregão Eletronico 150/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO D PALCO EQUIPAMENTOS DE ILUNINAÇÃO E OUTROS

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2062- Apoiar o Desenvolvimento Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 1000004 Contratações de Convenios Estaduais.
Fonte de Recursos: 2014003 Outros Convênios do Estado.

Solicitação de Despesa nº 2290,2294,2293 e 2289 de 03/09/2019 no valor **Total de:** R$62.004,78 (sessenta e dois mil quatro reais e setenta e oito centavos).

Pimenta Bueno/RO, 03 de Setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EB5BDD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5340/2019 DE 02/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5340/2019 de 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2523/2019 de 30/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.113,17 (vinte e cinco mil cento e treze reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
301 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.113,17
Total Suplementação:			**25.113,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
80 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.419,30
81 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.693,87
Total Redução:			**25.113,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27580B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5341/2019 DE 02/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5341/2019 de 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2523/2019 de 30/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 226.018,48 (duzentos e vinte e seis mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
300 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	226.018,48
Total Suplementação:			**226.018,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 20140037	226.018,48
Total da Receita:		**226.018,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA8BDABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/GP/2019. DE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4775/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais reais), perfazendo o total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo necessitou permanecer na cidade de Porto Velho/RO para participar do "I Fórum de Cidades Digitais do Estado de Rondônia" que aconteceu no dia 29 de Agosto e acompanhar o Secretário de Planejamento junto à FUNASA, DER, SEDAM e DETRAN no dia 30 do mesmo mês.

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL
CPF: 687.479.422-15
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo Hilux Placa NDG 5841, com retorno no dia 30/08/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

SCHEILA FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5967F124

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.525/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.525/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e por Anulação parcial de Dotação , no valor de R$ 18.226,53 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
05.001.04.122.1007.2.010	**Manter as Atividades da SEMOSP**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	8.635,77	6.014.0037 - Recurso de Exercício Anterior Outros Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**8.635,77**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
05.001.04.122.1007.2.010	**Manter as Atividades da SEMOSP**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	9.590,76	6.014.0037 - Recurso de Exercício Anterior Outros Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**9.590,76**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**18.226,53**	

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Especial por Superávit Financeiro o valor de R$ 8.635,77 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) e por Anulação Parcial de Dotação o valor de R$ 9.590,76 (nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

ANULAÇÃO:				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter Estradas Vicinais**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	9.590,76	6.014.0037 - Recurso de Exercício Anterior Outros Convênios do Estado
TOTAL A ANULAR		**R$**	**9.590,76**	

Artigo 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 03 de setembro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F929D8C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.526/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
02.001.04.122.1002.2.004	**Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	3.500,00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	15.000,00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**18.500,00**	

Art. 2º Para cobrir as despesas do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

ANULAÇÃO:				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
02.001.04.122.1002.2.004	**Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	18.500,00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**18.500,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C3B4D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/GP/2019. DE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4996/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao PROCON, Secretaria de Assistência Social de Estado e participar de Audiência Pública da Juventude.

SCHEILLA FREITAS
CHEFE DE GABINETE
CPF: 682.357.986-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo próprio com saída no dia 04/09/2019 às 08h, e retorno no dia 07/09/2019 às 08h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

SCHEILLA FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6CFF2E59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 047/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em estruturação e reestruturação da Rede Lógica Lan, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora a empresa: NET WAY INFORMÁTICA LTDA, no valor de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 03 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:353FD939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 535/2019 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 266/GP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora EDNA PRIMO COSTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 845.267.692 – 15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA83CD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 536/2019 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 210/GS/SEMPLAN/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora APARECIDA DA SILVA LÚCIO, brasileira, divorciada, 2.º grau incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 260.662.032 - 15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 63, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica–II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, e

EXONERAR o senhor VALTER CESAR VICCARI, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador portador da cédula de identidade RG. n.º 359.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 277.252.002 – 15, residente e domiciliado na Quadra 01, Casa 27, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20516FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 537/2019 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 210/GS/SEMPLAN/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora APARECIDA DA SILVA LÚCIO, brasileira, divorciada, 2.º grau incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 260.662.032 - 15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 63, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica–III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, e

NOMEAR o senhor VALTER CESAR VICCARI, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador portador da cédula de identidade RG. n.º 359.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 277.252.002 – 15, residente e domiciliado na Quadra 01, Casa 27, Bairro BNH – I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Redação, do Gabinete do Prefeito;

NOMEAR a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 590.898- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 653.550.162-00, residente e domiciliado na Rua Pará n°.1.777, Casa B, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:740D39FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 17/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no valor ORDINÁRIO de R$ 15.525,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme NADS nºs. 2152, 2153/2019, fornecedor Maria Inês de Faria, inscrito no CNPJ n.º 19.673.757/0001-74, com Endereço: Milton Pelaguine Bairro: BNH 1, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4997/2019.

Pimenta Bueno - RO, 03 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2085759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 040/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.563.381/0001 - 70
Av. Castelo Branco nº 62 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de Comunicação de Dados Dedicada com acesso a internet, no sistema digital, adequando-se aos princípios da legalidade, transparência e economicidade, visando atender com qualidade os serviços públicos municipal, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 3.445/2013, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$35.077,64 (trinta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

SEMAD
PROJ/ATIV: 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1963/2019 de 30/08/2019 R$-8.879,12

SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria/SEMEC
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho n.º 1964/2019 de 30/08/2019 R$-836,58

PRO/ATIVIDADE: 2.176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1969/2019 de 30/08/2019 R$-836,54

PROJ/ATIV: 2.045 – Manter o Departamento de Cultura
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1968/2019 de 30/08/2019 R$-1.436,54

PROJ/ATIV: 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
FONTE: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho n.º 1965/2019 de 30/08/2019 R$-5.906,16

PROJ/ATIV: 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação Creches
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10010080 – Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos
Nota de Empenho n.º 1966/2019 de 30/08/2019 R$-5.906,16
FONTE: 10080031 – Salário Educação
Nota de Empenho nº 1967/2019 de 30/08/2019 R$-4.076,54

SEMSAU
PROJ/ATIV: 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
ELEM/DESP: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
FONTE: 1020007 – PAB – Piso de Atenção Básica
Nota de Empenho n.º 1241/2019 de 30/08/2019 de R$-7.200,00

DO PRAZO: É de 02 (dois) meses, iniciando-se em 02 de Setembro de 2019 e termino em 30 de Outubro de 2019.

DATA: 30 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20554AEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: META NEGOCIOS IMOBILIARIO LTDA

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 679 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Locação de um imóvel, Lote 08, Setor 07, Quadra 06, com área de 600m² e área construída com aproximadamente 255m², localizado na Av. Brasil nº 1.216, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme laudo técnico fls. 25/32 e nota de empenho n.º 308/2019 de 29 de Agosto de 2019, inserida no processo administrativo n.º 3.381/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, onde funcionará o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

DO PREÇO: É de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.056 – Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direitos e Adolescentes – Fonte de Recurso Orçamentário 30150055 – Recursos Exercícios anteriores – combate a exploração - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 308/2019 de 29 de Agosto de 2.019.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº. 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 29 de Agosto de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C16B2201

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 019/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA-ASEARI

CNPJ Nº 09.357.697/0001-27
Rua General Osório nº 31 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Execução ao Programa de Apoio à Pessoa Portador de Deficiência, com transferência de recursos financeiros para atendê-lo, propiciando a CONVENIADA atingir os seguintes objetivos: Atender em sistema de albergue noturno população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradores públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento de forma temporária, promovendo a inclusão e/ou reinserção social, conforme processo administrativo 1.537/2019.

DO VALOR: É de R$-18.000,00 (dezoito mil reais) por um período de 09 (nove) meses. Será repassado no período de setembro de 2019 a maio de 2020 no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.059 – Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Livres, conforme nota de empenho 310/2019 de 30/08/2019.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, até maio de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

DATA: 30 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:905A68D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 18/2019 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4983/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o servidor Eder Dávalos Nunes, Gerente do Centro de Referência da Juventude, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho nos dias 04 a 07/09/2019, pois o mesmo irá até a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), solicitar parceria para a execução de programas direcionados à juventude do município de Pimenta Bueno. Solicitar também, instrumentos facilitadores diante da articulação e execução de Workshop visando capacitar os jovens em busca do seu primeiro emprego (instruções de como se comportar diante da primeira entrevista, como agir diante do mercado de trabalho, dentre outros). Buscar melhorias das políticas públicas direcionadas a promoção do esporte, lazer e cultura, dentre outras orientações, para um melhor atendimento à população jovem.

EDER DAVALOS NUNES
CPF: 716.386.522-87
4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2.º O deslocamento e retorno será através de veículo particular com saída prevista no dia 04/09/2019 aproximadamente as 7:30 horas e retorno no dia 07/09/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de setembro de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. N° 533/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B23B1A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 518/CMPV-2019

DECRETO Nº 518/CMPV-2019 Porto Velho/RO, 2 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 2 de setembro de 2019, o servidor abaixo relacionado para compor o respectivo cargo, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho:

NOME	CARGO	NÍVEL	FAIXA	ANEXO I*
Jonas Ferreira Ramos	Técnico Administrativo	A	I	I-C

*Tabela da Lei Complementar nº 710/2018, de 28/02/2018, publicada no D.O.M. nº 5.647, de 05/03/2018.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5F9374A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Substituto Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 15.4523, de 24 de setembro de 2018 e 15.306, de 10 de julho de 2018, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: 1) Recomposição do Conselho Fiscal da EMDUR; 2) Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual da EMDUR referente ao exercício Financeiro 2018 – Controle Interno; Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Pela postergação dos trabalhos relativos à análise dos Balancetes do 1º semestre de 2019, bem como a análise e deliberações sobre lista de processos de contratação por meio de dispensa de licitação ou inexigibilidade, relativa ao exercício de 2019, até a recomposição deste Conselho; 2) Elaboração de documento solicitação de informações relativas à composição do setor de Controle Interno (composição da equipe), bem como as ações tomadas para permitir que o Controle Interno volte a realizar auditorias operacionais e desempenho para avaliar o cumprimento do Plano Plurianual – PPA, conforme apontado Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual da EMDUR referente ao exercício Financeiro 2018, apresentado em 2019 ao TCE/RO. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia **26/09/2019**, às 14h15min. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h20min, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala da Diretoria Técnica na EMDUR – Conselho Fiscal 29/08/2019 (quinta-feira).

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
Conselheiro-Membro (Substituto)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED445AB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 068/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 068/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO,** Procuradora do Município**,** cadastro 204008**,** na **SUBPROCURADORIA FISCAL – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AAFEFDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/SPPD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/SPPD/PGM/2019

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria 112/CD/SPPD/PGM/2014, de 31 de outubro de 2016, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **cita a pessoa, MANOEL MISSIAS SOUZA CÂMARA**, a fim de comparecerem no prazo de **05 (CINCO) dias a partir da publicação deste Edital** perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada **na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 09,** nesta cidade de Porto Velho, que trata-se de uma suposta de alteração cadastral de imóvel, processo em curso nº 04.0030/CD/PGM/2016.

Porto Velho, 03 de setembro de 2019

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC020183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - PROCESSO N° 04.0071/CD/PGM/2018

Pedido de Reconsideração

Processo	04.0071/CD/PGM/2018
Interessado	Kássio de Oliveira Dias
Objeto	Processo Administrativo Disciplinar

Do Requerimento

Kássio de Oliveira Dias, já qualificado nos autos nº 04.0071/CD/PGM/2018, ingressou com pedido de reconsideração às fls. 121/138, com fulcro no art. 130, § 2º da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, em face da Decisão que impôs a pena de demissão, pela prática de transgressão disciplinar tificada no artigo 156, inciso V, da Lei Municipal nº 385/10, decisão publicada no Diário Oficial nº 2.507 de 24 de julho de 2019, tomada ciência em 14/08/2019 conforme Ofício nº 267/SPPD/PGM/2019 de 24/07/2019.

Em seu pleito o requerente argumenta que o fato ensejador da pena teria ocorrido antes de seu ingresso no serviço público e por esse motivo não poderia se impor as medidas dispostas na Lei do Estatuto do Servidor.

Alega também que teria ocorrido o cerceamento de defesa na fase apuratória, conforme apresentado no pedido de reconsideração e ao final requer:

a) que o pedido seja aceito e processado, e ao final absolva o acusado das imputações;
b) que sejam acatadas as teses preliminares de ocorrência de nulidades, para que este feito seja arquivado, com a absolvição sumária do acusado, nos termos do Parágrafo único do artigo 168 da LC nº 385/10;
c) em caráter eventual, que considerando que o acusado foi condenado por fatos que anteceram sua entrada no serviço público, em sede meritória, que seja arquivado os presentes autos, com absolvição sumária do acusado;
d) protesta provar por todos os meios de prova em direito admitidos, com a oitiva de testemunhas arroladas pela comissão, bem como nova oitiva do processo.

Manifestação da Procuradoria Geral do Município

Em relação ao pedido apresentado a Procuradoria Geral do Município, por intermédio da Subprocuradoria de Processo Disciplinar, diante do pedido de reconsideração apresentado pelo ex-servidor Kássio de Oliveira Dias, expôs sua manifestação, informando que o Processo nº 04.0071/CD/PGM/2018 foi adequadamente concluído, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no qual culminou com a demissão do servidor pela prática de estupro de vulnerável, conduta tipificada no art. 217-A do Código Penal, e art. 156 inciso V, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dessa forma, reafirmamos que no desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante a administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública e assim é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Pesa contra o servidor, a condenação penal transitada em julgada por crime hediondo, o que por si só não dá guarida a manutenção do cargo público, pois seu comportamento perante a sociedade é totalmente incompatível com o que se espera de um agente público.

Nesse contexto, a condenação criminal repercute perante o cargo público, levando-se em consideração a natureza dos crimes praticados pelo acusado, com o consequente cumprimento da penalidade em regime fechado, sendo esta condição incompatível com o desenvolvimento de função pública.

DECISÃO:

Diante do exposto, DECIDO por conhecer do pedido de reconsideração por atender os pressupostos do art. 130, § 2º da LC nº 385/10, no entanto, negar-lhe provimento, haja vista que no procedimento apuratório foi respeitado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, não havendo, portanto, o alegado cerceamento de defesa.

Declaro encerrado o referido procedimento administrativo, destacando que as decisões do Prefeito proferidas em grau de recurso ou em pedido de reconsideração encerram a instância administrativa, conforme preceitua o art. 133 da LC nº 385/10.

Publique-se.
Intime-se o interessado, na forma da lei.
Arquive-se.

Porto Velho (RO), 28 de agosto 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED389A3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.154 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"*Retifica o Decreto nº 16.148 de 28 de Agosto de 2019, que exonera e nomeia membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 120/GP/CGP-PVH/2019, de 26 de agosto de 2019 e no Memorando nº 157/2019/SGG, de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto n° 16.148 de 28.08.2019, que exonerou, a partir de 28 de agosto de 2019, **MÁRCIA CRISTINA LUNA** – Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, nomeada pelo Decreto nº 15.626, de 10.12.18 e nomeou, a partir de 28 de agosto de 2019, **MÁRCIO FREITAS MARTINS** – Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Onde se Lê: a partir de 28 de agosto de 2019

Leia-se : a partir de 02 de setembro de 2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B234DEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.155 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV e VI da Lei Orgânica

do município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00256-00/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, diz que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEAS Nº 008, de 17 de Junho de 2019, que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, a ser realizada nos dias 09 a 10 de Outubro 2019, com o tema: *"Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal".*

Art. 2º As despesas para a realização da conferência ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1FB5758D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.757/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANIE LINDA BASTOS TERÇO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:523F1D58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.758/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6716223A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.759/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LÔ RUAMA DO NASCIMENTO SALVADOR DE ALBUQUERQUE,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 03 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2CF4A623

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.760/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NATÁLIA LEANDRA APOLINÁRIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 03 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E66AA30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.761/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IZAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:587E60B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.762/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de setembro de 2019.

PAULO CESAR BERGAMIN	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ETIEL BRASIL DO CARMO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:90274E48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.763/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de setembro de 2019.

LORANY STEFANY SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
PAULO CESAR BERGAMIN	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:55425980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 032/SEMAD/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7024500-92.2018.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO
LOCALIDADE: ÁREA 04 - E.M.E.F FRANCISCO C COIMBRA ERSE – P.A. ALIANÇA – RAMAL 28 DE NOVEMBRO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
2º	Madson Ribeiro Da Silva	24/11/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F57574D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7024500-92.2018.8.22.0001, resolve:

Nº 169 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocado pelo Edital nº 032/SEMAD/2019, de 03/09/2019.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO
LOCALIDADE: ÁREA 04 - E.M.E.F FRANCISCO C COIMBRA ERSE – P.A. ALIANÇA – RAMAL 28 DE NOVEMBRO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
2º	Madson Ribeiro Da Silva	24/11/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C6446D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 054/GAB/PGM/2019, as fls. 38 a 41, constante no Processo nº 07.02203-000/2019, resolve:

Nº 1014 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/04/2019,** conforme Processo nº 07.02203-000/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169046	Charles Batista Cardoso	Gari
170952	Edinelza Sarmento de Souza	Gari
203406	Elizane de Souza Barroso da Silva	Gari
172958	Manoel Demeval Viegas	Gari
168593	Maria Dalva Quinto da Silva	Gari
174285	Renê Redi Almeida da Silva	Gari
168098	Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	Gari
121690	Rosicleia Santos de Souza	Gari
242545	Samia Bernardo	Gari
121781	Senildo da Silva Conceição Ferreira	Gari
169971	Sharles Junior Lopes de Paula	Gari
122581	Socorro Maciel de Andrade	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:239ACB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1016 – Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **RAIMUNDA HONORATO ROZA**, Cadastro nº 19241, ocupante do cargo Professor/Nivel II, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Recibo.
Art. 2º EXCLUIR da Portaria nº 896/SEMAD/CMRH/DICAS de 09/08/2019, publicada no D.O.M.E.R. nº 2520 de 12/08/2019, a qual concedeu Licença Premio.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	12/02/1997 a 10/02/2002	02/09/2019 a 30/11/2019
3º	11/02/2002 a 09/02/2007	02/12/2019 a 29/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C969E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1018 - DESIGNAR o servidor **RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 249773**,** ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer no período de **19/08/2019 a 23/08/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de TI, CC-17, da Secretaria Geral de Governo- SGG, em substituição ao titular **ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA**, Cadastro nº 263682, em viagem no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-3ª31F9FD-2DCBFA9-235C1335-221.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EDB42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1019 - DESIGNAR a servidora **RAFAHELE RODRIGUES SALES,** Cadastro nº 42028**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistema, para exercer no período de **19/08/2019 a 20/08/2019,** o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, CC-20, da Secretaria Geral de Governo- SGG, em substituição ao titular **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 291360, em viagem no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-3ª31F9FD-2DCBFA9-235C1335-221.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5C43F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1020 - DESIGNAR o servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,** Cadastro nº 98641**,** ocupante do cargo efetivo de inspetor escolar, para exercer no período de **12/09/2019 a 01/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Folha de Pagamento CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

em substituição ao titular **HESLEI DUARTE JORGE**, Cadastro nº 81860, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3550/DGP/GAB/SEMED de 26/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DBE62D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1021 - DESIGNAR o servidor **RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 249773**,** ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer no período de **01/08/2019 a 05/11/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Qualidade de Software, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, em substituição a titular **GEILMA FERNANDES DE BRITO WATANABE**, Cadastro nº 283250, em gozo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 456/DA/SGG-2019 de 08/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C74426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 016/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**036/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	009/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL S.A - AG. CENTRO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.11.232-000/2016
CNPJ Nº	00.000.000/0102-35
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 2.204.712,10 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS BANCÁRIOS – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2**. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação; **3**. O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; **4**. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão adstritas aos limites da lei. Em conformidade com o Art. 44, da LC. 369/2009 c/c Art. 54, § 1º do Decreto 12.462/2011; Art. 8º, item 15 da LC. 369/2009; Súmula 424/STJ e Art. 37, *caput*, da CF/1988.

Recurso Voluntário Conhecido, com preliminar rejeitada e mérito Improvido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 36ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto, rejeitar em preliminar a arguição de incompetência do julgador monocrático para proferir decisão em primeira instância, e, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, no sentido de decidir pela manutenção do julgamento de 1ª instância, reconhecendo o crédito tributário instrumentalizado por meio do auto de infração n°05221, no valor de R$ 2.204.712,10 (dois milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e doze reais e dez centavos), nos termos da legislação vigente.".*** Data da conclusão do julgamento, 22.08.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 036/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro - Relator

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1504F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 017/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**037/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	008/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	GLEIDE RUBENS SOUZA CAMELO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.11540-000/2011
CPF Nº	438.063.502-30
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 3.763,35 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS – PODER DE POLÍCIA - NÃO POSSUIR LICENÇA PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU ATIVIDADES CORRELATAS QUE NECESSITEM DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OCORRÊNCIA. 1. O poder de polícia é atividade da Administração Pública, cabendo ao particular cumprir às determinações legais ou regulamentares pertinentes a espécie**; 2.** A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável; **3**. Aos atos não definitivamente julgados aplicar-se-á o princípio da Retroatividade Benigna. **4**. Na esfera administrativa a contagem de prazo prescricional somente se inicia após decisão final irrecorrível. Em consonância com os Arts. 140, XVIII, L.C. 097/1999; Art. 47, anexo único, item 1.2 da L.C. 560/2014, e Arts. 78, 136, 174 e 106, inciso II, do Código Tributário Nacional.

Recurso Voluntário Conhecido, com preliminar rejeitada e mérito improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 37ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário, interposto, para em preliminar, rejeitar a arguição de prescrição, e no mérito julgá-lo improcedente, confirmando decisão de 1ªinstância ,no sentindo de seja mantido crédito tributário instrumentalizado por meio do auto de infração n°004859, alterando o valor originário de R$ 3.763,35 (três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para o valor de R$ 928,20 novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) em razão da aplicação da Retroatividade Benigna.".*** Data do término do julgamento 27.08.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 037/2019**.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
Vice-Presidente

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro – Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ADFBDFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO TITULO Nº 13 SOL/DLA

Assunto: **SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO TITULO Nº 13 SOL/DLA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público **a pedido** a **SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO** da **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO Nº 13 SOL/DLA** para a atividade de**4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas - (Área a ser demolida 14 m²)**, referente ao empreendimento KEILA FERREIRA SILVA ZIRONDI**,** processo administrativo16.01065.00/2019**,**inscrita no **CPF: 036.736.999-03**, localizado a AVENIDA TIRADENTES, Nº 3461, QUADRA 03, CASA 08
, Bairro: Industrial , nesta cidade de porto velho, conforme Parecer Técnico N° 1171/2019.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2019

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	*NILTON VELOSO BEZERRA*
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos – SEMA	Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B920AA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 496 SOL/DLA

Assunto: **SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 496 SOL/DLA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público **a pedido** a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 496 SOL/DLA** para a atividade de **4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente -** , referente ao empreendimento **G.H. DA SILVA CONTAINER DO PEIXE ,** processo administrativo 16.12527.00/2018 **,** inscrita no CNPJ: 07.284.412/0001-40 , localizado a AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 4070 - BOX 20 BAIRRO: RIO MADEIRA , nesta cidade de porto velho, conforme Parecer Técnico Nº 1038/2019 e doc.136350.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2019

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	*NILTON VELOSO BEZERRA*
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos – SEMA	Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52ACD2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº. 147/DLA

Assunto: **SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO** Nº. 147/DLA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público **a pedido** a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da **LICENÇA AMBIENTAL DECLARAÇÃO Nº. 147/DLA** para as atividades de 47.61-0/01 Comércio varejista de livros; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas; 47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 90.02-7/02 Restauração de obras de arte - , referente ao empreendimento CATOLICA COMERCIAL LTDA - ME **,** processo administrativo **16.0280.00.2017,** inscrita com CNPJ: **15.331.141/0001-64**, localizado a Rua Dom Pedro II, N° 888, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Velho, conforme Parecer Técnico Nº 1331/2019.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2019

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	*NILTON VELOSO BEZERRA*
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos – SEMA	Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC278236

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA N.º 062/2019/GAB/SEMUR, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* do dia **22/08/2019**, Edição **2528**, sob o Código Identificador: **99B6B0D8**, que dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de União Bandeirantes, para assessorar o Secretário Adjunto nos trabalhos referente a Regularização Fundiária de Interesse Social:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º Arbitrar e conceder: 7** ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores..."

LEIA-SE:
"**Art. 1º Arbitrar e conceder: 1** ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76D3BAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA N.º 063/2019/GAB/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* do dia **23/08/2019**, Edição **2529**, sob o Código

Identificador: **1FD49E52**, que dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Abunã, para realizarem levantamento do perfil socioeconômico:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º Arbitrar e conceder: 4 ½** *(quatro e meia)* diárias aos servidores..."

LEIA-SE:
"**Tornar válida a viagem:** a concessão de **4 ½** *(quatro e meia)* diárias aos servidores..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65C6BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053/2019
Processo: 08.00343-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMP	CARVEDILOL 25MG	R$ 1,52	R$ 655,20
180	COMP	ENALAPRIL MALEATO 5 MG.	R$ 0,60	R$ 108,00
VALOR TOTAL				**R$ 655,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **NIVALDO LOPES RODRIGUES** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7030899-40.2018.8.22.0001/1º – Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **07/08/2019**, fls. 36**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A61120B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2019
Processo: 08.00358-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	**AMPOLAS**	**HALDOL DECANOATO (HALOPERIDOL, DECANOATO)**	**R$ 45,50**	**R$ 819,00**
VALOR TOTAL				**R$ 819,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **PATRIQUE NUNES DA SILVA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7015472-03.2018.8.22.0001/1º Juizado da Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **22/08/2019**, fls. 49**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9EC67B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00231-000/2019
Proc. Contratação nº 08.00694-00/2018
Proc. Licitatório nº 08.00498/2016
PE. nº 047/2017
SRP. nº 037/2017
Nota Empenho nº 204/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Empresa: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 14.832.987/0001-15

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **DECIDE** em sede de Procedimento Administrativo, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, aplicar a **Empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15**, **as seguintes sanções:**

1)- Advertir a empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15, de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. (nos termos dos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.2.1. letra "a" do Anexo-VIII do Edital Pregão Eletrônico Nº 047/2017/SRP Nº 037/2017);
2)- Aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.2.1. letra "d" do Anexo-VIII do Edital Pregão Eletrônico Nº 047/2017/SRP Nº 037/2017).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15.**

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:43054AAF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 06.065.614/0001-38, representada legalmente pelo Agnaldo do Carmo Chagas, CPF: 895.030.901-72, situada na Rua C – 159, n. 674 Qd. 297 Lt. 19 / 20 – Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.255-140. Vencedora do **LOTE 39,** ofertando o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49, representada legalmente pela Ana Lucia Barbosa Prochnow, CPF: 110.027.848-67, situada na Rua Emilio Marconato, n 1000, Bairro Galpão, Jaguariuna - SP. Vencedora dos **LOTES 03, 04, 06, 07, 12, 28, 29 e 32, 34 e 38,** ofertando o valor total de R$ 251.160,00 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Representante:
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW
CPF: 110.027.848-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44, representada legalmente pelo Leomar Vieira de Melo, CPF: 709.261.401-59, situada na Rua A, Qd. A, Lt 1, n. 1, complemento: Gleba 1D, Loja 02, bairro Esplanada I, Valparaiso de de Goiás – GO, CEP: 72.878-606. Vencedora dos **LOTES 05 e 10,** ofertando o valor total de R$ 40.660,00 (Quarenta mil seiscentos e sessenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA–ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Representante:
LEOMAR VIEIRA DE MELO
CPF: 709.261.401-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 26.921.908/0002-02, representada legalmente pelo Paulo Silas Macedo Júnior, CPF: 234.635.382-53, situada na SIA Sul, 03, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.200-03. Vencedora do **LOTE 26,** ofertando o valor total de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Representante:
PAULO SILAS MACEDO JÚNIOR
CPF: 234.635.382-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52, representada legalmente pelo Erivelto Silva Dal Col, CPF: 070.938.597-80, situada na Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560. Vencedora dos **LOTES 14, 16 e 33,** ofertando o valor total de R$ 70.162,00 (Setenta mil cento e sessenta e dois reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Espirito Santo Distribuidora Produtos Hospitalares
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.291.613/0001-19, representada legalmente pelo Antonio Lauand Sobrinho, CPF: 063.554.588-83, situada na Rua Domingos Monteiro, 302, bairro Mato Alto, Araranguá – SC, CEP: 88.704-320. Vencedora do **LOTE 36,** ofertando o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Edera Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 26.291.613/0001-19
Representante:
ANTONIO LAUAND SOBRINHO
CPF: 063.554.588-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUID DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED, CNPJ: 26.965.609/0001-99, representada legalmente pelO Sr. Douglas Cadini, CPF: 022.588.610-39, Rua Pernambuco, n. 1173, Erechim - RS. Vencedora dos **LOTES 15 e 40,** ofertando o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00421/2018** e homologada, referente o Pregão nº 041/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Cechetti & Cadini Comercio E Distribuid De MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED
CNPJ: 26.965.609/0001-99
Representante:
DOUGLAS CADINI
CPF: 022.588.610-39

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD1C9B0D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2019 SRPP Nº060/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 559/SPACC/PGM/2019**, fls. **524 a 538** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2019 SRPP Nº060/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00022/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/09/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **783091.** Valor Estimado para aquisição: **R$ 2.180.164,37 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Porto Velho, 03 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:065B12B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/2019.

Extrato da ata registro de preços Nº 46/2019 do processo administrativo Nº. 1026/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME – **05.747.782/0001-40**. Do Valor: R$ 136.760,31(cento e trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos). **Contratada:**LIMA & SILVA LTDA ME **CNPJ:**08.156.871/0001-00. Do Valor: R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais). **Contratada**: WEST EVENTOS LTDA **CNPJ:** 00.813.247/0001-27.Do Valor: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Contratada**: FABIO MOREIRA MAZINI 68809441249 **CNPJ:**15.487.842/0001-97. Do Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta seletiva, para a realização de eventos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMUSA, SEMEC e SEMAT, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de setembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:5BE9D55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-913/SEMUSA/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 45/2019 do processo administrativo Nº. 1-913/SEMUSA/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 32.364.822/0001-48 **Do Valor:** R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **Contratada**: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP **CNPJ:** 16.970.999/0001-31 **Do Valor:** R$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinquenta reais). **Contratante**: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR EPP **CNPJ:** 15.864.150/0001-10 **Do Valor:** R$ 67.790,00(sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais). **Contratada:** G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME **CNPJ:** 23.420.875/0001-48 **Do Valor:** R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais). **Contratada:** R N F DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ:** 00.647.694/0001-53 **Valor:** R$ 54.054,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). **Contratante:** SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 28.643.008/0001-95 **Do Valor:** R$ 98.200,00(noventa e oito mil e duzentos reais). **Contratada:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Do Valor:** R$ 116.610,00(cento e dezesseis mil e seiscentos e dez reais). **DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) visando atender as necessidades dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de setembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:C610FF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 918/SEMUSA/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
SAMOEL DE MELO LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Objeto: MANUTENÇÃO DE APARELHO.

Valor global: *R$ 1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso I e II, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 23 de agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:9E3BE73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2019**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**, Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E PORTA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - Conforme Termo de Referência,acatandoo parecer final do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR LOTE 01: RALSON M LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	14.494,71

Total: 14.494,71

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:73D81BC8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATIVOS E INATIVOS 31/12/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EXERCÍCIO 2017

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2018					
1157	JOSIAS RIBEIRO	224	CHEFE SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO	25	Estatutário - Comissão - INSS Em
1158	EVERALDO CARLOS FIGUEREDO	222	CHEFE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	25	Estatutário - Comissão - INSS Em
1160	VALDIR DEBONA	249	CHEFE DE SETOR DE TRATAMENTO DE AGUA	25	Estatutário - Comissão - INSS Em
1164	JOAO DOMINGUES BARBOSA	221	PRESIDENTE DE AUTARQUIA	25	Estatutário - Comissão - INSS Em
1166	LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	223	CHEFE SEÇÃO DE PESSOAL, CONTAS E CONSUMO E APOIO ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Comissão - INSS Em
1167	MARILUCIA ALVES MOREIRA DA SILVA	252	DIR. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	25	Estatutário - Comissão - INSS Em

Publicado por:
Marcelo Truiz
Código Identificador:9105567F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento e instalação de placa de informação de Obras em Chapa de aço galvanizado, com a finalidade de atender as exigências do **convenio nº 033/2019/FITHA**, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Obras: 11.001.26.782.0052.1.071 Recuperação de Estradas Vicinais Convênio nº 033/2019/FITHA;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – obras e Instalações.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **478/2019.**
IV - DATA DE ABERTURA: **16 de setembro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.779,99 (Um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos

interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de setembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B710E78D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº442/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de elaboração do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo-CMDDICH".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 003/2019/CMDDICH/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de elaboração do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo- CMDDICH.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: LEONARDO RIBAS DO AMARAL
DELZA DINIZ FERNANDES
FLORISBELA LIMA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6B978C6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº443/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de seleção, avaliação e julgamento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo-CMDDICH".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 003/2019/CMDDICH/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de seleção, avaliação e julgamento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo-CMDDICH.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: MAURI ANDERSON G. MACHADO
SIRLENE CUSTODIO DA SILVA PRADO
GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B66EDFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº444/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo-CMDDICH".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 003/2019/CMDDICH/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo-CMDDICH.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: DELZA DINIZ FERNANDES
BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A1DD0A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:438C69C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **KAROLAYNE MARTINS CANUTO SILVA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D8797DD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117.6496 SESDEC/RO e do CPF nº 005.810.552-25, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS POLITICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Setembro de 2019.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6BC314CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.586/2019

"Folga aos servidores que trabalharem nas Eleições do CMDCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem nas Eleições dos Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias e mediante declaração firmada pela Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 30 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BB2082C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/GP/2019

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro, Santa Luzia d´Oeste, Rondônia - CEP 76.950-000
Fone e Fax (69) 3434-2340, E-mail camarasantaluzia@hotmail.com
PORTARIA Nº 075/GP/2019

"Dispõe sobre alteração do horário de realização das sessões ordinárias semanais da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e
CONSIDERANDO solicitação e justificativas ao Requerimento Nº 35/2019, aprovado por maioria de votos na 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2019.
R E S O L V E
Art. 1°- Alterar em caráter experimental o horário de realização das sessões ordinárias semanais da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Art. 127 do Regimento Interno, para que seja iniciada as 18h00min, a partir da próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 09 de setembro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 03 de setembro de 2019.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:DE478093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 69 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2019, Objeto: Aquisição de Câmeras WIFI e Bobinas Térmicas**.** No valor estimado **R$ 1.683,12 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).** Advindo do processo 775/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/09/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C15D8E15

GABINETE DO PREFEITO
LEI 961/2019

LEI Nº 961/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de CPL
Projeto/Atividade: 1014 - Aquisição de Bens Móveis - CPL
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 25.000,00
Valor total .....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de CPL
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 191– Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 193 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 194 – Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:45762D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 961/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de CPL
Projeto/Atividade: 1014 - Aquisição de Bens Móveis - CPL
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 25.000,00
Valor total .....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de CPL
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 191– Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 193 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 194 – Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2DF87593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO 017/2019 – GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: J P A DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
. Contratação de empresa para Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de acordo a lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, para atender a prefeitura municipal de Santa Luzia do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor será de 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Após o recebimento do objeto, da forma prevista no Termo de Referência, concernente a esta aquisição, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pelos setores competentes, e os autos encaminhados a SEMADFAZ para fins de pagamento;
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis; após a emissão de Termo de Recebimento pela Comissão e da Nota Fiscal;
Não será efetuado qualquer tipo de antecipação de pagamento antes da entrega do objeto;
Mediante disponibilidade financeira, poderá á critério da contratante efetuar o pagamento por etapas conforme descrita no termo de referencia.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Para o desenvolvimento dos serviços, objeto do TR, deverá ser observado o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, assim distribuídos:
1ª etapa: Até 15 (quinze) dias – Etapa Diagnóstica;
2ª etapa: Até 30 (trinta) dias- Análise dos dados, participação comunidade e Elaboração do Plano;
3ª etapa: Até 45(quarenta e cinco) dias - Publicação e Adequações;
4ª etapa: Até 60 (sessenta) dias - Apresentação Final do Plano.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do convenente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B9F57A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **DEYSE CRISTINA JESUS LEITE,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 1177899 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 015.547.752-80, residente e domiciliado a Av. Joao Pessoa, 5101, Centro em Rolim de Moura/RO , denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 934/2019 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeiro 40 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **02 de setembro de 2019** pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de setembro de 2019.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:747C15F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2019

Port.: 0173/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E:
Art. 1°- DESIGNAR sem ônus os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de alteração e ampliação da planta de valores da zona urbana do município de Santa Luzia D' Oeste.
ADRIANO DA COSTA REGINALDO
ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAES
DANYELA NASCIMENTO GALDINO
DERLEI CEZAR DE SOUZA
FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA
IONE AMARAL DA SILVA
JULIANO CARDOSO DIAS
LENYN BRITO SILVA
LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
MARCELO MARTINS
MARCOS APARECIDO COCATO
MARCOS PAULO CHAVES
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
SERGIO RICARDO MARQUES
VALDINÉIA TOMÉ
Art. 2º- Fica a comissão autorizada buscar informações que forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F1E88E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0174/GP/2019

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA , portadora do CPF 340.541.462-87, na função de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.300,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 800,00
Elemento despesas 33.90.36 R$ 800,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de agosto de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E432C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2019

Port. 175/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 115/**2018,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de Identidade nº 676.384 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 422.606.122-53 do Cargo/função **de Coordenador de Endemias,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F40D58FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO: Nº 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇO: nº 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	736/2019
Modalidade Licitação:	TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO	02/2019
Data Licitação/Homologação:	02 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO FITHA/2019, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 736/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ.:	07.308.881/0001-51
Valor /Homologado:	R$ 208.914,94

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D1BAF7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 de 03 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para cessão de ônibus rodoviário à Associação dos Acadêmicos de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 021/1997, resolve:

Considerando o teor do Termo de Referência cuja aquisição do ônibus Rodoviário se destina a atender a demanda de transporte de acadêmicos do município de São Felipe d'Oeste aos municípios vizinhos que possuem instituição de ensino superior;

Considerando que o município de São Felipe d'Oeste possui tão somente 01 (uma) Associação de Acadêmicos e devidamente legalizada na forma da legislação vigente
;

Considerando que objeto do Convênio nº 293/DPCN/2018 ônibus rodoviário foi devidamente recebido e se encontra à disposição dos acadêmicos do Município de São Felipe d'Oeste;

Considerando o que preceitua o Artigo 31 da Lei 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a INEXIGIBILIDADE de Chamada Pública para cedência por comodato do veículo do tipo ônibus rodoviário 44 passageiros e Placas DHM-5643 à Associação dos Acadêmicos de São Felipe d'Oeste – CNPJ/MF sob o nº: 12.423.482/0001-71.

Art.2º - Após 05 (cinco) dias da publicação da presente Resolução nº 001/GAB/2019 junto ao órgão oficial de publicação deste município, site da arom, poderá ser emitido o Termo de Comodato com as cláusulas de direitos e obrigações da Administração Pública e da Associação dos Acadêmicos inerentes ao repasse.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:36638612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 114/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de auxilio doença em favor de ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) início 26 de agosto de 2019 A 26/02/2020 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: S 52.5 + S 62, a servidora **ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS** efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 140/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:041D3488

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 115– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JACI GOMES FERREIRA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 01 ano (365) (trezentos sessenta e cinco dias) inicio 21 de agosto de 2019 A 21/08/2020 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: I 11.0, + I 50 + I 49.8 + I 64 , ao servidor , **Jaci Gomes Ferreira** efetivo na função de **VIGIA** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 524/IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6751EE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 076/2019

PORTARIA N. 076/2019.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERARa Portaria n. 064/2019, de 31 de maio de 2019, que designou, sem ônus a Senhora ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA, àFunção de Responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, junto ao Tribunal de Contas de Rondônia.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de setembro de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C57ABE4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	**Nº 041 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 29/08/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 115.394,46(cento e quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.	
Descrição da operação:	
- **RESGATE** de R$ 115.394,46 (cento e quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 08/2019.	
Características dos Ativos:	
Fundo de Investimento Renda Fixa.	
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.	
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pag. Benef. Previdenciário	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2DD1B9D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 042 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 29/08/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
VALOR TOTAL (R$): 27.605,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinco reais)	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.	
Descrição da operação:	
- **RESGATE** de R$ 27.605,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinco reais), do fundo de investimento **BB Previd RF**	
FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL do valor de R$: 7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reias)** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 08/2019.	
Características dos Ativos:	
Fundo de Investimento Renda Fixa.	
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.	
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pag. Benef. Previdenciário	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:82A44C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF Nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 043 ANO 2019**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 29/08/2019	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 27.605,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinco reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 27.605,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinco reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL do valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais)** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF e INSS), Folha de Pagamento e Fornecedores. Competência 08/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas administrativas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:79D7F1B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº106 - 19 DE AGOSTO DE 2019.

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº106 - 19 DE AGOSTO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO. Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois Mil e Dezenove ás 15h00min reuniram-se na sala do IPMS localizado na Rua Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO o Conselho Municipal Previdenciário sob a Presidência da Srª Adriana Correia da Silva, vice-presidente Sr. Ilnadir Pereira da Rocha e demais membros, Srª Edineia Ambrosio Texeira, Srª Ivone Correia dos Santos e a Srª Elidia Aparecida Torres, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, com presença da Diretora Executiva Srª Frediana Bortolotto Zanatta e da Presidente do comitê de investimento Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, a Diretor Executivo cumprimentou a todos e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2019,** apresentou também a leitura da ATA nº 105, e a presidente juntamente com os demais conselheiros analisaram o balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 18.999.988,95 (dezoito milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais noventa e cinco centavos), com **rendimento R$ 204.257,31** (duzentos e quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos) e despesas pagas no mês de Julho de 2019 são R$ 141.164,88 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta e quatro reais oitenta e oito centavos) e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme a resolução nº 008/CMPIPMS/2019. Em seguida a Diretor Beneficio informou a todos os conselheiros e demais presente, a situação do servidor Olavio Lopes Araujo que se encontra em auxilio doença, onde mesmo não compareceu as pericia que foram marcada nos dias (02/08/2019, 09/08/2019, 16/08/2019 e 23/08/2019), diante dessa ausência, os conselheiros decidiram suspender o pagamento do mesmo, logo após o Diretor Executivos informou que recebeu um e-mail semecseringueirasro2017@outlook.com onde,informa que servidor Jose Aparecido Dias de Souza – professor de Geografia 40 hr- que se encontra em Auxilio Doença no IPMS com admissão do dia 12/08/2017 a onde foram informado que servidor se encontra plena saúde, o Diretor Executivo já respondeu informou o que foi pedido. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:05327087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL N. 1342/2019 "INSTITUI A COMPETIÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.342/2019 Em, 26 de agosto de 2019.

"INSTITUI A COMPETIÇÃO DECONCURSOLEITEIROE AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art.1º-Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Competição Municipal de Concurso Leiteiro com premiações em dinheiro nas modalidades abaixo relacionadas:

CONCURSO LEITEIRO

VACA

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 1.500,00
2º LUGAR	R$700,00
3º LUGAR	R$300,00

NOVILHA

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 1.500,00
2º LUGAR	R$700,00
3º LUGAR	R$300,00

Parágrafo único– O total das Premiações em dinheiro será de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Art. 2º -As despesas correrão à custa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, estabelecerá em regulamento próprio, as condições para inscrição, participação e fiscalização das competições.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:42833D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 887/SEMAD/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/09/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 17/09/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Setembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021 /GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:297F5FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 135/2019 PROCESSO N°.509/SEMOSP/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ N°. 26.915.509/0001-58
OBJETO: INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO.
VALOR R$= 22.092,71 (VINTE E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
JOSÉ ALVES DOS ANJOS– SECRETÁRIO.
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A4A34B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 142/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ N°. 24.000.941/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 241.136,31(DUZENTOS E QUARENTA E UM REAL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM REAL).
PRAZO: ATÉ 79 (SETENTA E NOVE) DIAS LETIVOS.

SERINGUEIRAS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AA454B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 144/2019 PROCESSO N°.844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ N°. 07.145.641/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 291.365,02(DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: ATÉ 79 (SETENTA E NOVE) DIAS LETIVOS.

SERINGUEIRAS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.

TANIA ARMANDA SAAR - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B29E19D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 145/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 173.499,64(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: ATÉ 79 (SETENTA E NOVE) DIAS LETIVOS.

SERINGUEIRAS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:025F9230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 146/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ N°. 03.174.630/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 134.842,41(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO).
PRAZO: ATÉ 79 (SETENTA E NOVE) DIAS LETIVOS.

SERINGUEIRAS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4F5F8408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SIMPLES (PORTE PEQUENO) PARA OS EVENTOS DE 7 (SETE) DE SETEMBRO E DIA DAS CRIANÇAS., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69
Total Adjudicado R$ 3.690,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 3.690,00
Total Orçado R$ 4.100,00
Econ. % 10,00%
Economia R$ R$ 410,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 02 de Setembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:851FE397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/GAB/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Rafael O. Silva Tineli	Operador de Máquinas Pesadas (Patrol)	1°
Andrey Luiz dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira)	1°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de Setembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9B5FBB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 38/SEMECE/2019 PREGAO ELETRÔNICO N 31/2019 PROCESSO N. 658/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: INOVAÇÃO EIRELE ME CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 616.236,65 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO REAIS).**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: Valor Total Homologado – R$ 559.024,21 (quinhentos e cinquenta e nove mil vinte e quatro reais e vinte e um centavos)

03 de Setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:94894CBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 39/SEMECE/2019 PREGAO ELETRÔNICO N 31/2019 PROCESSO N. 658/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTODE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELE CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 616.236,65 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO REAIS).**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: Valor Total Homologado – R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)

03 de Setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D5EB8CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 042

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 042/2019** referente aos **Processo n. 615/2019/Seminfra e 682/2019/Semec,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ELETRONICOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes a seguir:

Fornecedor: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.070.654/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	CABO FLEXÍVEL, 50 MM	FORTECON	80,00	R$ 19,48	R$ 1.558,40
16	DISJUNTOR, 25 AMPERES, PADRÃO DIN BIPOLAR, 2 PÓLOS.	SOPRANO	11,00	R$ 18,50	R$ 203,50
17	DISJUNTOR, 20 AMPERES, PADRÃO DIN BIPOLAR, 2 PÓLOS.	SOPRANO	2,00	R$ 18,50	R$ 37,00
18	ELETRODUTO EM PVC COM ROSCA, ANTI CHAMA, 4 POLEGADAS, BARRA COM 3M.	JGS	27,00	R$ 70,00	R$ 1.890,00
21	LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO 4 POLEGADAS COM ROSCA, ANTI CHAMA.	JGS	124,00	R$ 15,00	R$ 1.860,00

Valor Total Homologado - R$ 5.548,90

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	FITA ISOLANTE, 19MM X 20M.	DECORLUX	10,00	R$ 2,65	R$ 26,50
20	LÂMPADA BULBO T100 LED, 30W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2700 LM, TEMPERATURA 6500K, CONECTOR E27, BIVOLT.	EMPALUX	80,00	R$ 35,15	R$ 2.812,00

Valor Total Homologado - R$ 2.838,50

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO.	ANDALUZ	1,00	R$ 395,99	R$ 395,99
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO.	ANDALUZ	2,00	R$ 307,49	R$ 614,98

Valor Total Homologado - R$ 1.010,97

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA 90 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM INCLUSO DOBRADIÇAS COM 03 DOBRADIÇAS	CONDOR	001	R$ 228,17	R$ 228,17
7	TELHA FIBROCIMENTO DE 5MM	BRASILIT	001	R$ 50,33	R$ 50,33
8	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM	BRASILIT	002	R$ 58,99	R$ 117,98
11	CABO FLEXÍVEL, 150 MM	COBRECOM	240	R$ 65,94	R$ 15.825,60
13	CABO FLEXÍVEL, 25 MM	COBRECOM	300	R$ 9,78	R$ 2.934,00
14	CABO FLEXÍVEL, 4 MM	COBRECOM	400	R$ 1,74	R$ 696,00
15	CURVA EM PVC PARA ELETRODUTO 90°, 4 POLEGADAS.	KRONA	004	R$ 27,64	R$ 110,56

Valor Total Homologado - R$ 19.962,64

Urupá-RO, 03 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7F279FD3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105/2019

PORTARIA N. 105/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia o Sr. JOÃO PAULO LOPES ARAÚJO, na função de Assessor Técnico I, Interinamente, CDS-08, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando que o Sr. Jurandir de Oliveira Brito se encontra afastado por motivo de aposentadoria por invalidez, benefício n. 613.723.888-5 pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. JOÃO PAULO LOPES ARAÚJO,** portador da cédula de identidade RG n. **018** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***699.272***, na função de **Assessor Técnico I, CDS-08, com ônus, interinamente,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B123F83F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106/2019

PORTARIA N. 106/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia o Sr. THIAGO WILLIAN MUZI MIRANDA, na função de Assessor Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 201/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. THIAGO WILLIAN MUZI MIRANDA,** portador da cédula de identidade RG n. **056** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***945.342***, da função de Assessor Especial III, CDS-02, com ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 21 de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5F61EA00

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 108/2019

PORTARIA N. 108/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, na função de Diretor Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) E através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a serem distribuídos nos elementos abaixo relacionados por meio do Processo Administrativo n. 800/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$2.500,00**
Elemento:
33.90.39.96 Suprimento Serviços – Pessoa Jurídica.....**R$2.500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C0A8035D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107/2019

PORTARIA N. 107/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia o Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS, na função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 209/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS,** portador da cédula de identidade RG n. **88** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***305.602***, na função de Assessor Especial II, CDS-03, com ônus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:29E3F5BC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 109/2019

PORTARIA N. 109/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a Srª ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA, na função de Assessora Técnica II, CDS-07, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, alterada pela Lei n. 646/2014, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **134** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***546.322***, na função de **Assessora Técnica II, CDS-07,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 26 de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:17638536

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110/2019

PORTARIA N. 110/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, o **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** portador da cédula de identidade RG n. **15** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***127.942***, nas atribuições de **Pregoeiro Oficial** do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio** ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34** SSP/RO e CPF n. ***797.012***;
ENIR EGERT MOTA, RG n. **84** SSP/RO e CPF sob o n. ***447.002***.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do **Sistema de Registro de Preço - SRP**, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 079/2007 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG: **15** SSP/RO e CPF: ***127.942***;
SECRETÁRIA: **Srª ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** **34** SSP/RO e CPF: ***797.012***;
1º MEMBRO: **Sr. ENIR EGERT MOTA**, RG n. **84** SSP/RO e CPF sob o n. ***447.002***.

Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a portaria n. 014 de 24 de janeiro de 2019.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 02 de setembro de 2019**.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:699D8E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019*** *referente ao Processo nº* /2019 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO TABELA FIPE) PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA VEÍCULOS LEVES, ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, VISANDO ATENDER A OBRIGAÇÃO DO TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE VEÍCULO OFICIAL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, REFERENTE O VEÍCULO OFICIAL FIAT/MOBI DRIVE, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS QRA-3778, RENAVAM Nº 1139986314, CHASSI Nº 9BD341A8CJY532856. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM. INTERAÇÃO SOLIDARIA DE RONDONIA - CRESOL
CNPJ/CPF: 10.520.232/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO TABELA FIPE) PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA VEÍCULOS LEVES, ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, VISANDO ATENDER A OBRIGAÇÃO DO TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE VEÍCULO OFICIAL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, REFERENTE O VEÍCULO OFICIAL FIAT/MOBI DRIVE, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, PLACAS QRA-3778, RENAVAM Nº 1139986314, CHASSI Nº 9BD341A8CJY532856.		1	R$ 2.437,16	R$ 2.437,16

Valor Total Adjudicado - R$ 2.437,16

Urupa,03 de setembro de 2019.

FABIANO DA SILVA SIQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFE6F9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 051.2019 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PROCESSO Nº. 699/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI **CNPJ:** 13.807.868/0001-40
TELEFONE: (69) 3421-7345 **E-MAIL:** MSPROJETOS02@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1801 - NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO - 76.908-503

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
04	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada.	MILI	480	4,71	2.260,80

Valor Total Homologado – R$ 2.260,80

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes

consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 699/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Setembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C736A38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 052.2019 - ECOLIM EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO Nº. 699/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08
TELEFONE: (69) 9 9975-8981 **E-MAIL:** ECOLIM.RO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 76.900-014

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	Pano de chão multiuso alvejado extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo, 60 x 90 cm.	Itatex	20	5,12	102,40
5	Rastelo em ferro com 17 dentes com cabo.	Ancinho	30	19,74	592,20
7	Saco de lixo infectante hospitalar, cor branco leitoso 200 litros, reforçado. Pacote com 100 unidades, medindo 90 x 110.	Rava	100	50,90	5.090,00

Valor Total Homologado – R$ 5.784,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 699/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Setembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BAA8FA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 053.2019 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PROCESSO Nº. 699/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3413-2470
E-MAIL: IMPERIUMCOMERCIOSERVICO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 76.900-014

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Esponja para banho em tela de nylon, com cordão para pendura.	Itatex	55	6,22	342,10
3	Pano para limpeza de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, maior absolvição e durabilidade, medindo no mínimo 80 cm x 90 cm, cor branca.	Itatex	567	9,40	5.329,80
6	Sabão alvejante em pó para lavagem e limpeza em geral, composição mínima de tensoativo enzimas, agua, perfume, tamponante, coadjuvante, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem de caixa de papelão, com alto teor de limpeza e espuma, 5 kg, 1ª qualidade.	Tixan Ype	786	31,90	25.073,40

Valor Total Homologado – R$ 30.745,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 699/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 044/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Setembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BE98CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**NILTON FRANCISCO DO CARMO** , Portador do CPF:***.045.232-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/2946/2011 de sua propriedade localizada na **LinhaTN-18, LT 125 GL 01** Município de Urupa-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:AD73FFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA PEDIDO DE RENOVAÇÃO

O Sr.**FILINHO DIAS NETO** , Portador do CPF:***.027.502-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3846/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, LT 53 GL 01** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:A409E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA PEDIDO DE RENOVAÇÃO

O Sr.**GERALDO JACINTO SOARES**, Portador do CPF:***.599.952-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/10348/2012 de sua propriedade localizada na **Linha T 12, LT 04 GL 16** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:50633951

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TITULO: DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA PEDIDO DE RENOVAÇÃO

O Sr.**SEBASTIAO BASILIO MARTINS**, Portador do CPF:***.896.156-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3284/2011 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, LT 27 GL 12**Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:0DCE5572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2019, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 17/07/2019 as 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-085/SEMECE/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Reforma do Banheiro da Escola Ivonete Venâncio, localizada na Rua do Cacau esquina Avenida Paraíso e Rua 13 de

Fevereiro, Quadra 12, Lote 350 no Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 46,93m², serão executados serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Base Reservatório de 5.000 L., Diversos, limpeza final da obra.

VALOR ORÇADO: R$ 80.458,73 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos);

As empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44 e MILENIUM EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 foram HABILITADAs, Após o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar novas documentações conforme o Art. 48, § 3° da Lei 8666/.

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Setembro de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:3768D902

GABINETE DO PREFEITO
INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento de interessados, a INABILITAÇÃO das Empresas na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2019, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 31/07/2019 as 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-533/SEMAPEM/2019
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.D.R (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL) COM SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, COBERTURA, INFRAESTRUTURA, ALVENARIAS, REVESTIMENTO DE PAREDES, PINTURA, ESQUADRIAS E DIVERSOS. CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS CONTANTE NO PROJETO ASSINADO PELO ENGENHEIRO.
VALOR ORÇADO: R$ 113.010,48 (Cento e treze mil dez reais e quarenta e oito centavos);
Após analise do Setor Jurídico as Empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44 e a MILENIUM EIRELI - ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 ficam INABILITADAS por não cumprir todas as exigências contidas no Edital.
Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar novas documentações conforme o Art. 48, § 3° da Lei 8666/.
"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Vale do Paraíso - RO, 03 de Setembro de 2019.

Em ____/____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D77EB142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5806 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia ODEMIR CORDEIRO MIRANDA como Coordenador do IFRO – EaD – Pólo de Vale do Paraíso/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 273/SEMECE/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ODEMIR CORDEIRO MIRANDA, inscrito no CPF sob o n° 653.714.707-78, portador do RG n° 564.512 SSP/ES, como Coordenador do IFRO – EaD – Pólo de Vale do Paraíso/RO, conforme acordado no Termo de Convênio 7/2019/REIT – DEAD/REIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FCF096F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 103/2019

Decreto nº 103/2019 DE 30/AGOSTO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por permuta no valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1242-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	51	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	48	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	14.000,00
Crédito	120	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	121	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	122	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	121	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	380	03.07.00	08.243.0014.2053	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	376	03.07.00	08.243.0014.2053	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	9.300,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:63897469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 064/PMB/2019

Processo Administrativo nº 1-795/2019
Pregão Presencial nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **A NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, CNPJ N° 31.354.123/0001-54, situada à Rua Paraná, 1731, Setor 02, neste município, neste ato representada pelo presidente o Sr. **GEDEON LANA ROCHA**, brasileiro, portador do RG 8951144 SSP/RO e CPF 804.191.782-87, residente e domiciliado neste município de Buritis-RO, podendo ser localizado através do telefone: (69) 9 9238-5722, de acordo com documentos de fl. 155, decorrente do certame licitatório, por meio do Edital do **Pregão Presencial nº 016/CPL/PMB/2019**, em conformidade com o edital respectivo, e com as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,
e ainda pelo estabelecido no **Processo Administrativo nº 1-795/2019 – SEMECE** e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações e nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 795/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Arbitragem (Incluindo Gandula e Mesário para o XVIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o edital e seus anexos na íntegra.

Lote	Itens do Lote	Discriminação	Und	Qtd Partida	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE TERCEIROS				
	01	**Serviço de Arbitragem de FUTEBOL de CAMPO** – (**categoria Adulto**), com equipe composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, para XVIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato).	Serv.	**48**	**250,00**	**12.000,00**
	02	**Serviço de Gandulas de FUTEBOL de CAMPO** – (**categoria Adulto**), com equipe composta por: 02 (dois) Gandulas, para XVIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato).	Serv.	**48**	**30,00**	**1.440,00**
	03	**Serviço de Mesário de FUTEBOL de CAMPO** – (**categoria Adulto**), composto por: 01 (um) Mesário, para XVIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato).	Serv.	**48**	**40,00**	**1.920,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 15.360,00** (quinze mil, trezentos e sessenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

4.1. *O prazo do presente* ***contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses****, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.*
4.2. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
4.3. Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, após apresentada ao município de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento e demais requisitos necessários.

5.1. O valor previsto nesta cláusula será pago mensalmente à CONTRATADA, em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados no mês, comprovados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e das súmulas dos jogos.
5.2. Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 3641/2019
Unidade Orçamentária – 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99
Ficha: 86
Valor R$ 15.360,00
Processo nº 795/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

b. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante.

c) prestar os serviços na forma ajustada;
d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
h) manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
l) fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
c) o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
9.2. Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
9.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
9.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
9.6. Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
9.10. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
9.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
9.12. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.12.1. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
9.12.2. As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
9.12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
9.12.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação de serviços será parcelada, conforme locais e horários estabelecidos pela Secretaria gestora, sendo que a mesma efetuará comunicação a contratada em até 10 (dez) dias antes da realização do evento.

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência ao gestor de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Empresa contrata para prestar Serviços de Arbitragem nas dependências onde possuem sede estabelecida, ficando à disposição para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sempre que for requisitada.
12.1. A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser realizada de imediato, conforme ordem de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
13.1. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.1. É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O Contrato terá validade de **04 (quatro) meses**, podendo ser aditivado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, **devendo o pedido de aditamento ser solicitado com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de responsabilização**.

15.1. O contrato terá vigência durante todo o período dos jogos municipais, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por período necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 29 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Nova Associação Dos Arbitros do Municipio de Buritis
CNPJ Nº 31.354.123/0001-54
GEDEON LANA ROCHA
Presidente

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/PMB/2019

PROCESSO N° 1-795/2019 - SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (INCLUINDO GANDULA E MESÁRIO PARA O XVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO)

NOTA DE EMPENHO: 3641/2019
FICHA: 86
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 15.360,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.360,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FA5D90D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 - 2019-SEMUSA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE JULHO DE 2019

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMUSA/2019, em atenção Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1098-01/2019 resolve divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do **Processo Seletivo Simplificado 001-2019**, conforme segue:

1.Resultado Parcial do Processo Seletivo 001-2019 em anexo.

2.Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do Edital. O formulário para os recursos consta no **Anexo IV** do presente Edital. Os recursos deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na Rua 15 de Outubro, S/N, setor 01, respeitando o cronograma previsto das 07:30 ás 13:00 horas.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMEC – RESULTADO PARCIAL

Cargo:Técnico Saúde Bucal- Local:Unidade Móvel Odontológica				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1	3-6-1/2019	13/02/2001	Bruna Ferreira Rodrigues	Não compareceu
2	3-6-2/2019	05/02/1999	Bidneia de lima nunes	Não compareceu
Cargo:Técnico Saúde Bucal- Local:UBS Pacaás Novos				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
3	3-7-2/2019	19/03/1991	Elizeni Souza dos Santos	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B2 do edital.
4	3-7-1/2019	08/12/1995	Karolaine Stefani de Araújo Lira	Não compareceu
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Três Coqueiros				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
5	3-2-1/2019	12/01/1997	Guido Luiz da Silva Júnior	Não compareceu
6	3-2-3/2019	08/08/1972	Maria Lima Soares	Não compareceu
7	3-2-4/2019	30/08/1993	Poliana Teodoro Gomes	Não compareceu
8	3-2-2/2019	21/09/1994	Katiane Dutra Cordeiro	16 pontos
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Rio Branco				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
9	3-3-5/2019	16/06/1963	Adeilma Rangel Santos	Não compareceu
10	3-3-2/2019	08/03/1975	Eliza Alves Baca	Não compareceu
11	3-3-3/2019	07/05/1999	Ester Santos de Araújo Silva	Não compareceu
12	3-3-4/2019	08/08/1972	Maria Lima Soares	Não compareceu
13	3-3-6/2019	30/08/1993	Poliana Teodoro Gomes	Não compareceu
14	3-3-1/2019	17/10/1992	Evaldo Alves da Silva	14 pontos
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Vila União				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
15	3-4-7/2019	14/08/1993	Diemes da Silva e Silva	Não compareceu
16	3-4-6/2019	16/08/1982	Ismael de Castro de Eleuterio	Não compareceu
17	3-4-3/2019	07/08/1987	Juliene Rodrigues	Não compareceu
18	3-4-2/2019	11/09/1969	Maria Aparecida Pereira de Moraes	18 pontos
19	3-4-4/2019	30/08/1993	Poliana Teodoro Gomes	Não compareceu
20	3-4-1/2019	06/10/1983	Rosangila Leite dos Santos	Não compareceu
21	3-4-5/2019	10/08/1989	Lucelia dos Santos Alves	Não compareceu
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Pacaás Novos				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
22	3-5-4/2019	12/07/1980	Cláudia Cardoso de Almeida	Não compareceu
23	3-5-5/2019	23/07/1985	Jaciuélita Maria de Laia	16 pontos
24	3-5-6/2019	04/02/1995	Patrícia Fernandes Muniz	Não compareceu
25	3-5-1/2019	25/07/1987	Priscila Elaine Peixoto	Não compareceu
26	3-5-2/2019	05/05/1977	Rosangela Vaz da Silva	Não compareceu
27	3-5-3/2019	12/09/1963	Orson Santos de Morais	Não compareceu

Cargo:Médico - Clínico Geral- Local:Hospital de Pequeno Porte

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
28	3-1-1/2019	11/11/1987	Roberto Gurkewicz	18 pontos

Cargo:Motorista de Ambulância- Local:UBS Três Coqueiros

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
29	3-8-2/2019	13/10/1981	Aguinelio Mathias de Sousa	Desclassificado por não cumprir o item 7.3 – B; anexo II do edital
30	3-8-4/2019	18/03/1981	Daniel Teixeira da Da Luz	Não compareceu
31	3-8-3/2019	19/07/1976	Rangel Adriano Rigobello	Não compareceu
32	3-8-1/2019	01/11/1990	Gilmar Elias Damaceno	Desclassificado por não cumprir o item 7.3- B e B5; anexo II do edital

Cargo:Motorista de Ambulância- Local:UBS Rio Branco

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
33	3-9-3/2019	14/07/1977	Antonio Carlos Sousa da Silva	Não compareceu
34	3-9-4/2019	17/06/1988	Ronicleiton Feliciano da Silva	Não compareceu
35	3-9-5/2019	09/05/1994	Valter Santos Da Silva	Não compareceu
36	3-9-2/2019	10/03/1997	Victor Henrique Nunes Penido	Não compareceu
37	3-9-1/2019	17/10/1992	Evaldo Alves da Silva	14 pontos

Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:Secretaria Municipal de Saúde

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
38	3-11-8/2019	29/11/1989	Anderson Bruno Sales de Jesus	Não compareceu
39	3-11-17/2019		Anderson Nonato Lira	Não compareceu
40	3-11-19/2019	29/04/1980	Azemar Pereira de Oliveira	10 pontos
41	3-11-5/2019	30/01/1956	Daniel Jose de Souza	Desclassificado por não cumprir o item 7.3- B1; anexo II do edital
42	3-11-12/2019	21/11/1995	Darley José Hemann	10 pontos
43	3-11-7/2019	21/06/1996	Dhionnatan Dieysson Teodoro Cardoso	Não compareceu
44	3-11-18/2019	11/06/1987	Edmilson Pereira da Silva	10 pontos
45	3-11-4/2019	24/08/1977	Ednaldo Souza Silva	10 pontos
46	3-11-9/2019	24/01/1987	Francisco Cavalcante da Silva Júnior	Não compareceu
47	3-11-15/2019	22/05/1992	Geberson da Silva Bernardo	14 pontos
48	3-11-1/2019	30/10/1979	Jordeni Candido Peres	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B1; anexo II do edital
49	3-11-21/2019	18/12/1990	Juarez Correira da Silva	Não compareceu
50	3-11-14/2019	20/11/1992	Jhonatan Oliveira da Silva	10 pontos
51	3-11-20/2019	15/08/2000	Lucas Manuel Ferreira Marciano	Não compareceu
52	3-11-16/2019	10/03/2000	Lucas Menezes campos	Não compareceu
53	3-11-13/2019	02/02/1965	Orlando Santana	Não compareceu
54	3-11-6/2019	21/03/1986	Osório Gomes Reis	Não compareceu
55	3-11-2/2019	22/10/1991	Paulo Gustavo Silva Moreira	Não compareceu
56	3-11-11/2019	27/09/1991	Rafael Borges da Silva	Não compareceu
57	3-11-3/2019	01/05/1992	Wendeson Fernando lima noia	14 pontos
58	3-11-10/2019	17/08/1978	Wéliton Moret de Oliveira	Não compareceu

Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 02

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
59	3-12-5/2019	14/08/1983	Adriana Pererira Bessa	Desclassificado por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
60	3-12-18/2019	01/02/1981	Ana Lúcia da Costa	Não compareceu
61	3-12-16/2019	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	Não compareceu
62	3-12-1/2019	13/12/1989	Diego Candeira	Não compareceu
63	3-12-9/2019	26/09/1985	Emidia Ferreira de Oliveira	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
64	3-12-3/2019	07/06/1996	Fabiola Raiski dos Santos	Não compareceu
65	3-12-12/2019	25/07/1972	Francisca de Souza Reis	Não compareceu
66	3-12-22/2019	22/08/1984	Franquino Oliveira dos Santos	Não compareceu
67	3-12-21/2019	17/02/1999	Hiago da Cunha Silva	Não compareceu
68	3-12-4/2019	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
69	3-12-14/2019	21/11/1994	Jeandro Fernandes de Laia	12 pontos
70	3-12-20/2019	16/08/1990	Janete Gonçalves Levis	Não compareceu
71	3-12-8/2019	24/06/1992	Jemima Alves da Silva	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
72	3-12-7/2019	31/08/2000	Julyster Rocha de Souza	12 pontos
73	3-12-15/2019	18/05/1994	Luciana Aparecida dos Santos Silva de Oliveira	Não compareceu
74	3-12-26/2019	10/11/1992	Lucimar De Souza Pereira Santos	Não compareceu
75	3-12-25/2019	08/11/1990	Marcilia Antônia de Castro Soares	Não compareceu
76	3-12-24/2019	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Não compareceu
77	3-12-6/2019	18/07/1992	Nathália Flores de Oliveira	Não compareceu
78	3-12-17/2019	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Não compareceu
79	3-12-19/2019	10/12/1991	Patricia Knetsiki Vieira	10 pontos
80	3-12-23/2019	23/12/1993	Priscila de Lima Campos	Não compareceu
81	3-12-13/2019	19/07/1960	Raimunda Rosangela do Nascimento Lopes	Não compareceu
82	3-12-2/2019	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	Não compareceu
83	3-12-27/2019	07/03/2000	Sara Barsalobre Carvalho	Não compareceu
84	3-12-10/2019	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	Desclassificado por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
85	3-12-11/2019	08/12/1995	karolaine Stefani de Araújo Lira	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital

Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 03

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
86	3-13-17/2019	10/03/2000	Ana Carolina Oliveira da Silva	14 pontos
87	3-13-1/2019	09/09/1989	Cristiane Santos de Castro	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
88	3-13-3/2019	19/02/1986	Cristina Augusta Barbosa	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
89	3-13-13/2019	08/04/1997	Douglas Henrique de Oliveira	Não compareceu
90	3-13-5/2019	31/08/1998	Dhermerson Araújo da Silva	Não compareceu
91	3-13-4/2019	24/08/1981	Ester de Lima Cordeiro	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
92	3-13-16/2019	16/03/1999	Elber Bazilio de Oliveira	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
93	3-13-15/2019	15/04/1986	Elenilda Liviz Bueno Paz	Não compareceu
94	3-13-12/2019	05/07/1997	Fernanda Pereira de Souza	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
95	3-13-7/2019	04/10/1991	Franciele dos Santos	10 pontos
96	3-13-19/2019	23/10/1998	Fernando Silva Banaszeski	Não compareceu
97	3-13-20/2019	10/06/1988	Janderlice de Macedo Lima	10 pontos
98	3-13-9/2019	31/08/2000	Julyster Rocha de Souza	Não compareceu
99	3-13-2/2019	26/04/1998	Lucilene Vieira dos Santos	10 pontos
100	3-13-10/2019	04/04/1990	Maria José Santos Melo	Não compareceu
101	3-13-6/2019	04/02/1995	Patrícia Fernandes Muniz	12 pontos
102	3-13-21/2019	18/10/1994	Rafael Pereira de Souza	Não compareceu
103	3-13-18/2019	31/10/1985	Silmara Raiski da Luz	10 pontos

104	3-13-14/2019	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Não compareceu
105	3-13-8/2019	09/06/2001	Vitória Lopes Santiago	Não compareceu
106	3-13-11/2019	17/08/1978	Wéliton Moret de Oliveira	Não compareceu
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 04				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
107	3-14-4/2019	25/05/1999	Aleksandra Soares de Lima	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
108	3-14-12/2019	24/06/1985	Cristiane Santos	Não compareceu
109	3-14-8/2019	31/08/1998	Dhemerson Araújo da Silva	Não compareceu
110	3-14-10/2019	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Não compareceu
111	3-14-16/2019	22/04/1972	Eliane Sena de Souza Santos	14 pontos
112	3-14-14/2019	29/12/1999	Gleissy Kelly Lima Rodrigues	12 pontos
113	3-14-6/2019	26/06/1996	Gesiane Clara de Morais	Não compareceu
114	3-14-5/2019	23/10/1992	Jennifer Karoline de Araujo Silva	14 pontos
115	3-14-13/2019	21/01/1999	Lucas Otavio Xavier de Oliveira	Não compareceu
116	3-14-15/2019	13/03/1983	Lucimeire de Menezes Silva	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B do edital
117	3-14-9/2019	23/08/1993	Léa Costa Da Silva	Não compareceu
118	3-14-1/2019	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	14 pontos
119	3-14-11/2019	16/01/1993	Roberto Josafá Soares	Não compareceu
120	3-14-7/2019	09/12/1989	Ueliton Miranda dos santos	Não compareceu
Cargo:Agente Comunitário de Saúde-Local:UBS Pacaás Novos - Linha Terra Roxa				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
121	3-15-2/2019	01/08/1989	Alzenir Maria de Oliveira	Não compareceu
122	3-15-5/2019	17/05/1994	Adriana Lima Klemz	10 pontos
123	3-15-3/2019	19/04/1981	Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
124	3-15-6/2019	25/09/1992	Claudilene Facundes de Souza	Não compareceu
125	3-15-4/2019	12/01/2001	Ezequiel Souza da Silva	Não compareceu
126	3-15-1/2019	25/07/1987	Priscila Elaine Peixoto	Não compareceu
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás Novos - Linha C0				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
127	3-16-3/2019	07/05/1984	Clesia Peres de Laia	12 pontos
128	3-16-5/2019	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	Não compareceu
129	3-16-10/2019	28/06/1981	Diana da Costa	Não compareceu
130	3-16-2/2019	02/12/1985	Edilton Ferreira Lima	Não compareceu
131	3-16-11/2019	13/04/2001	ezequias de Souza Ribeiro	Não compareceu
132	3-16-7/2019	18/07/1991	Geislaine da Silva Sodré Sardinha	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
133	3-16-9/2019	26/12/1994	Jaqueline da Silva Sodré Sardinha	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
134	3-16-8/2019	16/07/1998	Kedria Fernanda Cunha de Laia	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
135	3-16-1/2019	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	Não compareceu
136	3-16-6/2019	29/05/1996	Wânia Bruna dos Santos	Não compareceu
137	3-16-4/2019	08/10/1993	Carina Cavana da Silva Brasil Uchoa	12 pontos
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Três Coqueiros - Linha 02				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
138	3-17-6/2019	06/06/1988	Adenil Ferreira de Oliveira	Não compareceu
139	3-17-2/2019	18/09/1994	Andreia Cristina Amantino Ramos	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
140	3-17-4/2019	25/07/1992	Alcione Silva Santana	Não compareceu
141	3-17-14/2019	12/12/1978	Auricelia dos Santos Silva	Não compareceu
142	3-17-8/2019	05/04/1986	Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	20 pontos
143	3-17-12/2019	16/10/1991	Dayane Castilho Pereira	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
144	3-17-13/2019	19/09/1982	Elizangela Alves Pereira da Silva	Não compareceu
145	3-17-7/2019	21/01/2001	Jaciane da Silva Gonçalves	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
146	3-17-9/2019	15/07/1978	Lucineia Rodrigues Rangel	Não compareceu
147	3-17-11/2019	15/10/1973	Marister Nonato Silva Salvalaio	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
148	3-17-15/2019	05/08/1982	Maria de Fátima Costa Silva	Não compareceu
149	3-17-10/2019	11/11/2000	Priscila Sangi Dias	10 pontos
150	3-17-1/2019	11/07/1973	Romildo José de Oliveira Santos	Não compareceu
151	3-17-5/2019	10/08/1990	Roseli Aparecida Damaceno Santos	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
152	3-17-3/2019	03/11/1998	Gislaine Pereira Gomes Lima Damaceno	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Vila União - Linha C10				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
153	3-18-23/2019	09/11/1984	Ana Paula dos Santos da Cruz	10 pontos
154	3-18-22/2019	07/04/1996	Andersson Sena Souza	12 pontos
155	3-18-21/2019	23/08/1998	Andressa Sena souza	10 pontos
156	3-18-25/2019	17/09/1999	Carlos Henrique de Souza Barbosa	Não compareceu
157	3-18-14/2019	28/06/1995	Creuzení Diniz de Oliveira	Não compareceu
158	3-18-15/2019	06/06/1999	Denilson Pereira Rodrigues Junior	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
159	3-18-5/2019	26/07/1973	Eunice Marciana dos Santos Oliveira	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
160	3-18-4/2019	31/03/1992	Edilene de Almeida Rosa	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
161	3-18-24/2019	09/09/1997	Ingrid Souza de Oliveira	Não compareceu
162	3-18-10/2019	03/09/1994	Josiane Rosa de Almeida	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
163	3-18-16/2019	26/08/1976	Lucia Aparecida Pinto Rodrigues	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
164	3-18-1/2019	21/05/1990	Mara Letícia de Oliveira Pit	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
165	3-18-11/2019	15/05/1996	Mônica Pereira Santos	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
166	3-18-26/2019	16/10/1995	Natália Índia Silva Lopes	Não compareceu
167	3-18-8/2019	25/04/1977	Nilda Souza Campos	Não compareceu
168	3-18-7/2019	13/01/1998	Raissa Marinck Almeida	Não compareceu
169	3-18-2/2019	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	Não compareceu
170	3-18-19/2019	26/04/1996	Rodrigo Souza Silva	Não compareceu
171	3-18-12/2019	09/07/1988	Rosana Ferreira Silva de Melo	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 e B1 do edital
172	3-18-6/2019	05/09/1993	Suelaine de Oliveira Silva	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
173	3-18-9/2019	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Desclassificada por não cumprir o item 7.3 – B6 do edital
174	3-18-18/2019	02/06/1982	Wilson Rogerio Chiconato	Não compareceu
175	3-18-3/2019	06/09/1996	Wesley de Souza Pereira	10 pontos
176	3-18-17/2019	24/10/1983	Zarli Aponte Beckman	Não compareceu
177	3-18-13/2019	30/01/1996	Edilane da Silva Melo	Não compareceu
178	3-18-20/2019	16/05/1994	Silvana Vieira dos Santos Silva	Não compareceu
Cargo:Motorista de Unidade Móvel Odontológica- Local:Unidade Móvel Odontológica				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
179	3-10-5/2019	06/08/1988	Hermerson Almeida de Oliveira	Não compareceu

180	3-10-3/2019	20/05/1982	Jossemar Gomes	Não compareceu
181	3-10-4/2019	28/01/1996	Lucas Pereira do Santos	Não compareceu
182	3-10-1/2019	20/04/1979	Roberto de Oliveira Cardoso	16 pontos
183	3-10-2/2019	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	20 pontos

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:56988FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.021 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$101.000,00 (cento e um mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$101.000,00 (cento e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$76.700,00

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.00.12	EDUCAÇÃO	
02.06.00.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.00.12.361.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.06.00.12.361.0099.2998	RESERVA DE CONTIGENCIA-SEMED	
Total da Anulação		R$ 24.300,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 101.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$101.000,00 (cento e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT.DAS ATIV.GAB.PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 4.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2003	MANUT. DAS ATIV. DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Total da Suplementação		R$ 51.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	CONTROLADORIA	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	

02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Suplementação		R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 8.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
Total da Suplementação		R$ 5.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 19.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2029	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 5.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 1.800,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 101.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$101.000,00 (cento e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 76.700,00

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.00.12	EDUCAÇÃO	
02.06.00.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.00.12.361.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.06.00.12.361.0099.2998	RESERVA DE CONTIGENCIA-SEMED	
Total da Suplementação		R$ 24.300,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 101.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$101.000,00 (cento e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT.DAS ATIV.GAB.PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 4.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2003	MANUT. DAS ATIV. PROCURADORIA	
Total da Suplementação		R$ 51.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	CONTROLADORIA	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Suplementação		R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 8.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
Total da Suplementação		R$ 5.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 19.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2029	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 5.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 1.800,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 101.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA**,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$101.000,00 (cento e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099.2097	9.9.99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA (FICHA 83)	R$ 76.700,00
Total da Anulação		R$ 76.700,00

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.00.12	EDUCAÇÃO	
02.06.00.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.00.12.361.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.06.00.12.361.0099.2998	RESERVA DE CONTIGENCIA-SEMED	
02.06.00.12.361.0099.2998	9.9.99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA (FICHA 147)	R$ 24.300,00
Total da Suplementação		R$ 24.300,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 101.000,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$101.000,00 (cento e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:26	R$ 4.500,00
Total da Suplementação		R$ 4.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS FICHA:37	R$ 51.500,00
Total da Suplementação		R$ 51.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.	GESTÃO ADMINIST. DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2006. 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 050)	R$ 5.000,00
Total da Suplementação		R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016.3.1.90.11	VENC E VANTA GENS FIXAS (FICHA 085)	R$ 2.500,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 086)	R$ 5.100,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 092)	R$ 800,00
Total da Suplementação		R$ 8.400,00

SUPLEMENTAÇÃOUNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 127)	R$ 3.500,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 128)	R$15.500,00
Total da Suplementação		R$ 19.000,00
SUPLEMENTAÇÃOUNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	

02.08.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.08.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.08.04.122.0012.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**	
02.08.04.122.0012.2049	**MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI**	
3.1.90.13	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 241)**	R$ 5.250,00
3.3.90.46	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 247)**	R$ 250,00
Total da Suplementação		**R$ 5.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC.M.CULTURA,ESP.LAZER TURISMO-SEMCEL**	
02.09.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.09.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.09.04.122.0013.	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.04.122.0013.2052	**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**	
02.09.04.122.0013.2052.016.3.3.90.46	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 262)**	R$ 1.800,00
Total da Suplementação		**R$ 1.800,00**

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8F419BFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1022 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CARGO E SALÁRIO DAS CARREIRAS ESPECIFICA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, REDEFININDO A SUA NOMECLATURA DE AGENTE FISCAL E AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA A NOMECLATURA DE AUXILIAR DE TECNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E TECNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas pertinentes à administração tributária no âmbito do Município de Candeias do Jamari, em conformidade com os artigos 37, inciso XXII e 167, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A Administração Tributária, atividade de natureza específica e exclusiva de Estado, essencial ao funcionamento do Município de Candeias do Jamari, integra sua administração direta vinculada à Secretaria Geral e Fazenda Municipal e compete-lhe, privativamente:

I - a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em Lei;
II - o gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;
III - a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária;
IV - a elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal;
V - a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários;
VI - a manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;
VII - o planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores;
VIII - o gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária;
IX - o planejamento da ação fiscal;
X - a apreciação de pedidos de:
regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em Lei;
isenção;

XI - a solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal;
XII - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município;

XIII - o acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 161 Inciso III, da Constituição Federal;

XIV - o pronunciamento decisório:
no âmbito de processos administrativos tributários;
nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.

CAPITULO II
DA INSTITUIÇÃO DA CARREIRA
Art. 3º. Fica instituída a carreira específica de Fiscalização Tributária Municipal, que será exercida por servidores concursados, tendo recursos prioritários para a realização de suas atividades, em conformidade com os dispositivos constitucionais, de que trata o inciso XXII do art. 37 e da Emenda 42 da Constituição Federal, integrada por cargo efetivo de Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e Técnico Tributário Municipal - TTM, lotados na Secretaria Geral e Fazenda Municipal.
Parágrafo único: Os cargos de Agente Fiscal passarão a ser denominados Auxiliar Técnico Tributário Municipal e de Agente Fiscal Tributário passarão a ser denominados Técnico Tributário Municipal.
Art. 4º. O regime jurídico dos servidores integrantes da carreira de Fiscalização Tributária Municipal é estatutário e tem natureza de Direito Público, em consonância com os dispositivos constitucionais e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 5º. A carreira de Fiscalização Tributária Municipal é regida pelos princípios da Administração Pública, consubstanciados na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.
Art. 6º. A carreira de Auxiliar Técnico Tributário Municipal e Técnico Tributário Municipal tem como pressuposto básico a consciência social, o comprometimento com as
transformações socioeconômicas e o papel que lhe compete no processo de desenvolvimento das atividades essenciais para o funcionamento da Administração Municipal.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DA CARREIRA
Art. 7º. Fica criado o cargo efetivo de Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e Técnico Tributário Municipal TTM, que passa a integrar a carreira de Fiscalização Tributária Municipal.
§ 1º. Fica estabelecido para o cargo de Auxiliar Técnico Tributário Municipal o quantitativo de 06 (Seis) vagas e Técnico Tributário Municipal o quantitativo de 6 (Seis) vagas.
§ 2º. As vagas do cargo de Agente Fiscal serão transformadas em Auxiliar Técnico Tributário Municipal e do Agente Fiscal Tributário serão transformadas em Técnico Tributário Municipal.
Art. 8º. Os cargos integrantes da carreira de Fiscalização Tributária Municipal são de provimento efetivo, cuja nomeação depende de prévia aprovação em concurso público.
Parágrafo único: Os servidores ocupantes dos cargos da carreira de Fiscalização Tributária Municipal têm lotação privativa na Secretaria Geral e Fazenda Municipal do Município de Candeias do Jamari.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES, DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS
Seção I
Das Atribuições
Art. 9º. As atribuições dos titulares do Cargo de Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e Técnico Tributário Municipal – TTM em caráter exclusivo relativamente aos impostos de competência do Município de Candeias do Jamari/RO, pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal reger-se-ão pelo disposto contido nesta Lei.

Art. 10º. São atribuídas privativamente aos servidores titulares deste cargo as seguintes funções:
§ 1º. Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM
I - Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos competência do município;
II - Atuar com esmero e dedicação para melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
III - Informar a autoridade competente sob os casos de tentativa de corrupção para aplicação das sanções cabíveis;
IV - Aplicação de multas, mediante orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
V - Solicitar ao setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso;
VI - Auxiliar nas atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruindo processo de notificação e auto de infração;
VII - Efetuar quando necessário, a apresentação de documentos fiscais;
VIII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe seja correlatas.

§ 2º Técnico Tributário Municipal – TTM
I - Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos competência do município;
II - Apresentar soluções para melhorar a captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
III - Preparar apoio técnico operacional no que tange as atividades de fixação, arrecadação e fiscalização dos tributos;
IV - Manter cadastro de atualizado dos contribuintes municipais;
V - Preparar lançamento dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos;
VI - Fazer levantamento de débitos a serem inscritos na dívida ativa do município;

VII - Emitir certidão negativa de tributos municipais;
VIII - Autenticar talões de notas fiscais e livros de estabelecimentos prestadores de serviços;
IX - Exercer as atividades relativas á fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e auto de infração, aplicação as ações previstas no Código Tributário Municipal;

X - Efetuar quando necessário, a apresentação de documentos fiscais;
XI - Proceder cobrança amigável de débitos inscrição em Dívida Ativa e encaminha-los para cobrança judicial quando não recebidos amigavelmente;
XII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe seja correlatas.

Seção II
Das Prerrogativas

Art. 11. São prerrogativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal:
I - o livre acesso aos órgãos públicos, a estabelecimentos privados, a veículos, a embarcações, a aeronaves e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal, inclusive arquivos eletrônicos;
II - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades conforme Emenda Constitucional 42;
III- a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IV - Livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções.
Art. 12. A Administração Tributária terá precedência em relação aos demais setores do Município, no exercício de suas funções, nos termos do inciso XVIII, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A precedência, de que trata o "caput" deste artigo, será expressa mediante:

I - a preferência no exame de livros, documentos e outros efeitos fiscais dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;
II - a prioridade na apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo fiscal, concernente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;
III - o recebimento de informações de interesse público, oriundos do Poder Legislativo e da Administração direta e indireta do Poder Executivo.

Seção III
Das Garantias

Art. 13. São garantias dos servidores detentores de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal:
I - autonomia técnica e independência funcional no exercício da função;
II - remuneração compatível, respeitado o limite do teto remuneratório previsto na Constituição Federal para o Município, assegurada a revisão anual na mesma data dos demais servidores do município.
III - licença sindical, garantida remuneração integral no afastamento para o exercício de cargo eletivo em: Central Sindical, Confederação, Federação e Sindicato de defesa dos interesses da categoria dos Auxiliares Técnicos Tributários Municipais e dos Técnicos Tributários ou dos Servidores Públicos.
Art. 14. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal executam atividades exclusivas de Estado, relacionadas ao exercício de atribuições de natureza tributária, fiscal, e contencioso administrativo fiscal, além das atividades de apoio técnico-legislativo, essenciais à prestação jurisdicional que lhes são inerentes, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art. 15. São deveres dos servidores detentores dos cargos de Fiscalização Tributária Municipal, além dos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - Desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;
II - zelar pela fiel execução dos trabalhos da administração tributária e pela correta aplicação da legislação tributária;
III - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração tributária;
IV - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;
V - atender todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;
VI - comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos;
VII - elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, em crime fiscal.
Art. 16. Além das proibições inerentes aos servidores municipais é vedado ao servidor da carreira de Fiscalização Tributária Municipal, em efetivo exercício:
I - exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;
II - exercer assessoria ou consultoria em matéria tributária, em relação ao Município de Candeias do Jamari/RO;
III - participar de sociedade empresarial, como gerente e/ou administrador;
IV - exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública.

§ 1º. Exclui-se das proibições previstas neste artigo as convocações obrigatórias por Lei, a nomeação em cargo comissionado e o exercício de cargos eletivos, inclusive os de representação sindical.
§ 2º. Não estão incluídas nas vedações quaisquer atividades relativas à instrução, tais como as realizadas sob forma de conferência, palestra ou seminário, desde que haja compatibilidade de horário.
Art. 17. Os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal não poderão exercer atribuições diversas das previstas nesta Lei Complementar, devendo ser exercida com dedicação exclusiva, ressalvadas as exceções constitucionais.
Art. 18. É vedada a celebração de convênio ou acordo de qualquer natureza que implique:
I - na delegação direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei Complementar, a outras instituições públicas ou privadas;
II - na quebra ou no risco de quebra de sigilo de informações tributárias e fiscais, ressalvados os convênios referidos no art. 37, XXII, da Constituição Federal;
III - na terceirização das atividades previstas nesta Lei Complementar, com exceção de credito tributário definitivamente constituído, por serem atividades essencialmente públicas privativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO NA CARREIRA

Seção I

Dos Requisitos

Art. 19. A investidura em cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal depende de aprovação prévia em concurso público, observados os dispositivos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dar-se-á no Cargo Específico de Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e Técnico Tributário Municipal – TTM.

§ 1º. São requisitos básicos para investidura em cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal:
I – Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM
a nacionalidade brasileira e estrangeira na forma da lei;
estar em gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
possuir escolaridade, nível fundamental completo;
comprovação de aptidão física e mental;

II - Técnico Tributário Municipal – TTM
a nacionalidade brasileira e estrangeira na forma da lei;
estar em gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
possuir escolaridade em nível médio completo;
comprovação de aptidão física e mental.

§ 2º. A investidura no cargo efetivo ocorrerá com a posse e completar- se-á com o exercício.
TÍTULO III
DA MOVIMENT AÇÃO NA CARREIRA
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 20. O provimento dos cargos efetivos da carreira de Fiscalização Tributária Municipal dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.
Art. 21. São formas de provimento dos cargos da carreira e Fiscalização Tributária Municipal:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV – Transposição

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA
Art. 22. A vacância do cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal decorrerá por:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - falecimento.
TÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, VANT AGENS E BENEFÍCIOS
Art. 23. Os direitos, deveres, vantagens e benefícios previstos nesta Lei Complementar não excluem outros decorrentes da legislação aplicada ao servidor público municipal.
CAPÍTULO I
DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Art. 24. Fica criado o Adicional de Insalubridade da carreira de Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e Técnico Tributário Municipal – TTM, que corresponde a 20% (vinte) do seu vencimento base, devido pelo exercício de atividade em posição de permanecerem desconfortáveis em longo período, condições de alto estresse e risco de perder a vida, onde será incorporado de imediato, após sua nomeação.
CAPITULO II
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO
Art. 25. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.
§ 1º. A Tabela de Vencimentos do servidor da carreira de Fiscalização Tributária Municipal será revista na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos do Município.

§ 2º. O vencimento dos servidores detentores de cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal será de acordo com a referência e classe definidos nesta Lei Complementar.
§ 3º. São irredutíveis os vencimentos do cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal.
Art. 26. A remuneração do ocupante de cargo efetivo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal é composta pelos vencimentos acrescidos da Gratificação por Produtividade.
Parágrafo único. O teto da remuneração do ocupante de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal é o previsto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS VANT AGENS PECUNIÁRIAS
Art. 27. Ao vencimento do servidor detentor de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal será acrescido, em virtude do preenchimento de requisitos estabelecidos em Lei, as seguintes vantagens pecuniárias:
I - de caráter pessoal;
II - indenizatória;
III - acessória.
Art. 28. Constituem vantagens pecuniárias de caráter pessoal do servidor da carreira de Fiscalização Tributária Municipal:
I - o adicional por tempo de serviço;

II - a licença prêmio;
III - as férias remuneradas, acrescidas do abono de férias;
IV – a gratificação de produtividade operacional.
V- a Gratificação Natalina
Art. 29. Constituem vantagens pecuniárias indenizatórias e acessórias do servidor da carreira de Fiscalização Tributária Municipal aquelas previstas na legislação pertinente ao servidor municipal.

CAPÍTULO III
DAS VANT AGENS PECUNIÁRIAS DE CARÁTER PESSOAL
Seção I
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 30. Ao servidor ocupante de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal será devido adicional por tempo de serviço em conformidade com os pressupostos estabelecidos pela legislação municipal do regime único dos servidores do Município de Candeias do Jamari.
Seção II
Da Licença Prêmio
Art. 31. Após cada quinquênio de efetivo exercício em cargo público do município, o Auxiliar Técnico Tributário Municipal e o Técnico Tributário Municipal fará jus a licença especial, denominada "Licença Prêmio", de 03 (três) meses, com os direitos e vantagens do seu cargo e da função de confiança, em conformidade a Legislação Municipal.

Seção III
Da Gratificação de Produtividade Operacional
Art. 32. Fará jus o Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e o Técnico Tributário Municipal – TTM em exercício, a gratificação de produtividade operacional correspondente até o limite de 900 pontos, sem acumulo do saldo remanescente de pontuação do mês anterior, cada 01 (um) ponto correspondera ao valor correspondente a uma (01) Unidade Padrão Fiscal – UPF em vigor, onde será reajustado anualmente de acordo com INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumido, atribuições e os valores da pontuação serão estabelecidos de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1º A meta mensal mínima será de 200 (Duzentos) pontos, sendo que estes pontos não farão jus à Produtividade.
§ 2º A partir de 201 até 1.100 pontos o fiscal terá direito ao pagamento da Produtividade, que será proporcional aos pontos atingidos acima de 200 (Duzentos) pontos.

§ 3º Os pontos que ultrapassarem 1.100 (um mil e cem) pontos, sem acumulo do saldo remanescente de pontuação do mês anterior.
§ 4º O pagamento da Produtividade, apurada na forma desta lei, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.
Art. 33. Será atribuída Gratificação de Produtividade pelo desempenho de atividades de fiscalização e arrecadação de tributos aos ocupantes dos cargos de Auxiliar Técnico Tributário Municipal – ATTM e o Técnico Tributário Municipal - TTM, através de aferição de pontos pelo chefe, diretor ou coordenador do setor de receitas da pasta da fazenda municipal.
Art. 34. No período de férias regulamentares, no de licença para tratamento de saúde e na licença gestante, será atribuído ao funcionário a média de seus pontos obtidos nos últimos 3 (três) meses de atividade.

Seção IV
Da Gratificação Natalina
Art. 35. A gratificação Natalina terá como base de cálculos a mesma referência aplicada aos servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari, mais a soma da média dos valores pagos com produtividade do período de 12 meses.

TÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 36. O servidor ocupante de cargo da carreira de Fiscalização Tributária Municipal estará sujeito ao regime especial de trabalho em dedicação exclusiva, que consiste em:
I - Prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E DA COMISSÃO PERMANENTE
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Art. 37. O Município deverá reservar percentual mínimo do total de sua receita de impostos para o desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração tributária em atendimento ao disposto nos arts. 37, inciso XXII e Art. 167, § 4º da Constituição Federal.

CAPÍTULO I
DA VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. Fica estabelecido nesta data, como vencimento base dos cargos da carreira de Fiscalização Tributária Municipal os valores fixados no anexo I desta Lei Complementar.
Art. 40. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correm à conta das dotações orçamentárias em estrita conformidade a lei, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – TTM

TTM	REFERÊNCIA A
VENCIMENTOS	3.000,00

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE AUXILIAR TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – ATTM

ATTM	REFERÊNCIA A
VENCIMENTOS	2.000,00

ANEXO II
TABELA DE PONTOS INDIVIDUAL POR ATIVIDADE
REALIZADA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
01	Verificação de denúncia e apuração de irregularidades;	20
02	Plantão para fiscalização em estabelecimento de prestação de serviço e outros;	30
03	Plantão de fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior;	30
04	Auditoria fiscal através do termo de início e final dos trabalhos de fiscalização (auditoria programada), por dia ou até o limite de 300 cotas, desde que requisitada por autoridade superior, podendo ser prorrogada por igual limite, desde que comprovado a necessidade;	50
05	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para fins de acompanhamento fiscal;	20
06	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para trabalhos relativos ao acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS;	30
07	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para lançamentos de Notas Fiscais e ou documentos de ISSQN ou de apuração do Índice de participação dos Municípios;	30
08	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para elaboração de Relatórios Fiscais;	30
	Parecer em processo fiscal;	
09	Parecer para auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa ou judicial;	30
10	Parecer para elaboração de resposta ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuinte;	30
11	Parecer para análise, diligências e parecer fiscal em requerimentos de imunidade, isenção, não incidência; entrevista social com contribuintes;	30
12	Lavratura de termos de Embargos, apreensão, interdição, início de ação fiscal, recebimentos de documentos fiscais, entrega de documentos e retenção de mercadorias;	20
13	Lavratura de termos de Auto de Infração	20
14	Vistoria prévia de fiscalização para localização e funcionamento	20
15	Vistoria prévia de fiscalização para Renovação de licença para funcionamento	20
16	Serviço de Plantão Fiscal (por dia)	30
17	Lavratura de Auto de Infração	30
18	Lavratura de Termo de Retenção de Documentação Fiscal	30
19	Notificação de Dívida Ativa de ISSQN	25
20	Notificação de Dívida Ativa de Taxas	25
21	Notificação de Dívida Ativa de ITBI	25
22	Notificação de Dívida Ativa de IPTU	25
23	Termo de Vistoria de Empresa para Emissão de Alvará	20
24	Termo de Apreensão	30
25	Termo de Interdição	30
26	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ISSQN	20
27	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ITBI	20
28	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de IPTU	20
29	Emissão de Alvará – Pessoa Jurídica	30
30	Emissão de Guia de ITBI	30
31	Parcelamento de Dívida de ISSQN	30
32	Parcelamento de Dívida de ITBI	30
33	Parcelamento de Dívida de IPTU	30
34	Autorização de Trafego	20
35	Autorização de AIDF	20
36	Instrução de Processo sem Diligência Fiscal	30
37	Instrução de Processo com Base em Diligência Fiscal	30
38	Emissão de Relatório Fiscal Circunstancial	40
39	Diligência de Fiscalização de Tributos no Distrito de Triunfo	40
40	Diligência de Fiscalização de Tributos na Vila Nova Samuel	40

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CF18FE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A **Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições, torna público, através da empresa **RHS CONSULT LTDA**., por viés do processo licitatório de **Pregão Eletrônico - PE nº 05/2019**, o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA,** nos termos da legislação vigente e demais normas deste instrumento.

CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS OU AUSENTE, NÃO CONSTARÃO NA LISTAGEM DE CANDIDATOS APTOS.

AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.									
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3894	MARCELO COSTA GUIMARÃES	52,00	24,00	7,00	83,00	83,00	**APTO**	1º	26/03/1987
0137	ISRAEL MENDES HOTTS	52,00	22,00	8,00	82,00	82,00	**APTO**	2º	14/04/1989
6784	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	3º	23/10/1990
0075	ANDERSON DIAS DOS SANTOS	44,00	24,00	9,00	77,00	77,00	**APTO**	4º	05/03/1992
2246	CLAUDINEY CUNHA SANTOS	48,00	18,00	6,00	72,00	72,00	**APTO**	5º	16/05/2019
4274	DANIEL PINHEIRO DE MELO	44,00	22,00	6,00	72,00	72,00	**APTO**	6º	29/06/1982
6187	HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA	44,00	20,00	8,00	72,00	72,00	**APTO**	7º	04/02/1992
2465	GEELISON ALMEIDA DAMAREN	48,00	14,00	7,00	69,00	69,00	**APTO**	8º	18/07/1992
4928	PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	40,00	20,00	8,00	68,00	68,00	**APTO**	9º	23/11/1994

AGENTE DE MANUTENÇÃO - BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS.									
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2325	LEANDRO RAMOS DA SILVA	44,00	16,00	7,00	67,00	67,00	**APTO**	1º	16/03/1987
6856	LUCAS ALMEIDA DE FREITAS	40,00	16,00	7,00	63,00	63,00	**APTO**	2º	27/04/1999
6949	MAIK DHULIAN DA SILVA CHASSOT	28,00	20,00	6,00	54,00	54,00	**APTO**	3º	03/05/1988
2903	PABLO MARTINS PEREIRA	36,00	10,00	6,00	52,00	52,00	**APTO**	4º	19/02/1992

AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.									
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0044	LINCOLN ROMANIN NAVARRO	52,00	28,00	7,00	87,00	87,00	**APTO**	1º	12/07/1986
3082	CRISTIANO WELITON CARVALHO DE SOUZA	52,00	26,00	8,00	86,00	86,00	**APTO**	2º	18/03/1987
5537	EDUARDO MESSIAS PEREIRA	52,00	26,00	8,00	86,00	86,00	**APTO**	3º	15/10/1991
1773	EDNALDO DOS SANTOS RIBEIRO	56,00	18,00	10,00	84,00	84,00	**APTO**	4º	08/04/1980
2729	LEONARDO MACHADO GONÇALVES	52,00	24,00	7,00	83,00	83,00	**APTO**	5º	12/07/1995
3196	GENIVAN DE MACEDO PEREIRA	48,00	24,00	8,00	80,00	80,00	**APTO**	6º	10/11/1989
1465	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	52,00	18,00	9,00	79,00	79,00	**APTO**	7º	12/01/1984
3165	URIEL RIBEIRO	52,00	18,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	8º	23/01/1983
1722	CHARLES ALVES	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	9º	27/07/1986
4710	JOSE FABIO ALMEIDA DOS SANTOS	48,00	22,00	6,00	76,00	76,00	**APTO**	10º	02/07/1978
2785	FABIO CÂNDIDO DO COUTO	48,00	18,00	8,00	74,00	74,00	**APTO**	11º	30/07/1987
2822	GELSON DE LIMA LOURENÇO	44,00	22,00	7,00	73,00	73,00	**APTO**	12º	03/02/1984
5260	ANDRELINO ASSIS DA SILVA	44,00	20,00	9,00	73,00	73,00	**APTO**	13º	18/04/1981
5735	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	40,00	26,00	7,00	73,00	73,00	**APTO**	14º	25/05/1987
5099	ELIAS CECHINEL	48,00	16,00	8,00	72,00	72,00	**APTO**	15º	29/08/1975
4154	JOSIMAR MARCOS BELEM DE SOUSA	40,00	26,00	6,00	72,00	72,00	**APTO**	16º	07/01/1992
7208	CLEBERSON LUIZ RISELO	44,00	20,00	7,00	71,00	71,00	**APTO**	17º	18/11/1986

AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.									
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
5569	WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO	56,00	28,00	8,00	92,00	92,00	**APTO**	1º	06/07/1990
3142	NAILSON SILVA FRANÇA	56,00	26,00	9,00	91,00	91,00	**APTO**	2º	22/06/1991
1809	EDILSON CARRIJO DA SILVA	52,00	28,00	9,00	89,00	89,00	**APTO**	3º	05/12/1977
3917	CHARLES COSTA PEREIRA	56,00	24,00	8,00	88,00	88,00	**APTO**	4º	08/04/1991
4190	DEYVITT DA SILVA	52,00	26,00	10,00	88,00	88,00	**APTO**	5º	18/08/1990
2727	NALMIR KERBER PALOSCHI	48,00	30,00	10,00	88,00	88,00	**APTO**	6º	13/08/1981
6043	EDSON RONALDO TOLEDO DE QUEIROZ	56,00	22,00	9,00	87,00	87,00	**APTO**	7º	20/12/1986
1172	JEFFERSON CARLOS FREIRE	52,00	26,00	9,00	87,00	87,00	**APTO**	8º	04/12/1991
5670	FAGNER MEDEIROS DE FRANÇA	56,00	24,00	6,00	86,00	86,00	**APTO**	9º	17/03/1992

4163	EUQUELISSON LOURENÇO PORTO	48,00	28,00	10,00	86,00	86,00	**APTO**	10º	19/04/1984
7745	DIEGO MANEIRA DE SOUZA	60,00	20,00	5,00	85,00	85,00	**APTO**	11º	06/09/1993
6263	CRISTIAN DOUGLAS ELIAS	48,00	28,00	9,00	85,00	85,00	**APTO**	12º	05/05/1975
7060	REGINALDO LOTICI PICINI	52,00	24,00	8,00	84,00	84,00	**APTO**	13º	11/11/1993
2194	VAGNO FRANCISCO DE AMORIM	56,00	20,00	7,00	83,00	83,00	**APTO**	14º	03/05/1990
2396	WELTON ALAN FRANÇA	48,00	26,00	8,00	82,00	82,00	**APTO**	15º	09/12/1994
3831	ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	52,00	22,00	7,00	81,00	81,00	**APTO**	16º	24/08/1984
3518	RUBINEI DE OLIVEIRA BRITO	52,00	22,00	6,00	80,00	80,00	**APTO**	17º	30/08/1989
6702	EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	44,00	30,00	6,00	80,00	80,00	**APTO**	18º	14/08/1975
4434	JOÃO CARLOS BARROS DE SOUZA	48,00	24,00	7,00	79,00	79,00	**APTO**	19º	01/11/1985
6231	WILSON FROES PEREIRA	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	20º	30/07/1977
1935	DHEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	21º	18/06/1996
0158	ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	22º	14/02/1987
0032	DIEYFER SVIDERSKI	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	**APTO**	23º	07/09/1993
7767	ALEXANDRE CANDIDO FERNANDES	52,00	16,00	9,00	77,00	77,00	**APTO**	24º	03/11/1987
5908	ADENILSON KELLER DE CASTILHO	48,00	22,00	7,00	77,00	77,00	**APTO**	25º	14/11/1982

AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO.

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Redação	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
6245	HUMÁDSON DIAS RIBEIRO	17,50	22,50	9,00	36,00	85,00	90,00	87,50	**APTO**	1º	28/07/1981
4826	LOIZLAINE CORREIA DIAS	25,00	25,00	6,00	36,00	92,00	80,00	86,00	**APTO**	2º	08/03/1996
1106	PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	20,00	20,00	6,00	36,00	82,00	90,00	86,00	**APTO**	3º	13/01/1993
5225	GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	25,00	22,50	5,00	28,00	80,50	90,00	85,25	**APTO**	4º	25/09/1993
1231	MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA	22,50	17,50	7,00	32,00	79,00	90,00	84,50	**APTO**	5º	18/09/1997
6676	JHONATAN MOURA DOS SANTOS	17,50	25,00	7,00	28,00	77,50	90,00	83,75	**APTO**	6º	25/10/1997
2217	FABIANE FERREIRA DA SILVA	20,00	25,00	8,00	24,00	77,00	90,00	83,50	**APTO**	7º	05/11/1992
1807	CARLA SILVEIRA DE ARRUDA	22,50	12,50	5,00	36,00	76,00	90,00	83,00	**APTO**	8º	03/11/1989
7146	JEFFERSON PATRICIO DIETRICH	20,00	20,00	6,00	28,00	74,00	90,00	82,00	**APTO**	9º	08/01/1992
0509	JOSIANE MATOS SILVA	25,00	17,50	5,00	36,00	83,50	80,00	81,75	**APTO**	10º	12/02/1991
3021	LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS	25,00	22,50	6,00	28,00	81,50	80,00	80,75	**APTO**	11º	07/11/1994
0887	ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	17,50	20,00	8,00	24,00	69,50	90,00	79,75	**APTO**	12º	24/01/1995
4552	JAYNE COSTA DA SILVA	20,00	22,50	6,00	28,00	76,50	80,00	78,25	**APTO**	13º	21/03/1998
6857	GISELY CRISTINA DA SILVA	17,50	15,00	6,00	28,00	66,50	90,00	78,25	**APTO**	14º	12/09/1995
7320	THAMILY DE OLIVEIRA VEIGA	20,00	25,00	7,00	24,00	76,00	80,00	78,00	**APTO**	15º	16/02/2004
1869	JOAO TAVARES JUNIOR	20,00	22,50	7,00	16,00	65,50	90,00	77,75	**APTO**	16º	22/10/1992
6230	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	17,50	17,50	6,00	24,00	65,00	90,00	77,50	**APTO**	17º	20/06/1997
1893	MARCIELLY MAYARA GOMES	15,00	17,50	8,00	24,00	64,50	90,00	77,25	**APTO**	18º	11/01/1994
2422	ELIZAINE PIRES DA SILVA	20,00	10,00	6,00	28,00	64,00	90,00	77,00	**APTO**	19º	30/12/1990
4293	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	17,50	17,50	4,00	24,00	63,00	90,00	76,50	**APTO**	20º	02/10/1997
1192	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	10,00	22,50	8,00	32,00	72,50	80,00	76,25	**APTO**	21º	04/04/1997
4739	ATYLLA FERREIRA DA SILVA ELY	20,00	15,00	5,00	32,00	72,00	80,00	76,00	**APTO**	22º	19/02/1998
3029	LUMA THAÍS DOURADO COSTA	20,00	20,00	2,00	20,00	62,00	90,00	76,00	**APTO**	23º	03/09/1991
4178	ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA	15,00	12,50	6,00	28,00	61,50	90,00	75,75	**APTO**	24º	07/02/1995
1681	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	12,50	22,50	4,00	32,00	71,00	80,00	75,50	**APTO**	25º	15/06/1992
6026	BIANCA ROCHA XAVIER	20,00	20,00	3,00	28,00	71,00	80,00	75,50	**APTO**	26º	17/05/1997
5226	ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI	20,00	25,00	6,00	20,00	71,00	80,00	75,50	**APTO**	27º	14/11/2000
5456	DOUGLAS GOMES PEREIRA	12,50	25,00	8,00	20,00	65,50	85,00	75,25	**APTO**	28º	26/01/2000
1857	KARINA GONÇALVES CAMPISTA FREITAS	20,00	12,50	5,00	32,00	69,50	80,00	74,75	**APTO**	29º	28/01/1993

4562	FERNANDA EDUARDA FREITAS OLIVEIRA	15,00	22,50	6,00	16,00	59,50	90,00	74,75	**APTO**	30º	01/09/2001
5149	AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA	15,00	15,00	5,00	24,00	59,00	90,00	74,50	**APTO**	31º	27/07/1989
1241	FRANCINEI DE JESUS RIBEIRO	15,00	15,00	3,00	24,00	57,00	90,00	73,50	**APTO**	32º	12/11/1999
7413	GISLAINE DA SILVA VIEIRA	20,00	12,50	6,00	28,00	66,50	80,00	73,25	**APTO**	33º	16/04/1994
7983	EDVALDO DA SILVA FELBERG	12,50	15,00	6,00	32,00	65,50	80,00	72,75	**APTO**	34º	22/05/1989
3864	MARIZETE NILZE SILVA LOYA	12,50	20,00	7,00	16,00	55,50	90,00	72,75	**APTO**	35º	24/10/1968

II. PRAZO DE RECURSO;
II.I Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 03/09 das 08h00, até dia 04/09/2019 as 18h00, horário de Brasília/DF.

Município de Cerejeiras, 02 de setembro 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5ED648E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 656/SEMED/2019 de 23/08/2019, em virtude da existência de pedido de exoneração e, tendo em vista a existência de candidato remanescente aprovado no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, onde tudo consta no processo nº 3989/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Gustavo Preato de Sousa	Auxiliar de Copa e Cozinha	15º

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A157C1DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado pelo Ofício nº 135/SEMAS/2019 de 31/07/2019, em virtude da existência de pedidos de exonerações e/ou aposentadoria de servidores e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, onde tudo consta no processo nº 3866/2019.

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.

2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cleonice Inácio da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	16º
Cliciane Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Copa e Cozinha	17º
Joelma Maria Fernandes de Araujo	Auxiliar de Copa e Cozinha	18º

Espigão do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP.	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-

07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:35BB8CCF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 658/SEMED/2019 de 23/08/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3990/2019;

RESOLVE:

01) Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a titular por motivo de licença médica, conforme Lei nº 758/2003 de 31/01/2003, onde consta relacionado no anexo II deste edital, o qual devera ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02) Todavia, salientamos que o não comparecimento no prazo determinado, será simplesmente caracterizado como desinteresse para a necessidade iminente, permanecendo apta e inalterável na vaga da classificação conquistada no concurso.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ÁREA URBANA - SEDE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Solange Santana Santos de Assis	Professor II - 25H Pedagogia (Series Iniciais)	12º

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BAA5320D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2483/PMJ/2019
VALIDADE: 03/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, que** irão atender as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS,** que irão atender as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	Luva palmar para melhorias da técnica de natação, Juvenil, Cor: preto, anatômico, leve, durável.	PAR	10	LEADER	R$ 38,20	R$ 382,00
13	Luva palmar para melhorias da técnica de natação, Infantil, Cor: preto, anatômico, leve, durável.	PAR	10	LEADER	R$ 38,20	R$ 382,00
16	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 14A	UND	50	LEADER	R$ 77,75	R$ 3.887,50
24	Palmar anatômico para natação, melhora a técnica e eficiência na natação, leve, durável e prático, tamanhos: P, M E G	PAR	400	LEADER	R$ 42,85	R$ 17.140,00
25	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, cor: banhada bronze, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R$ 2,09	R$ 836,00
26	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, banhada na cor ouro, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R$ 1,99	R$ 796,00
27	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, cor: banhada na cor prata, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R$ 2,50	R$ 1.000,00
29	Óculos para natação, lentes em propanato de celulose, moldura em silicone, tiras em silicone, narizeira com protetor em pvc, proteção contra raios UV, molda em qualquer tipo de rosto, lentes antiembaçantes, cor: preto, tamanho: infantil	UND	50	POKER	R$ 30,75	R$ 1.537,50
30	Óculos para natação, lentes em propanato de celulose, moldura em silicone, tiras em silicone, narizeira com protetor em pvc, proteção contra ação de raios UV, molda em qualquer tipo de rosto, lentes antiembaçantes, cor: preto tamanho: juvenil	UND	50	POK	R$ 30,75	R$ 1.537,50
31	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: EP	PAR	50	LEADER	R$ 162,75	R$ 8.137,50
32	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: P	PAR	50	LEADER	R$ 162,00	R$ 8.100,00
33	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: M	PAR	50	LEADER	R$ 161,75	R$ 8.087,50
34	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: G	PAR	50	LEADER	R$ 161,75	R$ 8.087,50
35	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: GG	PAR	50	LEADER	R$ 162,75	R$ 8.137,50
36	Raia flutuante sinalizador para piscinas, material: polipropileno, 75 mm de diâmetro, corda em nylon resistente a tratamento da água	M	200	DUCALE	R$ 49,50	R$ 9.900,00
37	Raquete de tênis de mesa clássica, material: madeira e resinas plásticas com punho anatômico, pegada longa, dois lados revestidos, aprovada para competições oficiais.	UND	16	VOLLO	R$ 31,75	R$ 508,00
38	Rede de tênis de mesa, sintética ou de algodão, na cor: azul com borda branca. Com suporte em ferro, suporte com mola de pressão tipo clip ou grampo, com borracha de proteção para mesa, com regulagem de altura e tensão de rede, com régua para medir altura da rede.	UND	15	MASTER REDE	R$ 22,65	R$ 339,75
49	Touca para natação, tamanho: infantil e juvenil, material: 100% silicone, cor: cinza	UND	100	LEADER	R$ 18,75	R$ 1.875,00
50	Touca para natação, tamanho: infantil e juvenil, material: 100% silicone, cor: preto	UND	100	LEADER	R$ 19,75	R$ 1.975,00
52	Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 29cm.	UND	50	VITORIA	R$ 39,75	R$ 1.987,50
53	Troféu com base preta quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito metalizada na cor dourada, medida não inferior a 34 cm.	UND	50	VITORIA	R$ 55,75	R$ 2.787,50
55	Mesa de pebolim, com bonecos em polipropileno especial, estrutura em madeira maciça, tamanho: 1,36m x 78 cm x 87, com peso: aproximadamente 40 kg, com contador de pontos e varões embutidos, acompanha 4 bolas.	UND	10	KLOPF	R$ 765,90	R$ 7.659,00
56	Jogo quebra cabeça, (puzzle) com figuras ilustrativas variadas, caixa contendo 100 peças, para crianças de 6 a 14 anos de idade	UND	100	BIG STAR	R$ 18,75	R$ 1.875,00
58	Jogo de dama, tabuleiro em madeira medindo 50x50cm, com peças em madeira para jogos oficiais, com 24 peças.	UND	30	XALINGO	R$ 62,39	R$ 1.871,70
VALOR TOTAL						**R$ 98.826,95**

MARKAS DE RESENDE EIRELI
CNPJ: 08.946.498/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Bomba de encher bola, corpo plástico, material do bico: aço inoxidável, tamanho: único	UND	10	TOPPER	R$ 10,99	R$ 109,90
09	Colete de futebol, cor: azul, tecido 100% poliéster, tamanho: M	UND	50	TRB	R$ 9,91	R$ 495,50
10	Colete de futebol, cor: preto, tecido: 100% poliéster, tamanho M	UND	50	TRB	R$ 9,88	R$ 494,00
18	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 6A	UND	50	GALLO	R$ 67,45	R$ 3.372,50
19	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 8A	UND	50	GALLO	R$ 67,49	R$ 3.374,50
54	Troféu com base preta quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito metalizada na cor dourada, medida não inferior 54 cm.	UND	50	VITORIA	R$ 43,99	R$ 2.199,50
VALOR TOTAL						**R$ 10.045,90**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 10A	UND	50	AZ	R$ 78,88	R$ 3.944,00
15	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 12A	UND	50	AZ	R$ 78,88	R$ 3.944,00
51	Trave de futebol de campo, fabricada nas medidas oficiais, com pintura de alto desempenho, utilizada em diversos campos oficiais de futebol, perfil tubular metálico em aço carbono, desmontável e buchas para fixação no campo.	PAR	10	AZ	R$ 2.496,00	R$ 24.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.848,00**

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 11.366.017/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Bola infantil de Futsal PU, 32 gomos, 55 a 59 cm, Peso: 350 a 380g	UND	50	EQUIPE	R$ 37,74	R$ 1.887,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.887,00**

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Mesa de ping-pong, tamanho: 15 metros, dimensões: 2,74m x 1,52m de largura x 0,76m de altura, tampo em mdf com acabamento em primerazul, com linhas demarcatórias brancas com rede, pés de madeira compensada dobráveis.	UND	10	KLOPF	R$ 560,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.600,00**

K.S ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI
CNPJ: 19.444.651/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bambolê: Confeccionado em material plástico /polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas	UND	150	CEMAR	R$ 4,50	R$ 675,00
11	Cone flexível para treinamento de futebol, tamanho: 20 cm altura e 13 cm de largura	UND	30	PLASTCOR	R$ 6,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL						**R$ 855,00**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTENA OFICIAL PARA VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO: com medida de 1,80 metros de altura, e 1,00 cm de diâmetro, cor: oficial branco e vermelho e fita para fixação da antena confeccionada em 100% algodão e costuras em poliamida, medindo 1,00 metro de comprimento	UND	05	MASTER	R$ 121,57	R$ 607,85
17	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 16A	UND	50	PLL	R$ 67,45	R$ 3.372,50
20	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: G	UND	50	PLL	R$ 53,98	R$ 2.699,00
22	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: GG	UND	50	PLL	R$ 55,77	R$ 2.788,50
23	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: P	UND	50	PLL	R$ 55,77	R$ 2.788,50
48	Toca barraca 3 em 1, composta por 1 toca triangular, 1 toca retangular, e túnel e 150 bolinhas, confeccionada em poliéster, polietileno e aço dobrável, dimensões: toca triangular: 91x90 cm, toca retangular: 86x83 cm, túnel: 46,5 cm de diâmetro.	UND	150	ZEIN	R$ 241,19	R$ 32.128,50
57	JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO, MARFIM SINTÉTICO, COM 28 PEÇAS DUPLAS	UND	50	ZEIN	R$ 15,71	R$ 785,50
59	Jogo de xadrez, tabuleiro em madeira, sendo o tabuleiro o estojo, quadriculado branco e preto, tamanho aproximadamente: 40x40cm, peças em madeira natural branco e preto, tamanho do rei: 6,5cm	JG	30	XALINGO	R$ 74,89	R$ 2.246,70
60	Fantoches combate à dengue com expositor. Kit com 6 personagens: (mosquito, agente de saúde, pessoa doente, dedetizador, pessoa saudável, medico) material: feltro, EVA e MDF, medidas: entre 33 e 38 cm embalagem: caixa de MDF de 44x28x11,5cm.	UND	10	ZEIN	R$ 74,99	R$ 749,90
61	Tapete flutuante, material borracha de E.V.A. cores variadas, liso, peças com encaixe, dimensões aproximadas: 50x50cm, pacotes com: 12 unidades para montar.	UND	20	SLL	R$ 64,99	R$ 1.299,80
VALOR TOTAL						**R$ 49.466,75**

COMTEX UNIFORMES EIRELI **CNPJ: 29.243.014/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
39	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: G	UND	50	COMTEX	R$ 16,30	R$ 815,00
40	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: M	UND	50	COMTEX	R$ 16,64	R$ 832,00
41	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: P	UND	50	COMTEX	R$ 17,40	R$ 870,00
42	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 10A	UND	50	COMTEX	R$ 16,23	R$ 811,50
43	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 8A	UND	50	COMTEX	R$ 16,24	R$ 812,00
44	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 12A	UND	50	COMTEX	R$ 16,10	R$ 805,00
45	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 14A	UND	50	COMTEX	R$ 17,00	R$ 850,00
46	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 16A	UND	50	COMTEX	R$ 14,90	R$ 745,00
47	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 6A	UND	50	COMTEX	R$ 14,90	R$ 745,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.285,50**

V V S COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ: 29.250.204/0001-62**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Bola de futsal, categoria juvenil, material: em couro, peso: aproximadamente 350g a 380g, circunferência 55 a 59, sem costura	UND	50	MAGUSSY	R$ 23,78	R$ 1.189,00
06	Bola de Vôlei infantil e juvenil, 65 cm e 67 cm, couro flexível sem costura	UND	100	MAGUSSY	R$ 19,98	R$ 1.998,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.187,00**

VIVO LICITAÇÕES EIRELI **CNPJ: 30.041.676/0001-94**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Bóia salva vidas, uso piscina, tamanho: 60 cm diâmetro.	UND	50	ATIVA	R$ 99,30	R$ 4.965,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.965,00**

Papelaria Teixeira LTDA – EPP	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
ES Industria De Confecções LTDA.	Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 13.697.291/0001-60
AV. XV DE NOVEMBRO, 785	RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA
UNIÃO	CURITIBA/PR
ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO	CEP: 81.010-220
CEP: 76.920-000	FONE: (41) 3049-2649
FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828	EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	***MARISA BATISTA DE OLIVEIRA***
CPF: 940.389.962-04	CPF: 752.805.829-72
Representante	Representante
Comtex Uniformes EIRELI	Vivo Licitações EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18	CNPJ: 30.041.676/0001-94
RUA PADRE AMÉRICO MAGALHÃES, 825	RUA 3.150, Nº. 395
BAIRRO: ALIPINHO	CENTRO
CORONEL FABRICIANO/MG	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CEP: 35.171-053	CEP: 88.330-281
FONE: (31) 3846-6210	FONE: (48) 98432-0376
EMAIL: COMTEXUNIFORMES@GMIL.COM	EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM
MARIA DE FÁTIMA TAVARES BENEVIDES	***GUSTAVO LUIZ DE SOUZA***
CPF: 307.272.606-00	CPF: 046.280.119-58
Representante	Representante
VVS Comércio De Artigos Esportivos EIRELI	Vanessa Rodrigues De Carvalho
CNPJ: 29.250.204/0001-62	CNPJ: 11.366.017/0001-83
R. DRAUSIO MARCONDES SOUZA, Nº 61, CASA 09	R. CASTANHEIRA, Nº 208
VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	BAIRRO ARVOREDO
SÃO ROQUE/SP	CONTAGEM/MG
CEP: 18.132-190	CEP: 32.113-240
FONE: (11) 9 4840-2200	FONE: (31) 3357-4947
EMAIL: LUSOCOMERCIAL@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: EQUIPE_VENDAS@HOTMAIL.COM
JOSÉ MANOEL GONZALEZ	***VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO***
CPF: 150.520.028-82	CPF: 036.397986-78
Representante	Representante
K. S. Artigos Esportivos EIRELI	Markas De Resende EIRELI EPP
CNPJ: 19.444.651/0001-07	CNPJ: 08.946.498/0001-91
RUA CAXIAS DO SUL, Nº 185	RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 140
JARDIM BUHLER	LOJA 03 - CAMPOS ELISEOS

IVOTI/RS	RESENDE/RJ
CEP: 93.900-000	CEP: 27.542-060
FONE: (51) 3563-7490	FONE: (24) 3355-2331/ 3355-1755
EMAIL: LICITA@SSESPORTES.COM.BR	EMAIL:JUNIOR@TUFICK.COM.BR MARKAS@OI.COM.BR
KARIN CRISTIANI STAUDT	***MYRIAN CHRISTINA AMADEI***
CPF: 000.893.930-66	CPF: 991.557.706-06
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:00F7FB57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 006/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV

ATA Nº. 006/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA. Aos (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26/08/2019), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde os membros do CA – **Conselho de Administração,** convocados conforme calendário anual, composto pelos seguintes servidores eleitos a saber: Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente-(x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (JUSTIFICOU A FALTA) Adalto Alexandre do Amaral Pereira,(x) e a servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x) e o senhor **Amauri Valle Presidente e Gestor Financeiro do IMPREV** além do Membro do conselho fiscal Paulo Silva de Oliveira e a senhora SEILA MARIA GANDRA MORETI, Presidente do Comitê de Investimentos, como convidados, para participarem da 6ª reunião ordinária do Conselho de Administração do **IMPREV**, conforme calendário anual. Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, discutida, deliberada e votada na presente reunião. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA:** Novamente alertar os membros do Conselho de Administração, em especial sua presidente, que encontra-se disponível no site da Par Engenharia Financeira, a análise de Portfólio do IMPREV, referente ao segundo trimestre, ou primeiro semestre de 2019, com a análise de todos os investimentos do IMPREV, e que obrigatoriamente necessita da reunião dos membros do C.A, para que seja analisado os números e exarado relatório com o parecer dos conselheiros, em relação as aplicações, em especial sua aderência a política de investimentos aprovadas para o ano de 2019. Fica aqui o alerta que a não emissão de parecer por parte do C.A desta autarquia, ensejará problemas com o TC, na prestação de contas de 2019 a ser enviada até o final de março de 2020, pelo qual requeiro que os senhores conselheiros se reúnam para analisar a documentação, ficou decidido que os membros irão se reunir na segunda feira dia 02 de setembro as 15 horas para tratar do assunto, tendo a presidente do Comitê de Investimentos sido convocada par participar a presidente de reunião. **COMO SEGUNDO ASSUNTO: PROPOSTA DE PERMUTA DO TERRENO DO IMPREV APRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.** Com relação a permuta do terreno do IPERON, o processo encontra-se adiantado na mesa da Secretaria de Planejamento, com parecer jurídico, faltando apenas a documentação por parte da receita do município para que seja retornado a prefeitura o terreno e efetuado a permuta. **COMO TERCEIRO ASSUNTO O FEITO DO MP.** Informar aos senhores conselheiros que o Ministério Público Estadual, abriu feito, inquirindo esta autarquia se utilizou os serviços da empresa PLENA CONSULTORIA, ou de algumas de suas filiadas, em razão dos prejuízos causados brasil afora aos RPPS, em razão das aplicações efetuadas com indicação da mesma, que foi respondido através do ofício nº 408 e 409, informando que hoje a empresa licitada é a PAR Engenharia Econômica e que a mesma se limita a informar a SPS com o preenchimento do DAIR, e orientar o comitê de investimentos na elaboração da política anual de investimentos, e reunir-se com os membros para análise trimestral e semestral da carteira de investimentos. **COMO QUARTO ASSUNTO O REQUERIMENTO DOS CONSELHEIROS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE CPA 10. O** Presidente desta autarquia explanou que que a gerente da CAIXA MARTA E A SENHORA JANAINA informaram que o curso do CPA 10 será ministrado na cidade de Porto Velho Rondônia no mês de setembro em data a ser indicada. **COMO QUINTO ASSUNTO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO IMPREV.** Informar aos senhores conselheiros que a situação do IMPREV, no mês de julho de 2019, disponível no site da Par Engenharia financeira é de tranquilidade.

CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	0,11%	0,69%	0,30%	0,58%	1,18%	3,11%	5,00%	0,00%	0,025%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,55%	3,58%	1,55%	3,03%	6,19%	13,55%	0,20%	0,00%	0,132%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA L...	0,56%	3,64%	1,62%	3,09%	6,23%	13,60%	0,20%	0,01%	0,132%
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,47%	3,01%	1,31%	2,55%	5,21%	11,47%	1,00%	0,00%	0,108%
CDI(Benchmark)	0,57%	3,66%	1,59%	3,10%	6,35%	13,88%	-	-	-

IDKA IPCA 2 Anos

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI...	0,92%	6,95%	3,23%	5,61%	11,87%	21,28%	0,20%	0,58%	1,917%
IDKA IPCA 2 Anos(Benchmark)	1,02%	7,33%	3,66%	5,99%	12,60%	22,70%	-	-	-

IDKA PRÉ 2 ANOS

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA	1,12%	7,82%	5,01%	6,45%	14,56%	25,58%	0,20%	0,58%	3,498%
IDKA PRÉ 2 ANOS(Benchmark)	1,17%	7,90%	4,96%	6,51%	14,84%	26,32%	-	-	-

IMA-B

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO...	1,26%	16,40%	8,74%	11,58%	27,06%	35,21%	0,20%	1,33%	7,603%
IMA-B(Benchmark)	1,29%	16,69%	8,92%	11,81%	27,47%	35,68%	-	-	-

IMA-B 5

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	0,22%	2,64%	3,38%	1,32%	2,20%	-6,21%	0,70%	0,52%	4,661%
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	3,31%	2,25%	4,56%	2,08%	4,01%	-15,70%	0,70%	4,98%	4,767%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI REND...	0,95%	8,18%	4,07%	6,55%	13,88%	23,03%	0,20%	0,75%	2,958%
IMA-B 5(Benchmark)	0,97%	8,33%	4,13%	6,69%	14,08%	23,52%	-	-	-

IPCA + 7,00% ao ano

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	0,40%	2,57%	1,21%	1,71%	1.887,98%	2,90%	0,00%	-	-
IPCA + 7,00% ao ano(Benchmark)	0,81%	6,52%	2,07%	5,55%	10,39%	23,35%	-	-	-

IRF-M

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	1,09%	7,94%	5,04%	6,50%	14,99%	24,00%	0,20%	0,64%	4,082%
IRF-M(Benchmark)	1,09%	8,14%	5,09%	6,66%	15,28%	24,57%	-	-	-

IRF-M 1

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	0,69%	3,91%	1,92%	3,33%	7,02%	14,66%	0,20%	0,13%	0,478%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI REND...	0,70%	3,95%	1,94%	3,37%	7,11%	14,84%	0,20%	0,12%	0,492%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PR...	0,70%	3,93%	1,93%	3,34%	7,06%	14,72%	0,10%		

Que aliado aos aproximadamente R$ 7 milhões à receber do poder executivo municipal, soma patrimônio financeiro de aproximadamente R$ 52 milhões de reais em julho de 2019, o que representa um grande avanço em termos de evolução patrimonial, dado que em dezembro de 2016 o IMPREV, possuía patrimônio de R$ 32 milhões, fechando com R$ 52 milhões em julho, portanto um acréscimo de aproximadamente R$ 20 milhões em 32 meses, e levando-se em conta que de junho de 2002 a dezembro de 2016, 14 anos e seis meses acumulou R$ 32 milhões, e em 32 meses esse patrimônio foi acrescido de aproximadamente R$ 20 milhões, um grande avanço e sinal claro e inequívoco da boa administração e cuidado dos senhores conselheiros e responsabilidade do Prefeito e seu Secretário de Fazenda com o IMPREV, em especial os efeitos benéficos da lei municipal 1766/2018, além do trabalho de triagem e perícias sérias que reduziram o pagamento de benefícios de auxílio doença em 66% em 32 meses, e do não pagamento da prorrogação em 60 dias do salário maternidade, medidas que impactaram de forma positiva as finanças desta autarquia. **COMO SEXTO ASSUNTO A PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE SEGURADO.** O pedido da servidora Joana D' Arc, com relação aos recebimentos indevidos, o C.A, determinou que a mesma apresente aos Conselheiros proposta para o pagamento dentro das normas legais, para que seja levado ao conselho para votação e autorização.
COMO SÉTIMO ASSUNTO A EMENDA PARLAMENTAR PARA O CARRO. Que as servidoras, Silvia Natália Gandra Demeu e Kerles Fernandes Duarte, estiveram no gabinete do Deputado Laertes Gomes, e que o mesmo liberou uma emenda parlamentar de R$ 50 mil para aquisição de um automóvel, e que o pedido já foi entregue a Secretaria de Planejamento, para a Secretária Tatiane providenciar os tramites legais para que seja providenciado a licitação e aquisição do mesmo até o final do ano, veículo este de grande importância para esta autarquia, em especial para os trabalhos da Assistente Social, acompanhar os aposentados e pensionistas que necessitam de apoio desta autarquia. **COMO OITAVO ASSUNTO O RESGATE DOS FUNDOS DE APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL E BRADESCO.** Os membros do Conselho de Administração por unanimidade após a explanação da Presidente do Comitê de Investimentos Seila Gandra Moreti, por unanimidade autorizaram o Presidente e Gestor Financeiro AMAURI VALLE, CPA 20, a efetuar o resgate total dos valores aplicados no BRADESCO BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI. e aplicar o valor total resgatado no fundo BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, e resgatar a totalidade do saldo existe na aplicação BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, efetuar a transferência de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a Caixa Econômica Federal, Agência Ariquemes, e aplicar de imediato no fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, e autorizar o Presidente a migrar o saldo do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI REND.**. e aplicar no fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA... e aplicar o saldo da conta no Banco do Brasil, Agência de Machadinho, fundo IDKa2, até nova reunião do Comitê para avaliar as aplicações, a rentabilidade, o cenário econômico, e decidir a composição da carteira, com base na política de investimentos e nas expectativas do mercado financeiro. **COMO NONO ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO.** Que os membros da comissão do Concurso público devem se reunir com maior frequência para dar continuidade ao processo aberto visando contratar empresa para providenciar o certame, e o Presidente do IMPREV, alerta aos Membros indicados pela portaria, em especial sua presidente, que todo e qualquer documento que tenha necessidade de ser publicado no diário Oficial, deverá ser requerido por ofício ao Presidente, anexando em Word, documento a ser publicado, e ato continuo que os mesmos sejam, publicados no portal da transparência para acompanhamento da sociedade. A Presidente do Conselho de Administração Silvia Natália Gandra Demeu, requereu da Presidente do Comitê de Investimentos, que seja providenciado para a mesma, cópia do relatório da Par Engenharia Financeira, que analisou o fundo a ser aplicado no BRADESCO, nada mais havendo a tratar, o Presidente e Gestor do IMPREV, colocou os assuntos em votação e os resgates e aplicações em votação nominal, chamando cada conselheiro pelo nome, que aprovaram todas as matérias, em especial o resgate e novas aplicações dos recursos aplicados no Banco do Brasil e BRADESCO, e futuras aplicações na CEF, por unanimidade, não havendo qualquer dúvida ou suspeição por parte dos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu AMAURI VALLE, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi imprimida e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16:41 (dezesseis horas e quarenta e um minutos.)

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:CAF21A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2019

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/SEMEC/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 26/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 242.727,24 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, neste ato representado por RITA TEIXEIRA BASTOS, portadora de cédula de identidade RG 305.982SSP/RO, inscrita no CPF/MF 294.438.652-20, com o valor total: R$ 213.149,60 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante, Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	62.00	29,99	1.199,60
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA. PONTA GROSSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO	CX	2	29,98	59.96
1	3	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	08	29,99	239,92
1	4	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com 50 unidades	COMPACTO	CX	56	40,99	2.295,44
1	5	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, CORES VARIADAS, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	BRW	CX	24	13,98	335.52
1	6	LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO EM MADEIRA, GRAVADO NO CORPO O NOME DO FABRICANTEN°2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES	SERELEPE	CX	34	55,79	1.896,86
1	7	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	BRW	CX	17	25,49	433,33
1	8	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO VERDE COM 12 UNIDADES	BRW	UND	14.00	25,51	357.14
1	9	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	BRW	CX	14.00	13,05	182.70
1	10	Pincel para quadro branco, cor AZUL. caixa com 12 unidades.	BRW	CX	40.00	20,25	810,00
1	11	Pincel para quadro branco, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	25,82	1.291,00
1	12	Pincel para quadro branco, cor PRETO. Cx com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	20,25	1.012,50
1	13	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20ml azul, Cx com 12 unidades.	BRW	CX	0.00	25,92	0,00
1	14	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 500 ML AZUL	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	15	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 500ML NA COR PRETO	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	16	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 500ML NA COR VERMELHO	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	17	Lápis de cor, com 12 unidades.	BRW	CX	1,260.00	4,03	5.077,80
1	18	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	PIGATINGA	UN	1,560.00	2,96	4.617,60
1	19	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE , CAIXA COM 12 UNIDADE.	SERELEPE	UND	38	29,99	1.139,62
1	20	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	15.00	2,38	35,70
1	21	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	5.00	2,38	11,90
1	22	Caneta Permanente p/ CD e DVD preta/azul/vermelha	BRW	UND	22.00	1,43	31,46
1	23	Reabastecedor para pincel atômico,37ml cor preto. Cx com 12 und	RADEX	CX	2.00	99,82	199,64
2	1	Tintas para tecidos clareador 05cx 37 ml	ACRILEX	UN	0.00	33,48	0,00
2	2	Tinta para tecido cor branco	ACRILEX	UN	0.00	33,48	0,00
2	3	Tinta para tecido, na cor amarelo limão cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	4,19	0.00
2	4	Tinta para tecido amarelo ouro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	5	Tinta para tecido na cor purpura cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	6	Tinta para tecido na cor pistache cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	7	Tinta para tecido na cor verde oliva cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	8	Tinta para tecido na cor escarlate cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	9	Tinta para tecido na cor vinho cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	10	Tinta para tecido na cor violeta cobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	11	Tinta para tecido na cor rosa escuro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	12	Tinta para tecido na cor rosa chá cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	13	Tinta para tecido na cor amarelo cadmio cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	33,48	0.00
2	14	Tinta para tecido na cor siena natural cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	8,65	0.00
2	15	Tinta para tecido na cor azul acobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	6,31	0.00
2	16	Tinta para tecido na cor azul ardósia cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	0.00	5,19	0.00
2	17	Tinta para tecido na cor marrom	ACRILEX	UN	0.00	4,47	0.00
2	18	Tinta para tecido na cor bandeira	ACRILEX	UN	0.00	3,67	0.00
2	19	Tinta para tecido na cor petróleo	ACRILEX	UN	0.00	6,11	0.00
2	20	Tinta para tecido na cor terra queimada	ACRILEX	UN	0.00	8,66	0.00
2	21	Tinta para tecido na cor sepsia	ACRILEX	UN	0.00	7,45	0.00
2	22	Tinta para tecido na cor magenta	ACRILEX	UN	4.00	7,44	29,76
2	23	Tinta para tecido na cor laranja	ACRILEX	UN	0.00	33,48	0.00
2	24	Tinta Guache Cx C/ 6 Und	PIRATINGA	CX	1,506.00	3,02	4.548,12
2	25	VERNIZ VITRAL 100ML	ACRILEX	UND	0.00	34,02	0.00
2	26	KIT CRAQUELÊ	ACRILEX	UN	0.00	15,68	0.00
3	1	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	KIT	CX	70	20,74	1451,80
3	2	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MASTERPRI	CX	7	17,11	119,77
3	3	COLA BRANCA 90 GR	PIRATINING	UN	175	1,49	260,75
3	4	COLA BRANCA, 1 LITRO	PIRATINING	UN	81.00	11,74	950,94
3	5	COLA PARA ISOPOR DE 90 GR.	GR	UN	65	2,90	188,50
3	6	Clips nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	50.00	2,24	112,00
3	7	Clips nº 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	50.00	4,76	238,00
3	8	Clips nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	30.00	3,59	107,70
3	9	Esponja para carimbo azul.	RADEX	UND	10.00	3,37	33,70
3	10	esponja para carimbo preto	RADEX	UND	9.00	3,73	33,57
3	11	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM UM FURO	BRW	UND	495	0,97	480,15
3	12	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLA	UND	120.00	1,80	216,00
3	13	REFIL DE COLA QUENTE, PEQUENO	RENDICOLA	UND	80.00	0,41	32,80

3	14	Espiral, encadernação 14mm plástico transparente. 85fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	LASSANE	PACOTE	15.00	17,70	265,50
3	15	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	15,00	20,14	302,10
3	16	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	10.00	1,57	15,70
3	17	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	RADEX	UND	7	3,73	26,11
3	18	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	KIT	PACOTE	10.00	21,70	217,00
3	19	Alfinete de segurança n° 0 prata com 100 unidades	ACC	CX	5	3,73	18,65
3	20	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	BRW	UN	2.00	4,39	8,78
3	21	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	TRODAT PRI	UN	33.00	25,83	852,39
3	22	Caneta corretiva 7ml	MASTERPRI	UN	5.00	2,65	13,25
3	23	Elásticos látex Grossos E Resistentes - Pacote Com 30 Unidades. tamanho 27cm, diâmetro 90 mm, comprimento 270 mm, espessura 20 mm, largura 50 mm, peso liquido 2g.	PLASTIC	PACOTE	8.00	1,59	12,72
3	24	Balão n° 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades(branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	PICPIC	PACOTE	0.00	7,30	0,00
3	25	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	33.00	15,86	532,38
3	26	Cola branca bastonete 90 grs	BRW	UND	40.00	1,95	78,00
3	27	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM DE 3G.	GATE	UND	30.00	5,99	179,70
3	28	Placa de isopor 100cm x 50cm	ISOESTE	UN	0.00	15,36	0.00
3	29	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	ACRILEX	UND	1.00	20,23	20,23
3	30	Cola C/ Gliter Dourada e Platinada - Cx C/ 06 Und de 25 Gr	PIRATINING	CX	1.00	7,85	7,85
4	1	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	RADEX	UND	20.00	1,49	29,80
4	2	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6	BRW	UND	29.00	12,19	353,51
4	3	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX. C/ 5.000 UNID. 26/6 COBREADO	BRW	UN	45.00	4,23	190,35
4	4	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	CHAPARRA	CX	13.00	6,41	102,56
4	5	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UN	17.00	14,36	244,12
4	6	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	UN	7.00	20,34	142,38
4	7	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	BRW	UND	209.00	1,80	376,20
4	8	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 30 CM. PCTE COM 10 UNIDADES	WALEU	PACOTE	55.00	5,97	328,35
4	9	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	WALEU	PACOTE	59.00	21,28	1.255,52
4	10	PERFURADOR, 2 FUROS, PARA 25 FLS DE PAPEL.	BRW	UND	5.00	26,48	132,40
4	11	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	BRW	UND	18.00	5,93	106,74
4	12	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar , minimo 12 digitos com 4 operações basicas. Marca Brasileira.	BRW	UND	20.00	16,15	323,00
4	13	Quadro de avisos - Cortiça 100x150 cm	STALO	UND	2.00	41,99	83,98
4	14	CAIXA DE PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	BRW	UND	0.00	1,72	0.00
4	15	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM METAL, TAMANHO GRANDE.	BRW	UN	1.00	23,22	23,22
4	16	TESOURA MÉDIA	BRW	UND	4.00	4,47	17,88
4	17	Estilete Médio	BRW	UN	3.00	0,92	2,76
4	18	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	WALEU	UND	3.00	11,75	35,25
4	19	Marcador de página c/ 8 cores transparente Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada 45mm x 12mm	TILIBRA	PACOTE	0.00	10,46	0.00
4	20	Perfurador grande reforçado capacidade p/70 folhas com dois furos	MAPED	UND	12.00	142,29	1.704,48
5	1	Envelope amarelo, 26x36, cx com 100	FORONI	CX	9.00	50,00	450,00
5	2	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	DELLO	CX	43.00	194,50	8.363,50
5	3	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente	ACP	UND	140.00	2,10	294,00
5	4	Pasta catalago com 100 refis de plastico para 200 folhas	ACP	UND	70.00	23,00	1.610,00
5	5	ENVELOPE KRAFT, 27X37, CX COM 100	FORONI	CX	14.00	27,60	386,40
5	6	Envelope para ofício branco 114x229, cx com 100 unidades	FORONI	CX	0.00	10,73	0.00
5	7	Envelope amarelo 36x26, cx com 100	FORONI	CX	10.00	27,60	276,00
5	8	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	FRAMA	UND	40.00	11,83	473,20
5	9	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	DELLO	UND	0.00	3,07	0.00
5	10	PASTA DE PLASTICO TRANSP .COM CANALETA	POLIBRAS	UND	0.00	2,24	0.00
5	11	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	FRAMA	UND	105.00	5,00	525,00
6	1	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	EMBALATR	UN	16.00	114,98	1.839,68
6	2	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	UMP	PACOTE	25.00	27,97	699,25
6	3	Papel Cartão, 50x70, 240g. Pacote com 10 Folhas Cor Branco	VMP	PACOTE	70.00	50,00	3.500,00
6	4	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	VMP	PACOTE	26.00	39,98	1.039,48
6	5	Folha de EVA, 60x40x2mm cores sortidas. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	97.00	16,93	1.642,21
6	6	CARTOLINA, 150G 50X66, CORES VARIADAS. PCTE. COM 100 UNIDADES.	JANDAIA	PACOTE	108.00	94,98	10.203,84
6	7	Caderno universitário, com 10 matérias, com 200fls.	JANDAIA	UND	102.00	14,29	1.457,58
6	8	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210 x 300mm	TILIBRA	UND	35.00	13,98	489,30
6	9	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	FORONI	CX	50.00	164,98	8.249,00
6	10	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	GATE	UND	65.00	6,96	452,40
6	11	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta. Pcte com 200 Fls.	CREDEAL	PACOTE	13.00	50,00	650,00
6	12	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	HADCORPY	CX	2.00	29,24	58,48
6	13	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	85.00	11,95	1.015,75
6	14	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	70.00	12,95	906,50
6	15	Papel Seda Cores Variadas Pacote com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	70.00	2,34	163,80
6	16	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM	ISOESTE	UND	10.00	3,09	30,90
6	17	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	ISOESTE	UND	10.00	6,43	64,30
6	18	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	ISOESTE	UND	10.00	9,76	97,60
6	19	PAPEL PARA CERTIFICADO, Material: papel off set, Cor: cores sortidas, Dimensões (AxL): 21 x 30 cm, Gramatura: 90 g/m², Formato: A4. Pcte com 20 unidades.	OFF PAPER	PACOTE	10.00	8,37	83,70
6	20	FOLHA EM EVA, 60X40X2MM CORES SORTIDAS. PCTE COM 10 UNIDADES.	GATE	PACOTE	1.00	60,00	60,00
6	21	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	TILIBRA	UND	15.00	6,03	90,45
6	22	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	TILIBRA	UND	10.00	8,26	82,60
6	23	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	VMP	UND	5.00	1,54	7,70
6	24	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48X66. PCTO COM 20 FLS.	CANSON	PACOTE	0.00	13,94	0.00
6	25	Papel contact liso cores variadas 10mx45cm	VMP	ROLO	0.00	36,64	0.00
6	26	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, 128MM X 190MM	SD	UND	0.00	24,95	0.00
6	27	Papel carbono oficio "amarelo"	UNINCARBO	UN	1.00	1,22	1,22
7	1	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12.00	2,03	24,36
7	2	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12.00	2,03	24,36
7	3	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12.00	2,38	28,56
7	4	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12.00	2,57	30,84
7	5	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	22.00	2,99	65,78
7	6	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.000 (cerda - Brasil).	CASTELO	UND	0.00	5,85	0.00
7	7	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	CASTELO	UN	10.00	3,49	34,90
8	1	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO DE SEDA 2 MM, MALHA DE 10 X 10 CM. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER	MASTER	UND	1.00	273,70	273,70

		UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, AS DUAS LONAS DEVERÃO CONTER COSTURA DUPLA. COM PORTA ANTENAS.					
8	2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 416 G . CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63CM.	MAGUSSY	UND	1.00	170,32	170,32
8	3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO EM PU E PVC, PESO APROXIMADAMENTE 442 GRAMAS, CIRCUFERÊNCIA APROXIMADA 68CM	MAGUSSY	UN	1.00	67,19	67,19
8	4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	MAGUSSY	UN	4.00	88,36	353,44
8	5	PETECA EM CORES VARIADAS. 30 CM APROXIMADAMENTE.	FISIC	UND	0.00	33,16	0.00
8	6	BOLA DE GUDE DE VIDRO, CLARA.	GUDE	UND	0.00	1,00	0.00
8	7	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BOLAS.	FISIC	UND	4.00	42,63	170,52
9	1	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	EUROCEL	UND	125.00	2,89	361,25
9	2	FITAS DUPLA FACE 19 X 30 METROS.	EDELBRAS	UND	7	7,97	55,79
10	1	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	GR	CX	1,550.00	2,04	3.162,00
10	2	MASSA PARA MODELAR ARTISTICA CX COM 12 CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	550.00	3,15	1.732,50
11	1	Rolo de TNT cores variadas	STA FE	ROLO	29.00	59,99	1.739,71
11	2	Rolo de Barbante Colorido Grande	SOBRERAN	UND	12.00	22,98	275,76
11	3	Fita de cetim n° 0 100% poliéster com 100 metros a unidade cores variadas	PH FITA	PACOTE	12.00	2,26	27,12
11	4	FITA MÉTRICA DE 1,5M	KIT	UND	100.00	3,79	379,00
12	1	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REPOST	CX	494.00	229,39	113.318,66

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AA8FD7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1015 - RESCINDIR A TERMO os contratos dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

Anexo Único

Matrícula	Nome	Início 3º Termo Aditivo	Termino 3º Termo Aditivo
301333	Érica Magda Do Nascimento Alencar	07/03/2019	02/09/2019
301284	Claudenice Santos Da Silva	07/03/2019	02/09/2019
301268	Diego Lopes Dos Santos	07/03/2019	02/09/2019
301242	Railda Rodrigues Nery	07/03/2019	02/09/2019
301250	Maria De Fátima Reis Lima De Carvalho	08/03/2019	03/09/2019
301540	Maiana Silva Barreto	14/03/2019	09/09/2019
301482	Jamariqueli Militino Facini	14/03/2019	09/09/2019
301466	Maria Simone Bezerra Canela	14/03/2019	09/09/2019
301606	Daniele Silva Nascimento	14/03/2019	09/09/2019
301490	Cleusa Da Silva Barbosa Carvalho	14/03/2019	09/09/2019
302274	Jeferson Botelho Pantoja	27/03/19	22/09/19
302000	Francisca Edilene De Sá Pereira	28/03/2019	23/09/2019
302191	Eunice Da Graça Ribeiro E Silva	28/03/2019	23/09/2019
302167	Vanete Diniz Ferreira Da Silva	28/03/2019	23/09/2019
302232	Eloíse Araújo Do Nascimento da Silva	28/03/2019	23/09/2019
302117	Rosangela Moreira Curvelo De Souza	28/03/2019	23/09/2019
302208	Maria De Fátima Nascimento Felix	28/03/2019	23/09/2019
302092	Janaína Cássia Brito Dos Santos	28/03/2019	23/09/2019
302068	Elenubia Da Silva Beserra	28/03/2019	23/09/2019
302084	Maria De Sousa Soares Da Silva	29/03/2019	24/09/2019
302150	Isabel Cipriano Amorin Duarte	29/03/2019	24/09/2019
302125	Maria Do Socorro Da Silva Felix	30/03/2019	25/09/2019
302018	Vanda Maria Salgueiro Fernandes	30/03/2019	25/09/2019
302026	Rosete Pereira Soares	30/03/2019	25/09/2019
302240	Maicon Ramos Paschuini	30/03/2019	25/09/2019
302183	Maria De Sousa Freitas Sotte	30/03/2019	25/09/2019
301961	Maria Das Dores Da Silva Santos	30/03/2019	25/09/2019
302133	Ramona Verônica Régio Colombo Mendes	30/03/2019	25/09/2019
302175	Vanglecia Oliveira Silva	30/03/2019	25/09/2019

302216	Elaine Dias Pereira Carvalho	30/03/2019	25/09/2019
302226	Robson Silva Aires	30/03/2019	25/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:96C8E56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1017 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** as servidoras constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Ofício nº 3533/2019/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 26/08/2019.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	190455	Ana Maria Bento de Sousa	Professor/Nível II	1º	06/01/2003 a 04/01/2008	02/09/2019 a 30/11/2019
02	65202	Horanda Ferreira de Souza Moreira	Professor/Nível II	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	02/09/2019 a 30/11/2019
03	178534	Marcia Ferreira Oliveira Ribeiro	Professor/Nível II	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	02/09/2019 a 30/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D239204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUTA DE SOUZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A EMEIEF AUTA DE SOUZA

EDITAL N° 005/SEMED/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Auta de Souza.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III – Documentos necessários para locação
ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: diacas.semedpvh*@gmail.com* ou fisicamente na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Auta de Souza, no qual comporte o atendimento total aos 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos. Conforme a necessidade desta secretária e de acordo com a pontuação atribuída segundo os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da EMEIEF Auta de Souza.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade da regularização de utilização do espaço através de locação de imóvel onde atualmente encontra-se instalada a unidade de ensino EMEIEF Auta de Souza.

A EMEIEF Auta de Souza foi criada pela Lei Complementar nº 255 de 28/06/2006, Art. 2º, Inciso IV e se encontra instalada desde sua criação, em um prédio sito à Rua 05 de Outubro, s/nº, Bairro São Francisco, na zona urbana desta Capital.
A escola funciona no endereço acima mencionado, através de uma Parceria firmada com o Instituto Cultural e Educacional Espírita André Luiz – ICEAL, celebrado por meio do Convênio nº 081/PGM/2008, desde 2008, cuja vigência não especifica data final.
Desde seu início a escola funciona com horário integral para os alunos da Educação Infantil, com aulas regulares e atendimento pedagógico no horário regular. No contra turno, os funcionários do ICEAL assumem as atividades extracurriculares de propósitos lúdicos e sociais. A escola ainda atende crianças do 1º ao 5º anos, nos turnos matutino e vespertino, cuja demanda total matriculada é de 450 crianças.
Entretanto, chegou ao conhecimento da Secretária pela direção da escola, que a gestão escolar e a coordenação geral do ICEAL tem sofrido constantes choques de incompatibilidade de objetivos educacionais, fato que tem gerado várias divergências, contratempos e conflitos, conforme relatados via documentos oficiais, tornando essencial a necessidade de formalização de um instrumento contratual para locação de um imóvel apto que atendesse as necessidades da SEMED para funcionamento da EMEIEF Auta de Souza, com regramentos de obrigações recíprocas, valores, sanções e demais especificidades a trazer autonomia à Unidade Escolar, dando-lhe segurança jurídica no trato das atividades inerentes ao funcionamento pedagógico e administrativo da escola.
Para a pretensa locação devemos nos atentar quanto à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público"*, com o fito de dá publicidade ao certame.
Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Educação torna aberto o Chamamento Público para recebimento de eventuais propostas de imóveis para locação que atenda as necessidades constantes deste Edital.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.
3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria n°233/GAB/SEMED/2019, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.
3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.713 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para entrega das propostas deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M. até as 14 horas, no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças.
4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n°233/GAB/SEMED/2019 selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
5.2 As propostas deverão conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i) Planta baixa do imóvel.
5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.
5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.
5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e fará parte do processo de escolha.
6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.
6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo vs. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Pré-Contrato previsto no item 9 deste Edital, cujos custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
7.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.
7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.
7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré – Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizado o Contrato de Locação.
9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
9.3 Assinado o Pré – Contrato, se inicia a contagem do prazo para adequações necessárias no imóvel, conforme item 6.5 deste Edital, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia desta Secretaria referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação.
9.4 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
9.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.
9.6 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
9.7 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria n°233/GAB/SEMED/2019, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.
11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 22 de Agosto de 2019.

APROVO de acordo com a Lei.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 10 (dez) salas com 25 m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os

	quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 4 vasos, 1 (um) masculino, com 4 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 105 m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um Hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de no mínimo 6 m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 100 m² , ou adequar-se.

CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que, alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.
2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-3322.

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 800 m² até a metragemquadrada de 1000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 800 m² até 1000 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 600 m² até 800 m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até 800 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 600 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 600 m² serão de prontos desqualificados, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos emalvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível aabertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas,acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipaiscompetentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mascom possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidadetécnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixaviabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios elavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatóriossuperiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n.24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios elavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórioscondizentes com o determinado pela NormaRegulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios elavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidadede adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixodo determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porémcom possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios elavatórios insuficiente sem possibilidadede adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixodo determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sempossibilidade de adequações.
5.0	**Combate a incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamentoexpedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, oupossui precariamente, os sistemas de proteção contraincêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógicacapaz de atender às necessidades daSEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e comquadros de distribuição com tamanho suficiente parapossibilitar a instalação de centrais de ar-condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade deajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e comquadros de distribuição com tamanho suficiente parapossibilitar a instalação de centrais de ar-condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétricainsuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redeselétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 005/SEMED/2019, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°005/SEMED/2019.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
Proponente
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2019.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros.(Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros.(Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO IV
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro: Imóveis localizados nos bairros adjacentes à Zona Leste de Porto Velho, para atender a EMEIEF Auta de Souza.
Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz se necessária que o prédio que acomodará a estrutura da escola seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.
Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre as Avenidas: Av. Mamoré, Ruas Eça de Queiroz, Nova Petrópolis e Boiçucanga.

Obs.: A plataforma SIGPUG – sistema de publicação de matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, impossibilita a publicação de imagens, portanto para visualizar a imagem do perímetro de localização do imóvel disposto no Edital nº 005/SEMED/2019 – Chamamento Público EMEIEF Auta de Souza, acesse o link abaixo:
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/PMPV/2018/EDITAL%20005-2019%20-%20AUTA%20DE%20SOUZA.pdf

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BABB7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2019/SEMED

Portaria nº 237/2019/SEMED Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-136/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de participar da Formação Inicial do Programa Gestão Nota 10 em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 02 a 05/09/2019 conforme solicitação constante no Memorando nº 1178/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wagnet Oliveira Chaves	130.097	Prof. N II	Calama/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**282,59**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:09520809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019/SEMED

Portaria nº 238/2019/SEMED Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-137/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado com objetivo de participar da Formação Inicial do Programa Gestão Nota 10 em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 02 a 05/09/2019 conforme solicitação constante nos Memorandos nº 1173/DIEB/DPE/GAB/SEMED, 1174/DIEB/DPE/GAB/SEMED, 1180/DIEB/DPE/GAB/SEMED e 1192/DIEB/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Santana da Silva	869,323	Prof. N II	Jaci – Paraná / Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Francisca Neiba de Almeida	833724	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
Maria de Fatima Brasilino de Souza	27236	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
Francisco C. Lima Ferreira	191023	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**1.130,36**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB173923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019/SEMED

Portaria nº 239/2019/SEMED Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-138/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado com objetivo de participar da Formação Inicial do Programa Gestão Nota 10 em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 02 a 05/09/2019 conforme solicitação constante nos Memorandos nº 1175/DIEB/DPE/GAB/SEMED e 1177/DIEB/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Magda Cristina Anjo de Melo	181967	Prof. N II	Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã / Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Neide Terezinha de Lima	181868	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**565,18**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:838BFE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2019/SEMED

Portaria nº 240/2019/SEMED Porto Velho, 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-139/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de participar da Formação Inicial do Programa Gestão Nota 10 em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 02 a 05/09/2019 conforme solicitação constante non Memorandos nº 1172/DIEB/DPE/GAB/SEMED, 1182/DIEB/DPE/GAB/SEMED e 1190/DIEB/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evaldo Monteiro de Oliveira	140757	Prof. N II	Distrito de São Carlos, Cujubim / Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Márcia Oliveira Izel de Melo e Silva	110635	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
Everaldo da Silva Pinto	113382	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**847,77**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC11C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 066/2019/GAB/SEMUR, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **AGOSTO/2019**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	02.04.101.0250.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OTACILIO MATEUS LIMA	18.07438-2019	DIAC
2	01.26.174.0238.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANE DANIELE CAMELO DA SILVA	18.07438-2019	DIAC
3	02.05.063.0407.001	JOSE MARIA RODRIGUES CASAS	ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA SANTOS	18.07438-2019	DIAC
4	01.23.032.0565.001	DORACY ALVES BRAGA	SILVANA BARBOSA DE ARAÚJO FONTINELLE	18.07438-2019	DIAC
5	01.32.001.0263.001	INVEST CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI	IDECASSO TACAIAMA LESSA DE OLIVEIRA	18.07438-2019	DIAC
6	03.19.025.0356.064	MILTON JORGE FORONI	LUIZINHO VOLPI	18.07438-2019	DIAC
7	03.19.025.0356.105	ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO	DOMINGAS SEBASTIANA PEREIRA	18.07438-2019	DIAC
8	01.14.622.0189.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	JAIR SOUSA DE ASSIS	18.07438-2019	DIAC
9	01.25.022.0040.001	O ESTADO DE RONDONIA	IVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA	18.07438-2019	DIAC
10	01.01.032.0413.001	ELIENE	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	18.07438-2019	DIAC
11	01.15.056.0297.001	EDILEUZA CRISTINA DA ROZA	JERRI FARIAS DA SILVA	18.07438-2019	DIAC
12	01.28.999.0838.001	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	PAMELA GONSALVES BENFICA	18.07457-2019	DIAC
13	02.04.096.0505.001	MAIQUE RICHARDE PONTES SILVA ALMEIDA	PATRIQUE ESTEFANIO SOARES DE S	18.07457-2019	DIAC
14	01.30.014.0318.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANI PACHECO SALES	18.07457-2019	DIAC
15	01.01.033.0433.001	ANTONIO NASCIMENTO	ADILSON ADELI DA CRUZ	18.07457-2019	DIAC
16	03.02.007.0157.001	FUNERARIA DOM BOSCO LTDA - EPP	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	18.07602-2019	DIAC
17	03.02.007.0147.001	FUNERARIA DOM BOSCO LTDA - EPP	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	18.07602-2019	DIAC
18	03.21.066.0800.146	CAIXA ECONOMICA	JOSE LILSON LOPES SILVA	18.07602-2019	DIAC
19	03.24.033.0282.010	HELENA DA COSTA BEZERRA	FABIO LUIS NOGUEIRA DE ALMEIDA	18.07602-2019	DIAC
20	03.01.140.0205.001	AFONSO PEREA MONTEIRO FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00258-2019	DIAC
21	03.01.015.0451.001	EURO TOURINHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02480-2017	DIAC
22	02.03.13.0140.001	AURILENE INACIO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01263-2019	DIAC

23	01.12.022.0126.001	MARIA MAZARELI DA COSTA	EMÍLIA GARCÊS DOS SANTOS	18.07636-2019	DIAC
24	01.18.140.0011.039	REISON CAETANO SOARES	EDIVAN OLIVEIRA GRACINO	18.07636-2019	DIAC
25	03.01.113.0230.006	ANGELA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	AILZA DE MEDEIROS SANTOS	18.07636-2019	DIAC
26	03.01.097.0138.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELY DE SOUZA BRASIL	18.07636-2019	DIAC
27	03.01.044.0023.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL GOMES BEZERRA	18.07636-2019	DIAC
28	01.18.082.0336.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA LIDIA DAIBES ANDRADE	18.07636-2019	DIAC
29	01.22.543.2596.069	TSC INCORPORADORA LTDA	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA MOTA	18.07636-2019	DIAC
30	03.01.004.0315.099	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	AIRES E SANTOS SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	18.07636-2019	DIAC
31	02.03.999.0023.164	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADRIANO TITO FEITOSA RODRIGUES	18.07636-2019	DIAC
32	01.33.018.0292.001	JOÃO BARROS NUNES	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	18.02430-2019	DIAC
33	02.03.088.0225.001	MARIA DAS DORES LIMA SIQUEIRA QUEIROZ	SPU DELEGACIA PATRIMONIO	18.02363-2019	DIAC
34	01.18.048.0482.001	ULIAN SAMPAIO SANTIAGO	WINIFREDE KING ALEXANDRE	18.02364-2019	DIAC
35	01.25.071.0465.001	JOÃO MACHADO NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.06011-2018	DIAC
36	01.12.006.0402.001	HONORIO SCARABEL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00750-2019	DIAC
37	02.04.096.0410.001	RAIMUNDO JOAQUIM DE ARAÚJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.06139-2018	DIAC
38	01.23.027.0360.001	ORLANDO DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01744-2019	DIAC
39	03.09.029.0259.001	RAIMUNDO FONTINELE ARAUJO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18.01056-2018	DIAC
40	03.08.008.0350.001	CLÁUDIA ROSA DO AMARAL LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03875-2016	DIAC
41	03.09.021.0394.001	TEREZA HIROMI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO	18.07611-2019	DIAC
42	01.18.078.0391.001	MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE SOUSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.07611-2019	DIAC
43	01.25.110.0294.001	EDILSON NOVAIS DOS SANTOS	UELITON ALVES SANTOS	18.07623-2019	DIAC
44	03.02.108.0285.001	A.M.R. PARTICIPAÇOES LTDA	ROBERTO SOARES DA SILVA LTDA - ME	18.07623-2019	DIAC
45	03.02.108.0275.001	A.M.R. PARTICIPAÇOES LTDA	ROBERTO SOARES DA SILVA LTDA - ME	18.07623-2019	DIAC
46	01.15.120.0250.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	DINA PEREIRA DE OLIVEIRA	18.07623-2019	DIAC
47	01.12.100.0090.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	OSMAR FERNANDO LEAO	18.07623-2019	DIAC
48	01.18.042.0364.001	PEDRO TAVARES DA COSTA	WINIFRED KING ALEXANDRE	18.04292-2019	DIAC
49	01.18.042.0354.001	MARINA SOUZA DA FONSECA	WINIFRED KING ALEXANDRE	18.04293-2019	DIAC
50	03.02.068.0559.001	NARA ELIANA M SERRA	IGN	18.04965-2019	DIAC
51	01.28.518.0220.001	IGN	JOAO LEAL LOBO	18.01753-2019	DIAC
52	01.24.525.0305.001	IGN	SPU DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO AMAZONAS	18.04013-2019	DIAC
53	01.24.516.0381.001	IGN	SPU DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO AMAZONAS	18.04817-2017	DIAC
54	01.22.093.0470.001	IGN	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	18.00038-2019	DIAC
55	01.21.122.0534.001	IGN	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.00740-2019	DIAC
56	01.28.062.0015.001	JOANA DARC DE A SANTOS	JOAO LEAL LOBO	18.06758-2018	DIAC
57	01.11.118.0510.001	CONSTRUTORA ANDRADE REIS LTDA - ME	MARLY ANDRADE DOS REIS	18.07651-2019	DIAC
58	01.25.037.0132.001	MARIA MADALENA DE SIQUEIRA	RAIMUNDO CORDEIRO DE SIQUEIRA	18.07651-2019	DIAC
59	03.09.031.0301.019	MARIA HELENA GARCIA BARAN HERDOIZA LEIVA	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DE MIRANDA	18.07651-2019	DIAC
60	01.18.140.0011.215	MARIA AMAZONAS RODRIGUES DE MAGALHÃES	ELCINEIA DESMONI SALES	18.07651-2019	DIAC
61	01.49.042.0048.001	MARIA DE OLIVEIRA ALVES	PATRICIA FEITOSA BASSO MIRANDA	18.07651-2019	DIAC
62	01.16.045.0587.001	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	ASCLE SANTOS DOS SANTOS	18.07674-2019	DIAC
63	01.18.140.0011.175	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI	18.07651-2019	DIAC
64	01.25.023.0250.001	ANAILDE DA SILVA FERREIRA	O ESTADO DE RONDONIA	18.07651-2019	DIAC
65	01.49.075.0193.001	ERLI MARIA DE LIMA MENDES	ADRIANA CABRAL DOS SANTOS	18.7674-2019	DIAC
66	03.02.084.0360.001	CREUZA MENDONÇA VILARIM DAVID	JAIME CELIO VILARIM DE SA	18.7674-2019	DIAC
67	01.12.081.0090.001	JOAO BOSCO MORHED DE LIMA	AIRTON MAYER	18.7674-2019	DIAC
68	01.14.534.0329.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ANGELA MARIA SIMAO	18.7674-2019	DIAC
69	01.31.002.0982.001	AM EMPREENDIMENTOS LTDA	WANDA NAZARE ALENCAR BARBOSA	18.07651-2019	DIAC
70	01.12.054.0250.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA	18.07367-2019	DICI
71	01.15.040.0163.001	ANA MARIA BARDI PEDRO	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS	18.01463-2019	DICI
72	01.17.031.0090.001	ROBERTO CARLOS MAILHO JUNIOR	ÉSPOLIO – ANGELO PASQUALE MILANI	1803503-2019	DICI
73	01.26.097.0420.001	ERNANE FERREIRA	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO	18.07606-2019	DICI
74	01.11.138.0132.001	JAIRO TSCHURTSCHENTHALER COSTA	PERT CONSTRUÇÕES LTDA	18.07616-2019	DICI
75	02.05.027.0088.001	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.07459-2019	DICI
76	03.02.002.0450.001	AURI STELLA MOURA ATALLAH	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	18.07626-2019	DICI
77	01.16.044.0377.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA LEINA DE ALMEIDA	18.07663-2019	DICI
78	01.24.560.0487.001	BRUNO DIAS DE MIRANDA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO	18.07658-2019	DICI
79	01.24.557.0419.001	IRENE INES FERREIRA BIZATO	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO	18.07690-2019	DICI
80	11.461.130.316.001	FRANCISCA MARIA GONÇALVES SIQUEIRA	KARINE CRISTHIE DE SOUZA CASTRO	18.07632-2019	DICI
81	01.23.503.0642.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	DALVINO ZECZKOVSKI	18.02692-2010	DRIS
82	01.27.123.0150.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANA PAULA PANTOJA DA SILVA	18.02923-2013	DRIS
83	01.23.508.0304.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MANOEL NASCIMENTO DE ARAÚJO	18.05868-2011	DRIS
84	02.06.020.0125.001	JOSÉ GOMES DE ARAÚJO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	18.087668-2011	DRIS
85	01.23.512.0209.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JUCILENE GONÇALVES	18.06123-2016	DRIS
86	01.35.570.0060.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA AURICÉLIA LIMA MONTEIRO	18.08947-2009	DRIS
87	01.33.012.0408.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MANOEL CLAUDEMIR LIMA FERREIRA	18.07219-2018	DRIS
88	01.27.126.0285.001	RAQUEL MOREIRA	LUIZ SILVERIO DOS SANTOS	18.07362-2011	DRIS
89	01.33.022.0400.001	LÚCIO PEREIRA DOS SANTOS	RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA	18.07394-2010	DRIS
90	01.27.121.0398.001	FRANCISCO RAIMUNDO RAMALHO GALVÃO	MARIA SUELY DA ROCHA BRASIL	18.06970.01-2010	DRIS
91	01.33.046.0344.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	18.05627-2018	DRIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:096ABBF4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 061/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 061/SEMUSB/2019

Porto Velho, 03 de setembro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00199- 000/2019.**

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07,14,21 e 28 de setembro de 2019, para o Distrito de Jacy Paraná onde realizarão os serviços de limpeza na fossa da Unidade de Saúde. O deslocamento será realizado no veículo oficial: CAMINHÃO TATUZINHO PLACA: NDL-7858. Conforme solicitação no Memorando nº 421/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	55500	JOSE FERREIRA DA SILVA	GARI	07,14,21 e 28/09	4	4 = 75,02	300,08
02	252594	OCIMAR SANTOS RAMOS	MOTORISTA	07,14,21 e 28/09	4	4 = 75,02	300,08

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2AA8808F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 001 - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2019

Errata 01

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2019, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
PROCESSO 10.00862/2019

LEIA-SE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2019
PROCESSO 10.00862/2019

ONDE LÊ-SE: SORTEIO
LEIA-SE: SELEÇÃO

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I

Espaço Público	**Box/Banca**	**Finalidade**
Mercado Central	Banca 04,14b,23,25,26,29,33,54,57,58,59,61,75,78.	Frutas/Verduras/Embutidos/secos e molhados/Frios/Açougue
	Box 13,15,37,39,41,44,45,47,48,62,64,65,74	Aquário/Frios/Especiarias/ Mercearia/Farmácia/Açougue
Mercado KM 01	Banca 03,08,11,25,30,34,40	Frutas/Farinhas/GomaVerduras /Embutidos/Queijos
	Box 08,10,20,32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches/relojoária
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 04	Lanches / Restaurantes
	Box 01,07,14,17,18,20,22	Frutas/Verduras/Embutidos/Mercearia/Chaveiro
Mercado Pescado	Box 03,04,08,10,11,13,14,15,20,22,23,24,25(interno) 27,32,35 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 03,06,10,15,17,19,,20,21,23	Lanches / Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01,02,03,08,09,10,11	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches
Praça Skate Park	Box 01,05	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 04	Lanches
Praça Rio Candeias	Box 02	Lanches/Restaurantes
Semusb	Box 01	Restaurantes
Praça Oswaldo Cruz	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 02	Lanches/Restaurante

LEIA-SE:

ANEXO I

Espaço Público	**Box/Banca**	**Finalidade**
Mercado Central	Banca 04,14b,23,25,26,29,33,54,57,58,59,61,75,78.	Frutas/Verduras/Embutidos/secos e molhados/Frios/Açougue
	Box 13,15,37,39,41,44,45,48,62,64,74	Aquário/Frios/Especiarias/ Mercearia/Farmácia/Açougue
Mercado KM 01	Banca 03,11,25,30,34,40	Frutas/Farinhas/GomaVerduras /Embutidos/Queijos
	Box 08,10,20,32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches/relojoária
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 04	Lanches / Restaurantes
	Box 01,07,14,17,18,20,22	Frutas/Verduras/Embutidos/Mercearia/Chaveiro

Mercado Pescado	Box 03,04,08,10,11,13,14,15,20,22,23,24,25(interno) 27,32,35 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 03,06,10,15,17,19,,20,21,23	Lanches / Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01,02,03,08,09,10,11	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches
Praça Skate Park	Box 01,05	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 04	Lanches
Praça Rio Candeias	Box 02	Lanches/Restaurantes
Semusb	Box 01	Restaurantes
Praça Oswaldo Cruz	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 02	Lanches/Restaurante

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91B8ED40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2529 de 23.08.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 016/2019** – **Pregão Eletrônico nº 041/2019 – Licitação nº 762981 – Processo 02.00421/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Material Farmacológico, Medicamentos Comprimidos I**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ACETAZOLAMIDA 250 MG	15.000	COMPRIMIDOS	**FRACASSADO**			
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. ACICLOVIR 200 MG	66.500	COMPRIMIDOS	PHARLAB	R$ 0,21	R$ 13.965,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	1.800.000	COMPRIMIDOS	IMEC	R$ 0,02	R$ 36.000,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. ÁCIDO FÓLICO 5 MG	490.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 19.600,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG	12.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 17.160,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD A, LT 1 Nº 1 Complemento: Gleba 1 D, Loja 02, Bairro Esplanada I, Valparaiso de Goiás – GO, CEP: 72.878-606 **Responsável:** LEOMAR VIEIRA DE MELO **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. ALBENDAZOL 400 MG	120.000	COMPRIMIDOS	DONADUZZI	R$ 0,42	R$ 50.400,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
7. ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	40.000	COMPRIMIDOS	DELTA	R$ 0,24	R$ 9.600,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF: 110.027.848-67**
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. ALOPURINOL 100 MG	30.000	COMPRIMIDOS	**FRACASSADO**			
LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE 230 MG	36.000	COMPRIMIDOS	**DESERTO**			
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	50.000	COMPRIMIDOS	GEOLAN	R$ 0,47	R$ 23.500,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD A, LT 1 Nº 1 Complemento: Gleba 1 D, Loja 02, Bairro Esplanada I, Valparaiso de Goiás – GO, CEP: 72.878-606 **Responsável:** LEOMAR VIEIRA DE MELO **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	350.000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 21.000,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	400.000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 12.000,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
13 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. ATENOLOL 50 MG	500.000	COMPRIMIDOS	PRATI	R$ 0,05	R$ 25.000,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. CABERGOLINA 0,5 MG	400	COMPRIMIDOS	PATI DONADUZZI	R$ 15,28	R$ 6.112,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-ME **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02 – Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** ERIVELTON SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-50
LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. CAPTOPRIL 25 MG	2.000.000	COMPRIMIDOS	Medquimica	R$ 0,03	R$ 60.000,00	**Empresa:** CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUID DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED **CNPJ:** 26.965.609/0001-99 **Endereço:** Rua Pernambuco 1173 Sala 01 – Bairro Linho cep:99.704 – 448 Erechim – RS **Responsável:** Douglas Cadini **CPF:** 022.588.610-39
LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	175.000	COMPRIMIDOS	IMEC	R$ 0,12	R$ 21.000,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-ME **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02 – Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** ERIVELTON SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-50
LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	105.000	COMPRIMIDOS	IMEC	R$ 0,05		**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. CARVEDILOL 12,5 MG	255.000	COMPRIMIDOS	NOVA QUIM	R$ 0,11	R$ 28.050,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE

						MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. CARVEDILOL 25 MG	155.000	COMPRIMIDOS	EMS	R$ 0,14	R$ 21.700,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. CARVEDILOL 3,125 MG	100.000	COMPRIMIDOS	EMS	R$ 0,07	R$ 7.000,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. CARVEDILOL 6,25 MG	140.000	COMPRIMIDOS	LEGRAND	R$ 0,08	R$ 11.200,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	6.000	COMPRIMIDOS	NOVA QUIM	R$ 0,34	R$ 2.040,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	120.000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 9.600,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. DIGOXINA 0,25 MG	60.000	COMPRIMIDOS	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 3.600,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. DIMENIDRINATO 100 MG	20.000	COMPRIMIDOS	DESERTO			
LOTE 26 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	24.000	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R$ 0,19	R$ 4.560,00	**Empresa:** HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A **CNPJ:** 26.921.908/0002-02 **Endereço:** SIA SUL, Trecho 3, Lotes 1700/1710, Guara, Brasília – DF, CEP: 71.200-03 **Responsável:** MICHAEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA **CPF:** 043.130.821-74
LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	800.000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 24.000,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF: 039.084.309-17**
LOTE 28 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	1.000.000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 50.000,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF: 110.027.848-67**
LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

29. ESPIRONOLACTONA 100 MG	22.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,60	R$ 13.200,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 30 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. ESPIRONOLACTONA 25 MG	150.000	COMPRIMIDOS	EMS	R$ 0,15	R$ 22.500,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF: 039.084.309-17**
LOTE 31 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
		COMPRIMIDOS				
LOTE 32 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. FINASTERIDA 5 MG	54.000	COMPRIMIDOS	MERCK	R$ 0,34	R$ 18.360,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 33 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. FLUCONAZOL 150 MG	105.000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R$ 0,41	R$ 43.050,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-ME **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02 – Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** ERIVELTON SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-50
LOTE 34 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. FUROSEMIDA 40 MG	300.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 12.000,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. GLIBENCLAMIDA 5 MG	1.300.000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 26.000,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 59.031.250/0001-45 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 36 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. GLICLAZIDA 60 MG	40.000	COMPRIMIDOS	LAB SERVIER	R$ 1,35	R$ 54.000,00	**Empresa:** EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 26.291.613/0001-19 **Endereço:** Rua Domingos Monteiro, 302, bairro Mato Alto, Araranguá – SC, CEP: 88.704-320 **Responsável:** ANTONIO LAUAND SOBRINHO **CPF:** 063.554.588-83
LOTE 37 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	60.000	COMPRIMIDOS	DESERTO			
LOTE 38 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1.500.000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 30.000,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW **CPF:** 110.027.848-67
LOTE 39 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. DIPIRONA SÓDICA 500 MG	750.000	COMPRIMIDOS	PRATI	R$ 0,16	R$ 120.000,00	**Empresa:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME **CNPJ:** 06.065.614/0001-38 **Endereço:** Rua C – 159, n. 674 Qd. 297 Lt. 19 / 20 – Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.255-140 **Responsável:** Agnaldo do Carmo Chagas **CPF:** 895.030.901-72
LOTE 40 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. DIPIRONA SÓDICA 500 MG	250.000	COMPRIMIDOS	Donaduzzi	R$ 0,12	R$ 30.000,00	**Empresa:** CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUID DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED **CNPJ:** 26.965.609/0001-99

						Endereço: Rua Pernambuco 1173 Sala 01 – Bairro Linho cep:99.704 – 448 Erechim – RS **Responsável:** Douglas Cadini **CPF:** 022.588.610-39
LOTE 41 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	18.000	COMPRIMIDOS	FRACASSADO			
LOTE 42 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	6.000	COMPRIMIDOS	DESERTO			
LOTE 43 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. GARRA-DO-DIABO 200 MG a 400 MG (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn)	60.000	COMPRIMIDOS	CANCELADO			
LOTE 44 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. GARRA-DO-DIABO 200 MG a 400 MG (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn)	20.000	COMPRIMIDOS	CANCELADO			

Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:42733F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Processo nº 1662/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 31/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS"

VALIDADE DA ATA: 04.09.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.531.346/0001-47, situada na AV: Rio Branco, Setor 02 nº 1535, telefone: (69) 3521-1557 e-mail: labiovidajaru@gmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Maurício Francisco de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 541.948 SSP/RO e CPF sob nº 636.152.402-78, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO. Adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS"

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão da Ordem de Compra (empenho) pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 25.531.346/0001-47 BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	A S L O	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	2,8100	4.046,40
2	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	SERV	2.880,0000	1,8400	5.299,20
3	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	SERV	8.064,0000	4,9600	39.997,44
4	BETA HCG QUANTITATIVO	SERVIÇO	SERV	4.032,0000	6,6700	26.893,44
5	C.K MB -	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	4,1000	35.424,00
6	C.K-CREATINIFOSFOQUINASE	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	3,6600	6.324,48
7	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	1,8400	10.598,40
8	COLESTEROL H.D.L	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	3,4900	30.153,60
9	COLESTEROL L.D.L	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	3,4900	30.153,60
10	CREATININA	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	1,8400	10.598,40
11	FATOR Rh	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	1,3600	1.958,40
12	FEZES	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	1,6400	9.446,40
13	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	SERV	1.152,0000	2,0000	2.304,00
14	GLICOSE	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	1,8400	10.598,40
15	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	1,8400	3.179,52
16	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	SERV	8.064,0000	7,8200	63.060,48
17	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	SERV	11.520,0000	4,0900	47.116,80
18	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA	SERVIÇO	SERV	3.456,0000	8,0800	27.924,48
19	PCR LATEX	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	2,8100	24.278,40
20	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	1,3900	8.006,40
21	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	1,8400	10.598,40
22	PROTEINÚRIA 24 H	SERVIÇO	SERV	4.032,0000	2,0300	8.184,96
23	SANGUE OCULTO NAS FEZES IMUNOCROMATOGRÁFICO	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	1,6400	2.833,92
24	SÓDIO	SERVIÇO	SERV	1.152,0000	1,8400	2.119,68
25	T3	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	8,6700	74.908,80
26	T4	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	8,7200	75.340,80
27	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	SERV	1.152,0000	2,8300	3.260,16
28	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	SERVIÇO	SERV	1.152,0000	2,7100	3.121,92
29	TESTOSTERONA	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	10,3800	17.936,64
30	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	13,0500	22.550,40
31	TGO	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	2,0000	8.640,00
32	TGP	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	2,0000	8.640,00
33	TIPAGEM SANGUEA	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	2,7100	3.902,40
34	TRANSFERRINA	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	4,1000	7.084,80
35	TRIGLICERÍDIOS	SERVIÇO	SERV	5.760,0000	3,4900	20.102,40
36	TROPONINA	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	8,9600	12.902,40
37	UREIA	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	1,8400	7.948,80
38	URUCULTURA _	SERVIÇO	SERV	8.064,0000	5,5900	45.077,76
39	VITAMINA B12	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	15,1600	26.196,48
40	VITAMINA D 25 OH	SERVIÇO	SERV	1.728,0000	15,1600	26.196,48
41	BHCG	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	7,8100	11.246,40
42	VDRL	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	2,8100	4.046,40
43	ASLO	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	2,8100	24.278,40
44	VHS	SERVIÇO	SERV	864,0000	2,8100	2.427,84
45	CPK	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	3,6600	31.622,40
46	CKMB	SERVIÇO	SERV	8.640,0000	4,1000	35.424,00
47	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	2,8200	12.182,40
48	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	2,7100	3.902,40
49	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	SERVIÇO	SERV	1.440,0000	2,7100	3.902,40
50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	2,7100	11.707,20
51	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	2,0000	8.640,00
52	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	1,8400	7.948,80
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	9,2000	39.744,00
54	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRNSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	3,4900	15.076,80
55	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (PÓS VASECTOMIA)	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	4,7800	20.649,60
56	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS	SERVIÇO	SERV	4.320,0000	9,9600	43.027,20
57	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	SERV	5.184,0000	2,7100	14.048,64
Total do Fornecedor:						**1.074.784,32**
Totalização						**1.074.784,32**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os serviços objeto deste instrumento deverão ser prestados no município de Rolim de Moura e a Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento na assinatura do instrumento contratual e no recebimento da Nota de Empenho, sendo que os pacientes serão encaminhados pelas Unidades de Saúde Públicas sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39 conforme projetos atividade, Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.531.346/0001-47, situada na AV: Rio Branco, Setor 02 nº 1535, telefone: (69) 3521-1557 e-mail: labiovidajaru@gmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante

simplesmente, tendo como representante o Sr. Maurício Francisco de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 541.948 SSP/RO e CPF sob nº 636.152.402-78, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____
_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:21F9ACB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:

Tornar público o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO **para os Cargos de Nutricionista e Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus) aberto pelo** Edital n.º 001/2019, por meio das seguintes Relações:

Anexo 1: Homologação do Resultado Final Cargo de Nutricionista;

Anexo 2: Homologação Resultado Final Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus**).**

Conforme Edital 001/2019 Item 4. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS e sub item 4.5.8.2. O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02 (duas) horas do início da prova e que, portanto, não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, a partir de 16 de setembro de 2019, na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 13 horas.

Assim como: Item 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS e Sub Itens:

11.6. Após a competente homologação dos resultados deste concurso, todas as informações serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DOPARAÍSO.

11.23. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo ao qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária da Administração Pública e estabelecida nos Anexo I e II do presente Edital.

11.27. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos.

Vale do Paraíso/RO, 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO 1
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CARGO DE NUTRICIONISTA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	7	931.753.612-34	ELAINE DE SOUZA ROCHA	05/05/1984	65	APROVADO
2	140	001.553.352-27	CRISTINA GONÇALVES MOTA	20/05/1989	63,5	CLASSIFICADO
3	126	933.470.812-34	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	07/06/1986	62	CLASSIFICADO
4	271	528.377.772-34	MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	13/07/1986	61	CLASSIFICADO
5	55	951.133.712-20	LAILLA ALVES DE SIQUEIRA	18/02/1991	60	CLASSIFICADO
6	111	021.484.412-99	BRUNA KISTER DOS ANJOS	19/09/1994	60	CLASSIFICADO

ANEXO 2
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS).

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Nota Final Prova Teórica	Notal Final Prova Prática	Total da Nota Final	Situação
1	177	936.212.722-91	CLEBISON SEIDEL JANSEN	12/06/1989	80	8	88	APROVADO
2	109	586.577.462-04	DARCI COELHO	23/11/1975	71	10	81	APROVADO
3	32	600.701.452-53	REGINALDO LUIZ PEREIRA	06/08/1977	71	8	79	APROVADO
4	70	020.664.942-83	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	19/08/1993	69	10	79	APROVADO
5	149	630.654.362-72	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/05/1975	68	9	77	APROVADO
6	221	879.820.802-00	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	11/01/1977	67	10	77	CLASSIFICADO
7	161	016.119.472-94	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992	65	10	75	CLASSIFICADO
8	159	995.767.592-34	WELITON ALVES	20/10/1988	62	10	72	CLASSIFICADO
9	167	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	59	10	69	CLASSIFICADO
10	194	895.807.452-34	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA	13 05 1984	59	10	69	CLASSIFICADO
11	106	757.446.942-34	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	58	10	68	CLASSIFICADO
12	204	796.570.522-20	RICARDO DEGOBI ANDRIAO	05/03/1993	58	10	68	CLASSIFICADO
13	35	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS	26/12/1977	57	10	67	CLASSIFICADO
14	259	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	13/03/1981	56	9	65	CLASSIFICADO
15	118	574.134.102-06	SANDRO RAIMUNDO ALVES	02/05/1975	56	8	64	CLASSIFICADO
16	209	000.806.632-90	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	17/06/1988	54	10	64	CLASSIFICADO
17	37	995.716.922-04	DIEGO ALVES PINHEIRO	3/04/1989	54	10	64	CLASSIFICADO
18	29	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	8/12/1986	55	8	63	CLASSIFICADO
19	61	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	17/10/1980	52	10	62	CLASSIFICADO
20	104	619.607.992-15	JOACY PEREIRA JUSTINO	18/04/1978	51	10	61	CLASSIFICADO
21	10	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	12/02/1995	54	7	61	CLASSIFICADO
22	103	029.799.393-31	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987	51	7	58	CLASSIFICADO

Vale do Paraíso/RO, 02 de setembro de 2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FD2934CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/CPL/2019/SRP

Ata de Registro de Preços: nº 013/2019/ARP **Data da Abertura:** 07/08/2019
Pregão Eletrônico: nº 020/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 27/08/2019
Objeto: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS **Processo:** 1-573/2019/SRP
Data Homologação: 27/082019

Às onze horas **(11h00min)** do dia vinte e oito de Agosto **do ano de dois mil e dezenove, (28/08/2019)** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias **SEMOSP, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Memorandos de **nº 114/2019/SEMOSP, 103/2019/SEMPLAD, 381/2019/SEMSAU, 165/2019/SEMECE, 377/2019/SEMTAS.**

Fornecedor:	MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP		
CNPJ:	15.749.688/0001-84	TEL. FAX.:	(69) 3421-7345
Endereço:	RUA CAPITÃO SILVIO Nº558	Cidade/UF	JI- PARANA - RO
Complemento:	CENTRO	CEP:	76.900-126
E-mail:	MSPROJETOS02@GMAIL.COM		
Representante:	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN		

Item	Unidade	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Unid	1.190	Água mineral, sem gás, oriunda de fonte hipotermal, em embalagens de material de polipropileno transparente, lacrado, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. **Unidade de fornecimento:** galão de 20L, retornáveis.	FRIÁGUA	9,83	11.697,70
Total >>>>

Valor Total da contratação: R$ 11.697,70 (Onze mil seis centos reais e setenta centavos)

2. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME.

►**FORNECEDOR:** MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP ►**Venceu os itens: (1) Total R$:** 11.697,70
CNPJ: 15.749.688/0001-84

REPRESENTANTE: _____
CPF: 693.806.192-00

Qualificados no Anexo Único desta Ata: **013/2019/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 28 de Agosto de 2019.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Municipal de Obras Serviços Públicos - SEMOSP
Portaria de nº 5658

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe Da Divisão De Registro De Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº. 5016

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretaria Mun. De Assistência Social - SEMTAS
Portaria nº. 4902

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Mun. de Educação – SEMSAU
Portaria. nº. 5190

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretária

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe de Registro de Preços

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

Aprovo o presente extrato da ATA Em _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57DD3834

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 005

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso - RO, torna pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 005/PMGJT/2019 do Pregão Eletrônico nº 006/2019,** para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE e seus setores (atendimento de Merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas deste Município).**Empresa: M. L. BEZERRA ME CNPJ Nº 17.552.444/0001-32**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

Item doRegistro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	ValorUnitário	Valor Total
115	120	PCT	**ACHOCOLATADO EM PÓ**- 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	STA AMALIA	R$ 5,49	R$658,80
116	120	PCT	**AÇÚCAR**-cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marc, peso líquido, data de fabricaçao, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SONORA	R$ 4,48	R$537,60
120	80	PCT	**AMENDOIM**- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	BERNARDO	R$ 7,99	R$639,20
123	100	PCT	**ARROZ BRANCO - ARROZ BRANCO** – tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 kilos em saco plastico resistente contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	SOBERANO	R$12,99	R$1.299,00
161	5	PCT	**CEREAL DE ARROZ**- Cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo	NUTRIBOM	R$10,85	R$54,25
174	20	PCT	**COLORAU**-Colorau em pó, embalado em pacote de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	R$7,24	R$144,80
185	100	SACHÊ	**EXTRATO DE TOMATE**-Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BONARE	R$3,47	R$347,00
186	60	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA**- Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$4,40	R$264,00
190	100	KG	**FEIJÃO CARIOCA**- Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO	R$6,52	R$652,00
196	100	KG	**FUBÁ**- Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$2,98	R$298,00
213	160	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO** -Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	R$2,99	R$478,40
218	80	UND	**MARGARINA VEGETAL**- Margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas A, D e E, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PRIMOR	R$6,99	R$559,20
222	120	PCT	**MILHO PARA CANJICA**- Milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$2,96	R$355,20
223	120	PCT	**MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA**- milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$2,94	R$352,80
226	120	GARRAFAS	**ÓLEO DE SOJA**- Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R$ 3,93	R$ 471,60
263	25	GARRAFAS	**VINAGRE BRANCO**- Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIROSAS	R$4,19	R$ 104,75
282	5	FARDO	**PAPEL HIGIENICO**- Papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)	ROYAL	R$68,48	R$342,40
299	80	PCT	**SABÃO EM PÓ**- Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	ESPUMIL	R$ 5,53	R$442,40
311	4	PC	**TOUCA**- Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido)	NOBRE	R$10,00	R$40,00
TOTAL R$ 8.041,40						

Vale do Paraíso - RO, 03 de Setembro de 2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3FDD70D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-EFA

PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso - RO, torna pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 005/PMGJT/2019 do Pregão Eletrônico nº 006/2019,** para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE e seus setores (atendimento de Merenda escolar dos alunos matriculados na EFA – Escola Família Agrícola).
Empresa: M. L. BEZERRA ME CNPJ Nº 17.552.444/0001-32
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

Item doRegistro	Qt.	Unid	Descrição	Marca	ValorUnitário	Valor Total
115	50	PCT	**ACHOCOLATADO EM PÓ**- 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	STA AMALIA	R$ 5,49	R$ 274,50
116	150	PCT	**AÇÚCAR**-cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marc, peso líquido, data de fabricaçao, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SONORA	R$ 4,48	R$ 672,00
120	80	PCT	**AMENDOIM**- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade	BERNARDO	R$ 7,99	R$ 639,20

			mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.			
123	120	PCT	**ARROZ BRANCO VITAMINADO**- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco. Embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SOBERANO	R$12,99	R$ 1.558,80
174	10	PCT	**COLORAU**-Colorau em pó, embalado em pacote de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	R$7,24	R$ 72,40
185	50	SACHÊ	**EXTRATO DE TOMATE**-Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BONARE	R$3,47	R$ 173,50
186	90	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA**- Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$4,40	R$ 396,00
196	20	KG	**FUBÁ**- Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$2,98	R$ 59,60
213	50	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO** -Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	R$2,99	R$ 149,50
218	80	UND	**MARGARINA VEGETAL**- Margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas A, D e E, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PRIMOR	R$6,99	R$ 559,20
226	80	GARRAFAS	**ÓLEO DE SOJA**- Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R$ 3,93	R$ 314,40
263	20	GARRAFAS	**VINAGRE BRANCO**- Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIROSAS	R$4,19	R$ 83,80
189	240	PCT	**FARINHA DE TRIGOSEM FERMENTO**- Farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NASAPAN	R$3,99	R$ 957,60
164	40	PCT	**CHÁ MATE**- natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	CAMPILAR	R$5,24	R$ 209,60
221	30	PCT	**MILHO DE PIPOCA**- de primeira qualidade, embalagem de 500g, grãos integros, livres de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, validade de 06 meses.	BERNARDO	R$2,41	R$ 72,30
121	10	CX	**AMIDO DE MILHO**- de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificao da marca, peso liquido, data de fabricaçao. Lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$5,99	R$ 59,90
TOTAL R$ 6.252,30						

Vale do Paraíso - RO, 03 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF474FA2

